



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 Nº 6389



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º São aplicadas aos servidores da Assembleia Legislativa as prescrições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins, exceto quanto às especificidades próprias e exclusivas dos cargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são observadas as seguintes definições:

I - servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo público é a unidade criada por Lei, com denominação própria, integrada por um conjunto de atribuições, responsabilidades e prerrogativas que lhe são peculiares, compreendendo:

a) cargo efetivo é aquele cujo provimento exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) cargo em comissão de recrutamento restrito é o que envolve atribuições de direção, chefia, gerência ou assessoramento, de provimento reservado aos servidores efetivos, nos casos previstos nesta Lei;

III - nível é o agrupamento de cargos efetivos de conformidade com a escolaridade exigida para o seu provimento;

IV - carreira é o agrupamento de cargos de conteúdo ocupacional semelhante e de mesma natureza, organizados em escala crescente de vencimentos e subsídios, observados a qualificação profissional e demais requisitos exigidos para a elevação funcional hierárquica gradativa;

V - classe é o agrupamento de cargos de uma mesma carreira, representada por letras de "A" a "I", com idêntica atribuição, dispostos em ordem crescente de complexidade e de responsabilidade, grau de dificuldade das atribuições específicas, observada a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos para o provimento e exercício;

VI - padrão é a posição distinta na faixa de vencimento, dentro de cada classe, definida por numerais arábicos, em conformidade com a tabela financeira, determinante das progressões nos cargos;

VII - progressão é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o seguinte, observado o interstício mínimo de 30 meses, os critérios nele fixados e observado o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho;

VIII - promoção é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o seguinte, observado o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho e a qualificação em cursos previstos no inciso I, do artigo 19 desta Lei.

IX - quadro é o conjunto dos cargos efetivos e dos cargos em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa;

X - vencimento é a retribuição pecuniária, criada por lei, devida ao servidor, em razão do efetivo exercício do correspondente cargo.

XI - subsídio é a retribuição pecuniária, criada por lei, devida ao Procurador Jurídico, correspondente aos níveis de I a IV.

Parágrafo único. A classe, o padrão e o nível definidos neste artigo comporão as tabelas dos valores estabelecidos nos Anexos IV e V desta Lei.

#### CAPÍTULO II DA INVESTIDURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 4º A investidura nos cargos de provimento efetivo da Assembleia Legislativa dar-se-á na classe, padrão e nível iniciais da Tabela de Vencimentos e Subsídios constante dos Anexos IV e V desta Lei, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos dos cargos e aqueles estabelecidos no Edital de Concurso Público.

Parágrafo único. É vedada a utilização de tempo de serviço em qualquer outro cargo público, efetivo ou comissionado, inclusive o integrante do Poder Legislativo, para fins de posicionamento em padrão vencimental diverso daquele estabelecido no *caput*.

Art. 5º Os cargos são providos por nomeação efetuada pelo Presidente da Mesa Diretora, em caráter efetivo, dos aprovados em concurso público, na forma e prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, obedecidas a ordem de classificação.

§1º Nos casos em que o edital de concurso público definir especialidades para os cargos, a nomeação obedecerá à ordem de classificação de cada especialidade.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	33
CASA CIVIL	36
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	37
POLÍCIA MILITAR	37
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	38
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	43
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	43
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	46
SECRETARIA DA FAZENDA	49
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50
SECRETARIA DA SAÚDE	51
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	51
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
ADAPEC	56
AGETO	56
ATR	60
TOCANTINS PARCERIAS	61
DETRAN	62
IGEPREV	75
NATURATINS	76
ITERTINS	76
UNITINS	79
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	81
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

§2º O ingresso na carreira de Procurador dar-se-á conforme edital, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, dentre bacharéis em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovada prática forense de no mínimo três anos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as fases do concurso.

Art. 6º O servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação.

### CAPÍTULO III DOS CARGOS EFETIVOS

#### Seção I Do Quadro de Cargos Efetivos

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa é composto pela Carreira Legislativa, integrada pelos cargos efetivos de:

- I - Agente Legislativo, de nível básico;
- II - Policial Legislativo - I, de nível básico;
- III - Policial Legislativo - II, de nível médio;
- IV - Técnico Legislativo, de nível médio;
- V - Analista Legislativo, de nível superior;
- VI - Procurador Jurídico, de nível superior.

§1º O quantitativo de cargos efetivos com sua área de atuação é o constante do Anexo I desta Lei.

§2º Os requisitos de escolaridade para provimentos e atribuições estão discriminados no Anexo II desta Lei.

#### Seção II Da Remuneração

Art. 8º A remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins está fixada na Tabela de Vencimentos e Subsídios constante, respectivamente, dos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 9º É assegurada aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins tem como data-base o mês de maio, considerando o período de janeiro a dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado.

#### Seção III Dos Procuradores Jurídicos

Art. 10. Os Procuradores Jurídicos da Assembleia Legislativa, previsto no §2º do artigo 55 da Constituição do Estado, estão sujeitos ao regime jurídico desta Lei, às normas internas da Assembleia Legislativa e ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 11. A carreira de Procurador Jurídico é integrada por cargos de provimento efetivo, organizados em quadro próprio, escalonados em quatro níveis crescente de I para IV, com a seguinte estrutura hierárquica e quantitativa:

- I - Procurador de Nível IV - 05 cargos;
- II - Procurador de Nível III - 04 cargos;
- III - Procurador de Nível II - 6 cargos;
- IV - Procurador de Nível I - 9 cargos.

Parágrafo único. A criação e o provimento dos cargos se dará sempre no Nível I, na medida em que ocorrer vacância no Nível IV, ou por necessidade da Assembleia Legislativa.

Art. 12. A designação dos Procuradores para efetivar a consultoria e o assessoramento jurídico dos agentes políticos, comissões e aos demais órgãos da Assembleia Legislativa será realizada pelo Procurador-Geral, em Portaria própria ou despacho no respectivo processo.

Art. 13. A promoção do Procurador dar-se-á de nível para nível, por antiguidade ou merecimento de acordo com a legislação interna da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A passagem de um nível para outro dar-se-á na existência de vaga, mediante avaliação de desempenho e comprovação de efetivo cumprimento das atribuições do cargo.

### CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 14. O desenvolvimento funcional destina-se a incentivar a melhoria do desempenho do servidor efetivo e estável mediante qualificação profissional e aprimoramento das técnicas de exercício de suas atribuições com perspectivas de progressão na carreira.

Art. 15. O desenvolvimento funcional dar-se-á por Progressão e por Promoção.

Art. 16. A Progressão e a Promoção induzem efeitos financeiros para o servidor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da concessão.

Art. 17. O interstício para a mobilidade funcional é interrompido por:

- I - licenças para:
  - a) acompanhar cônjuge ou companheiro;
  - b) tratamento de saúde superior a duzentos e quarenta dias;
  - c) serviço militar;
  - d) atividade política;
  - e) tratar de interesses particulares;
- II - afastamento para desempenho de mandato eletivo.

§1º A designação para o exercício de cargo de provimento em comissão com atribuições e competências próprias não interrompe o interstício para a mobilidade funcional nem caracteriza desvio de função.

§2º A cessão de servidor efetivo e estável para outro Órgão ou unidade do Estado, dos demais Estados, da União, Distrito Federal ou Municípios não interrompe o interstício para o desenvolvimento funcional.

§3º Administração da Assembleia enviará o material de avaliação do servidor cedido para que o Órgão ou unidade do Estado, dos demais Estados, da União, Distrito Federal ou Municípios, onde o servidor tiver exercício informe a respeito do seu desempenho.

#### Seção II Da Progressão

Art. 18. É concedida Progressão ao servidor efetivo e estável que:

I - tenha cumprido trinta meses de efetivo exercício no padrão em que se encontre;

II - obtenha conceito igual ou superior a 50% dos pontos possíveis em todos os procedimentos de APD;

III - não tenha:

a) mais de três faltas injustificadas por exercício referente ao período avaliado;

b) em seu dossiê, na data da concessão da Promoção, anotação sobre punição por crime contra a administração pública ou ilícito administrativo previsto em lei.

#### Seção III Da Promoção

Art. 19. É concedida a Promoção ao servidor efetivo e estável que:

I - concluiu curso de: ensino médio, tecnólogo, graduação superior, pós-graduação *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado e doutorado, com diploma e/ou certificado, em conformidade com a legislação específica estabelecida pelo Ministério da Educação, e que ainda não tenham sido habilitados e enquadrado na Tabela de Vencimentos, para qualquer efeito de promoção em sua carreira.

II - é concedida apenas uma única promoção por curso vedando, portanto o seu acúmulo previsto no inciso I deste artigo, obedecendo sempre à sua ordem hierárquica;

III - uma nova promoção ocorrerá após o interstício mínimo de trinta meses e conclusão do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho;

IV - a promoção de que trata este artigo não será concedida quando o curso constituir pré-requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

V - não tenha:

a) mais de três faltas injustificadas por exercício referente ao período avaliado;

b) em seu dossiê, na data do deferimento da Promoção, anotação sobre punição por crime contra a administração pública ou ilícito administrativo previsto em lei.

#### Seção IV Da Qualificação Profissional

Art. 20. A Assembleia Legislativa desenvolverá cursos de aperfeiçoamento, ações ou programas de capacitação.

Parágrafo único. A qualificação dos servidores da Carreira Legislativa da Assembleia Legislativa resulta de programas de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com vistas à:

I - progressão funcional;

II - formação inicial e preparação do servidor para o exercício das atribuições dos cargos, propiciando-lhe conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades;

III - preparação do servidor para o exercício de funções de direção, coordenação e assistência.

### CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO ESPECIAL E PERIÓDICA DE DESEMPENHO

#### Seção I Da Capacitação

Art. 21. O programa permanente de treinamento e desenvolvimento funcional visa promover a capacitação dos recursos humanos e consequente aumento da eficiência e da eficácia organizacional e funcional.

Art. 22. Os cursos do programa permanente de treinamento e desenvolvimento funcional serão gerenciados e administrados pela Escola do Legislativo, podendo ser ministrados por entidades externas, através de convênios por meio de contratos, ou por profissionais de reconhecida competência.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo manterá permanentemente atualizado o rol de atribuições pertinente aos diversos cargos contemplados por esta Lei, de modo a possibilitar o direcionamento do treinamento.

Art. 23. As chefias são responsáveis, juntamente com a Escola do Legislativo, pela execução do programa, através de:

I - diagnóstico de necessidade de treinamento;

II - definição de currículos, horários e períodos de treinamento;

III - avaliação, em serviços, dos resultados obtidos nos programas de treinamento;

IV - indicação de servidores a serem submetidos a treinamento.

Art. 24. É de responsabilidade das chefias planejarem as necessidades da força de trabalho de suas unidades administrativas, vedada à alegação de necessidade de serviços que possa impedir a participação do servidor, que é obrigatória, nos treinamentos.

#### Seção II Da Avaliação Especial e Periódica de Desempenho

##### Subseção I Das Políticas de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho

Art. 25. A Avaliação Especial e Periódica de desempenho do servidor constitui instrumento indispensável à política de capacitação dos recursos humanos da Assembleia Legislativa.

Art. 26. O servidor será avaliado a partir do seu desempenho, do seu interesse e da sua conduta no exercício do cargo, à vista de sua contribuição efetiva à realização dos objetivos institucionais da Assembleia Legislativa.

§1º A avaliação será feita através de dados objetivos, cadastrais e curriculares, que reflitam a experiência profissional do servidor quando aplicada às operações pertinentes aos serviços que lhe são atribuídos em razão do cargo que ocupa, e do potencial que demonstrar.

§2º A conduta será avaliada observando-se o comportamento do servidor relativamente ao cumprimento das normas regulamentares e disciplinares.

##### Subseção II Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 27. Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado visando à satisfação dos requisitos previstos em lei.

§1º A avaliação, de que trata o *caput* deste artigo, dá-se em três etapas, que tem por base o acompanhamento diário do servidor, considerando-se como resultado da referida avaliação a média aritmética obtida do somatório dos pontos alcançados em cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho, observado os seguintes critérios:

I - comportamento:

a) assiduidade;

b) disciplina;

c) responsabilidade;

II - eficiência:

a) capacidade de iniciativa;

b) produtividade;

III - eficácia;

IV - o servidor será avaliado por comissão instituída para essa finalidade, observada a estrutura organizacional da Casa;

V - o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do avaliado e arquivado em caráter reservado.

§2º Aprovado no estágio probatório, o servidor é imediatamente elevado para o padrão seguinte da classe inicial do seu cargo.

#### Subseção III

##### Da Avaliação Periódica de Desempenho - APD

Art. 28. A Avaliação Periódica de Desempenho no Cargo - APD é o instrumento destinado a aferir o atendimento pelo servidor das atribuições de seu cargo.

Parágrafo único. Serão verificados na APD: assiduidade, cooperação, produtividade, eficácia, eficiência, liderança, planejamento, iniciativa e zelo.

Art. 29. Os servidores efetivos e estáveis terão seu desempenho avaliado a cada 15 meses, computando-se para efeito de desenvolvimento funcional a soma dos pontos obtidos na última avaliação, quando se tratar de servidor efetivo, ocupante ou não de cargo em comissão.

Art. 30. O avaliador considerará objetivamente, quando da avaliação, a natureza das atribuições desempenhadas pelo servidor e as condições em que são exercidas, além de observar e atentar para o seguinte:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos;

II - contribuição e comprometimento do servidor para a consecução dos objetivos da administração;

III - conhecimento prévio dos objetivos organizacionais e dos fatores de avaliação pelos servidores;

IV - conhecimento pelo servidor do resultado da sua avaliação;

V - possibilidade de revisão da avaliação.

Art. 31. A APD dos servidores efetivos e estáveis, até o nível de diretor de área, será feita no período de 15 meses, a partir de 1º de abril.

§1º O avaliado poderá alcançar conceito ótimo, bom, satisfatório ou fraco, nos termos da tabela de pontuação inserida no Anexo III desta Lei.

§2º A avaliação de desempenho do servidor que estiver investido no cargo de Diretor de Área será executada pelo Diretor-Geral.

§3º Os formulários e a metodologia da APD dos servidores serão definidos em Portaria pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

§4º Discordando do resultado de sua avaliação de desempenho, o servidor poderá recorrer fundamentadamente, no prazo de quinze dias, ao Comitê Superior de Avaliação de Desempenho, que decidirá pela manutenção do resultado da avaliação ou procederá à nova avaliação do servidor.

§5º O resultado da avaliação do servidor comissionado poderá refletir na sua manutenção no cargo.

§6º Não será avaliado o servidor que tiver menos de 240 (duzentos e quarenta) dias de efetivo exercício durante o período avaliado, previsto no *caput*.

#### Subseção IV

##### Do Comitê Superior de Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 32. Fica criado o Comitê Superior de Avaliação Especial de Desempenho, composto pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral, que o presidirá;

II - Diretor de Área;

III - Um servidor titular e um suplente, integrante da área sujeita à avaliação.

§1º Os servidores de que trata o inciso III deste artigo serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo do Estado do Tocantins - Sindlegis, na segunda quinzena do mês de março.

§2º O Diretor de Área Administrativa será substituído pelo Diretor de Área Legislativa e o servidor de que trata o inciso III deste artigo pelo suplente, quando titulares do recurso previsto no §4º, do art. 31 desta Lei.

§3º O Diretor-Geral será substituído pelo Chefe de Gabinete da Presidência, quando Diretor de Área for o titular do recurso previsto no §4º, do art. 31 desta Lei.

Art. 33. Compete ao Comitê Superior de Avaliação Especial de Desempenho julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de avaliação dos servidores da Assembleia Legislativa.

§1º O Comitê Superior de Avaliação Especial de Desempenho terá quinze dias para julgar os recursos que lhe forem dirigidos.

§2º A decisão do Comitê Superior de Avaliação Especial de Desempenho no Cargo deverá ser fundamentada e encaminhada à Diretoria de Pessoal, para que se dê ciência ao servidor.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Serão extintos ao evento da vacância os cargos de Agente Legislativo: Administrativas; Manutenção e Conservação; Operação de Máquinas de Reprografia; Polícia e Segurança - I; Serviços Operacionais; Telefonia e Digitação de Dados, ficando desde já extintos os cargos vagos existentes.

Art. 35. Serão extintos ao evento da vacância os cargos de Técnico Legislativo: Manutenção em Informática, Operação de Computadores; Programação de Computadores e Assistência Técnica em Telefonia e Analista Legislativo - Administração de Banco de Dados, ficando desde já extintos os cargos vagos existentes.

Art. 36. São criados os cargos de: Policial Legislativo II - Polícia e Segurança II, Técnico Legislativo - Tradutor e Interpretador de Libras; Analista Legislativo - Web Designer, Analista Legislativo - Programador Visual; Analista Legislativo-Engenharia; Analista Legislativo-Arquitetura e Analista Legislativo Técnico Jurídico, na conformidade do Anexo I e II desta Lei.

Art. 37. O cargo de Polícia Legislativa - Polícia e Segurança passa a denominar de Polícia Legislativa I - Polícia e Segurança I e o Cargo Analista Legislativo - Desenvolvimento de *Software* passa a denominar Cargo Analista Legislativo - Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 38. A nomeação para o cargo em comissão e a designação para função de confiança não prejudicam o tempo de efetivo exercício, nem caracteriza desvio de função.



Art. 39. É de cento e oitenta horas mensais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos do Quadro de Provimento Efetivo, observado o funcionamento em dois turnos.

§1º A jornada de trabalho de que trata este artigo pode ser organizada em regime de escala por ato do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§2º É permitido aos ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo - Técnico em Enfermagem e Analista Legislativo, especialidade em Medicina, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e Assistente Social, optar pela jornada de 20 horas semanais, com redução da remuneração proporcional à carga horária.

Art. 40. É assegurado aos servidores da Assembleia Legislativa, na conformidade do inciso XVII, do artigo 7º, da Constituição Federal, o gozo das férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o vencimento ou subsídio normal.

Parágrafo único. Os períodos de férias vencidos e não usufruídos poderão ser indenizados em pecúnia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 41. A Assembleia Legislativa poderá realizar a contratação essencial temporária de pessoal para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, no âmbito da Assembleia Legislativa, por tempo determinado, obedecidos os seguintes critérios:

I - existência de dotação orçamentária;

II - disponibilidade financeira;

III - provimento de vaga até a realização de concurso público;

IV - justificativa fundamentada pelo setor solicitante e pelo Diretor-Geral, demonstrando a necessidade da contratação temporária de pessoal, bem como o excepcional interesse público; e

V - autorização do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 42. O regime jurídico dos contratos temporários se sujeita às normas de direito público, aplicando-se ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

Art. 43. As contratações de que tratam os artigos 41 e 42 são realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, nos casos de extrema relevância e urgência, após serem justificadas e aprovadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 44. O pessoal contratado temporariamente com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 45. Pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, de recrutamento restrito previsto na alínea "b" do inciso II do art. 3º desta Lei, serão destinados aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 46. É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Art. 47. São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos, Quantitativos e Área de Atuação;

II - Anexo II - Requisitos de Provimento e Atribuições dos Cargos Efetivos;

III - Anexo III - Tabela de Pontuação da Avaliação Periódica de Desempenho - APD;

IV - Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

V - Anexo V - Tabela de Subsídios de Procuradores Jurídicos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 48. São Revogadas:

I - a Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009;

II - a Resolução nº 317, de 30 de abril de 2015;

III - a Resolução nº 344, de 8 de maio de 2019;

IV - a Resolução nº 348, de 12 de dezembro de 2019;

V - a Resolução nº 356, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Agente Legislativo	25	Administrativas (em extinção)
	4	Manutenção e Conservação (em extinção)
	9	Operação de Máquinas de Reprografia (em extinção)
	10	Motorista
	11	Serviços Operacionais (em extinção)
	7	Telefonia (extinção)
	4	Digitação de Dados (em extinção)
Policial Legislativo I e II	13	Polícia e Segurança I (em extinção)
	20	Polícia e Segurança II
Técnico Legislativo	98	Assistência Administrativa
	20	Audioeditoração
	5	Cinegrafia
	5	Fotografia
	2	Locução
	6	Manutenção em Informática (em extinção)
	4	Operação de Computadores (em extinção)
	4	Programação de Computadores (em extinção)
	5	Técnico em Áudio
	7	Técnico em Contabilidade
	6	Técnico em Enfermagem
	2	Assistência Técnica em Telefonia (em extinção)
	2	Técnico em Segurança do Trabalho
	4	Tradutor e Interpretador de LIBRAS
	2	Técnico em Design Gráfico

Analista Legislativo	8	Administração
	6	Auditoria e Controle Interno
	2	Biblioteconomia
	6	Ciências Contábeis
	4	Ciências Econômicas
	5	Cerimonial
	8	Direito
	2	Enfermagem
	6	Análise de Sistema
	4	Análise de Suporte em Informática
	8	Suporte Técnico em Informática
	6	Desenvolvimento de Sistemas
	2	Web Designer
	10	Jornalismo
	2	Medicina
	2	Odontologia
	2	Pedagogia
	2	Psicologia
6	Publicidade	
6	Relações Públicas	
20	Revisão	
2	Serviço Social	
2	Engenharia	
2	Arquitetura	
4	Técnico Jurídico	
Procurador Jurídico	14	Procurador Jurídico

ANEXO II À LEI Nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO		
ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Administrativas - em extinção	Ensino fundamental completo	Atender aos serviços de recepção; datilografar e/ou digitar trabalhos; conferir protocolo; registrar e arquivar documentos; conferir dados numéricos; redigir textos de assuntos básicos de pouca complexidade; proceder ao levantamento de dados e informações, sob orientação; registrar dados em livros ou fichas de controle; executar outras atividades correlatas.
Manutenção e Conservação em extinção	Ensino fundamental incompleto Requisito básico: experiência profissional	Fazer instalação elétrica; montar componentes elétricos; efetuar manutenção preventiva dos componentes elétricos e suas instalações; zelar pelas máquinas e ferramentas sob sua responsabilidade; construir e reparar paredes e outras obras de alvenaria; assentar pisos e azulejos; executar outras atividades correlatas.
Operação de Máquinas de Reprografia - em extinção	Ensino fundamental completo	Operar máquinas de reprodução gráfica, tais como, mimeógrafos, copiadoras, off-set e similares; operar máquinas de montagem e encadernação de documentos; executar outras atividades correlatas.
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira de habilitação de nível profissional.	Conduzir, observadas as normas de segurança e de trânsito, os veículos da Assembleia Legislativa; zelar pela guarda e manutenção preventiva do veículo que conduz; executar outras atividades compatíveis a especialidade do cargo.
Serviços Operacionais - em extinção	Ensino fundamental incompleto	Limpar o prédio e instalações da Assembleia Legislativa; prestar serviços de copa e jardinagem; ajudar nos trabalhos do almoxarifado e de carga e descarga de materiais; transportar móveis, máquinas e equipamentos; dar assistência às atividades dos auxiliares de manutenção; executar outras atividades correlatas.
Telefonia - em extinção	Ensino fundamental	Operar troncos e ramais telefônicos; receber e transmitir recados e mensagens, mantendo sigilo sobre os assuntos tratados; controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com os dados importantes para cada órgão; arquivar documentos, fazer ligações internas e externas; verificar e descrever falhas ou defeitos na mesa, solicitando à chefia os devidos reparos; executar outras atividades correlatas.
Digitação de Dados - em extinção	Ensino fundamental completo	Transcrever e verificar dados em terminais de computador, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações; organizar os documentos para digitação; organizar arquivos de documentos para digitação; organizar arquivos de documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, para possibilitar o controle dos serviços e consultas posteriores; zelar pela manutenção, limpeza e bom funcionamento dos equipamentos; interpretar as mensagens fornecidas pela máquina detectando os registros incorretos e adaptando medidas adequadas ao sistema; executar outras atividades correlatas.

Cargo: POLICIAL LEGISLATIVO - I		
Polícia e Segurança I - em extinção	Ensino Fundamental Completo	Proceder, obedecidas as normas internas que tratam de segurança e vigilância, inclusive a patrimonial, aos serviços de segurança da Assembleia Legislativa; executar outras atividades correlatas.

Cargo: POLICIAL LEGISLATIVO - II		
Polícia e Segurança II	Ensino Médio Requisito básico: Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico	Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Assembleia Legislativa; executar o policiamento de segurança interna e externa dos prédios da Assembleia Legislativa; identificar e revisar as pessoas que ingressam na Assembleia Legislativa, de acordo com as instruções superiores, procedendo ao recolhimento e guarda temporária das armas portadas pelos visitantes; realizar busca em pessoas e veículos, necessária às atividades de prevenção e investigação; proceder à retirada, das dependências da Assembleia Legislativa, de quem perturbar as atividades da Casa; exercer atividade de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência, em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme a legislação vigente; realizar ações investigativas destinadas a instrumental o exercício da função de polícia judiciária e apurações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal; realizar ações de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinadas a orientar a execução de suas atribuições; realização de diligências e serviço cartorial em apoio às atividades das comissões permanentes e temporárias, inclusive às das comissões parlamentares de inquérito; executar outras atividades correlatas.

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO		
Assistência Administrativa	Ensino médio	Preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação; acompanhar tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas; minutar ou revisar ofícios, cartas, exposições de motivos e outros expedientes; auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa; elaborar preliminarmente relatórios, inclusive financeiros; preencher formulários; realizar trabalhos de digitação; operar microcomputador e organizar arquivos técnicos setoriais; elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação; proceder à redação de atas de reunião das comissões e das sessões plenárias; dar apoio às reuniões das comissões e das sessões plenárias; manter organizado os anais da Assembleia; assistência à Mesa Diretora no Plenário, Comissões e Administração da Casa no tocante à operação e configuração de softwares e equipamentos nas sessões e reuniões, eventos internos e externos; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Audioditoraço	Ensino médio Requisito básico: experiência em digitação	Proceder ao apanhamento dos registros de áudio das sessões plenárias e das comissões; digitar os dados gravados; zelar pelo equipamento de trabalho e aparelhos sob sua guarda; fazer revisão elementar de textos; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Cinegrafia	Ensino médio com formação técnica na área de cinegrafia	Executar e/ou auxiliar na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área de cinematografia, operação de câmera, tanto no estúdio como em filmagens externas, respeitadas as normas técnicas e regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Fotografia	Ensino médio com formação técnica na área de fotografia.	Executar ou auxiliar nas tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área técnica de registro fotográfico, fotografia digital, analógica, incluídas as atividades de montagem, revelação fotográfica, além de trabalhos de câmara escura respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Locução	Ensino médio com formação técnica na área de locução.	Executar locução radiofônica, em atendimento às determinações da Mesa Diretora e da administração da Assembleia Legislativa; executar serviços de mestre de cerimônias nos eventos institucionais da Assembleia, observando as normas de cerimonial, bem como executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Manutenção em Informática (em extinção)	Ensino médio Requisito básico: curso técnico ou profissionalizante na área	Prestar serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, rede de transmissão de dados e imagens, impressoras, vídeos, teclados, mouses, scanners e outros periféricos; executar outras atividades correlatas.
Operação de Computadores (em extinção)	Ensino médio Requisito básico: cursos técnicos em sistema operacional windows, editor de texto word, planilha excel, page maker, corel draw, e outros sistemas correlatos.	Executar instalação e desinstalação de programas; fornecer suporte aos usuários na utilização de programas e/ou utilitários; instruir aos usuários noções básicas de funcionamento, de utilização e de preservação dos equipamentos de informática; executar outras atividades correlatas.
Programação de Computadores (em extinção)	Ensino médio Requisito básico: curso técnico ou profissionalizante em Programação	Elaborar, através de especificações fornecidas, programas baseados em fluxogramas e/ou diagramas adicionais utilizando linguagens de programação para computador; auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação; executar outras atividades correlatas.
Técnico em Áudio	Ensino médio com formação técnica ou profissionalizante na área	Proceder à operação e manutenção dos equipamentos de áudio e de gravação do Plenário, no Plenário, no Auditório e em eventos externos da Assembleia Legislativa; especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas eletrônicos de áudio, vídeo e acionamentos elétricos; responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Contabilidade	Ensino médio com formação técnica em contabilidade e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a apreciação da proposta orçamentária; proceder levantamentos, análise e conciliação contábil de documentos; avaliar despesas, analisando sua natureza; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas; compilar dados contábeis; organizar relatórios de comportamento das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa; instruir processos e preparo de informações à administração; acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes às atividades financeiras e orçamentárias da Assembleia Legislativa; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Enfermagem	Ensino médio com formação técnica em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Auxiliar o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; preparar o paciente para atendimento ambulatorial; observar e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação técnica; executar tratamentos especificadamente prescritos ou de rotina; ministrar medicamentos e fazer curativo; aplicar oxigenoterapia e nebulização; colher material para exames laboratoriais; manter controle de medicamentos, materiais e instrumentos de enfermagem; verificar consumo; registrar dados; dispor informações em arquivo; elaborar relatórios para avaliação de resultados; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Assistência Técnica em Telefonia (em extinção)	Ensino médio Requisito básico: experiência profissional	Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia da Assembleia Legislativa, observadas as normas técnicas pertinentes; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio com formação técnica em segurança do trabalho.	Zelar pela aplicação das normas técnicas de segurança do trabalho e das instalações da Assembleia Legislativa; participar de campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; promover o correto uso dos equipamentos de proteção individual; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino médio e habilitação técnica específica.	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio das libras, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como traduzir e interpretar palavras, conversações e narrativas, nos diversos eventos da Assembleia Legislativa como sessões plenárias, audiências públicas, palestras e reuniões, eventos e programas transmitidos pela TV Assembleia, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Design Gráfico	Ensino médio com formação em Design Gráfico.	Criar e desenvolver projetos de programação visual; criar e executar projetos gráficos para material impresso e páginas na internet; operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova; participar do planejamento e da execução de programas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição; gerir e monitorar de redes sociais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO		
Administração	Curso superior de graduação com formação em Administração.  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Prestar assessoria às operações dos órgãos das áreas legislativa e administrativa; elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; realizar estudos técnicos necessários ao desenvolvimento e aplicação de sistemas e operações em serviços de organização e métodos, gerência de suprimentos e recursos humanos; emitir pareceres e laudos; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; realizar estudos técnicos necessários à elaboração legislativa; auxiliar na elaboração de instruções e minutas de proposições e de outros documentos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Auditoria e Controle Interno	Curso superior de graduação com formação em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração.  Diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Executar atividades de auditoria e sistemas de controle interno, observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as normas internas da Assembleia Legislativa; exercer o acompanhamento e avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Assembleia Legislativa, mediante aplicação de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional; executar a avaliação do processo de contas; verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução de planos, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Casa; realizar ações de controle interno por determinação da Mesa Diretora; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Biblioteconomia	Curso superior de graduação com formação em Biblioteconomia.  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Planejar, implantar, organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos na área, relativos à seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e meios diversos para o atendimento a usuários, bem como a conservação do acervo bibliográfico e de centros de documentação; atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades da instituição; elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais; atualizar base de dados de sistemas de informação da instituição; executar programas de treinamento para operadores e usuários de banco de dados setoriais; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Ciências Contábeis	Curso superior de graduação com formação em Ciências Contábeis.  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa da Assembleia Legislativa; prestar assessoria na área de contabilidade pública; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar relatórios do comportamento das dotações orçamentárias; instruir processo e preparar informações financeiras, contábeis e orçamentárias; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa; acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes à atividade contábil; realizar estudos técnicos e elaborar pareceres e instruções pertinentes às áreas administrativa e legislativa; gerenciar e alimentar sistema de informação e de documentação contábil; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Ciências Econômicas	Curso superior de graduação com formação em Ciências Econômicas.  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Prestar consultoria às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas às áreas econômica e de orçamento público; realizar estudos e analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária de crédito e tributos; acompanhar o orçamento; realizar estudos técnicos, elaborar pareceres, instruções e minutas de proposições legislativas na área econômica; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário; assessorar os deputados em atividades político-parlamentares; gerenciar e alimentar sistema de informação e documentação orçamentária e financeira; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Cerimonial	Curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Relações Públicas.  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.  Domínio de uma língua estrangeira (Inglês ou espanhol)	Receber visitantes e autoridades, observando as normas que regem a matéria; auxiliar na elaboração de roteiro para recepção de autoridades; colaborar na elaboração do roteiro da Mesa, a ser usado no desenvolvimento das sessões solenes; fazer observar, quando das solenidades da Assembleia Legislativa, a ordem de precedência das autoridades presentes; observar e fazer observar as normas e regulamentos pertinentes ao cerimonial; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Direito	Curso superior de graduação com formação em Direito.  Diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição regular na OAB.	Prestar consultoria à Mesa Diretora, ao Plenário, às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Previdenciário, do Consumidor, Eleitoral e Financeiro; elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de matérias legislativas; consolidação das leis e dos atos legislativos internos e externos; prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias, quando necessário; assessorar os deputados em atividades político-parlamentares; realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas; prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Enfermagem	Curso superior de graduação com formação em Enfermagem  Diploma registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Planejar, coordenar e executar os serviços de assistência de enfermagem na Assembleia Legislativa; orientar, executar e supervisionar as tarefas de atendimento ambulatorial em nível de enfermagem; participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas da saúde e prevenção de doenças e de higiene e segurança no trabalho; supervisionar o trabalho do Técnico de Enfermagem; Planejar e desenvolver campanhas sobre a qualidade de vida e melhorias funcionais na Assembleia Legislativa; ministrar palestras e cursos sobre assunto relacionado a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Análise de Sistemas	Curso superior de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas.  Diploma Registrado no Ministério da Educação.	Efetuar levantamento e descrever rotinas de serviços a serem implantadas; efetuar análise de dados e procedimentos; estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica de serviços; auxiliar e/ou elaborar a proposta de obtenção e operação do sistema; projetar, desenvolver, documentar e implantar sistemas de forma, médio e grande porte; projetar sistemas de informações com variados graus de complexidade; coordenar equipes de trabalho no desenvolvimento e manutenção de sistemas; treinar e assessorar os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas de serviços e/ou novos serviços; definir e documentar alterações efetuadas nos sistemas em operação; definir e documentar novos programas de aplicação; definir e documentar alterações de programas e sistemas em operação; definir junto aos usuários os procedimentos dos sistemas; acompanhar o procedimento de sistemas em operação; identificar oportunidades de integração entre sistemas; analisar e solucionar problemas apontados pelos usuários, relativos a sistemas em operação; programar em linguagens de programação para computadores e dispositivos móveis; acompanhar prazos e qualidade dos serviços; otimizar programa/rotina dos sistemas; projetar as alterações dos sistemas de forma a manter a coerência com as rotinas já existentes; assessorar o usuário na obtenção de soluções para os problemas; administrar prazos/recursos/planos de teste no desenvolvimento de sistemas; avaliar, revisar, melhorar os projetos e sistemas aplicativos, assegurando que os mesmos representem a melhor solução; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar configuração, obtenção, desenvolvimento ou alteração de softwares e sistemas de aplicação, bem como definir ou avaliar normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de software e hardware; projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso, integridade e recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade e desempenho das instâncias de SGBDs; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Análise de Suporte em Informática	Curso superior de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas.  Diploma Registrado no Ministério da Educação.	Responder pela análise de requisitos, projeto, implementação e operacionalização da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação); levantar atividades, cronogramas, custos e recursos para execução de projetos relacionados à infraestrutura de TI; definir e operacionalizar políticas de utilização e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo Política de Segurança; definir, operacionalizar e coordenar a execução dos processos de gestão de TI; definir e acompanhar indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; analisar e identificar possibilidades de melhoria dos indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; elaborar orçamentos, visando à implementação de melhorias e expansões na infraestrutura de TI; especificar e elaborar projetos de aquisição de elementos da infraestrutura de TI, incluindo hardware, software e serviços; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de comunicação de dados locais e de longa distância; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de armazenamento de dados e seus equipamentos, incluindo cópias de segurança; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e manutenção de equipamentos; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e manutenção de "softwares" básicos e aplicativos; avaliar e atestar a execução adequada de serviços contratados; analisar, projetar e coordenar a implementação de controles de segurança sobre os ativos de informação, considerando aspectos como risco, impacto e custo; instalar e manter a comunicação digital, incluindo o acesso à Internet, Intranet, correio eletrônico, comunicação de voz e vídeo, implementando mecanismos que garantam sua correta utilização; apoiar a instalação e o monitoramento do uso de sistemas de informação desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros; apoiar as atividades de desenvolvimento de sistemas, incluindo a identificação de problemas e a sintonia de desempenho de elementos da infraestrutura de TI; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Suporte Técnico em Informática	Curso superior de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas.  Diploma Registrado no Ministério da Educação.	Gerenciar e efetuar levantamento das demandas de equipamentos e serviços de informática; prestar serviços de assistência técnica e manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de computadores, telefonia fixa digital, rede de transmissão de dados e periféricos, observadas as normas técnicas pertinentes; executar instalação, configuração e desinstalação de programas; fornecer suporte aos usuários na utilização de programas e/ou utilitários; instruir usuários em noções de funcionamento, de utilização e de preservação dos equipamentos de informática; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Desenvolvimento de Sistemas	Curso superior de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas.  Diploma Registrado no Ministério da Educação.	Elaborar, através de especificações fornecidas, solução lógica de softwares, com variados graus de complexidade, para computadores e dispositivos móveis utilizando as linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema apresentado; elaborar planos de manutenção e testes de programas, rotinas e sistemas; documentar as alterações efetuadas em programas; participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; executar, sob orientação, atividades de suporte técnico para os programas desenvolvidos; auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação; Desenvolver e otimizar páginas e Apps Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver protótipos navegacionais; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver banners, animações e impressos, para os sistemas Web / Mobile; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; e outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

<p>Web Designer</p>	<p>Curso superior de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Software; Design Gráfico ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo 360 horas/sala em análise de sistemas; Conhecimentos complementares em softwares para edição e tratamento de imagens, bem como de prototipação de páginas para internet e aplicativos móveis.</p>	<p>Levantamento de requisitos de interface para sistemas computacionais, diagramação de conteúdo e criação de layout visual de páginas da web, programação de páginas web com HTML, CSS e JavaScript ou outras linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema, participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; Criação layout de sistemas web e aplicativos para dispositivos móveis; Elaborar manuais de uso dos sistemas desenvolvidos; Prestar suporte e apoio às equipes de atendimento aos usuários; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Serviço Social</p>	<p>Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Serviço Social. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Participar de projetos e programas de adequação funcional do servidor e de preparação para aposentadoria; desenvolver em conjunto com profissionais das áreas de Medicina, de Psicologia e outras o estudo e acompanhamento de casos específicos de natureza social; prestar atendimento familiar em caso de moléstia grave e de falecimento de servidor; realizar avaliação socioeconômica do servidor para acompanhamento de processo funcional; emitir laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica de Serviço Social; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas na área de Serviço Social; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Jornalismo</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.</p>	<p>Executar atividades jornalísticas e de assessoria de imprensa, tais como: redigir e revisar matérias, textos, notas, artigos e resumos para divulgação das atividades institucionais nos canais da Assembleia Legislativa; Acompanhar a realização de sessões, reuniões da comissão e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa, para redação de textos jornalísticos a serem divulgados nos canais oficiais da Casa, bem como envio dos mesmos para os veículos de comunicação para promoção de mídia espontânea (gratuita); produzir conteúdo específico para redes sociais, rádio, TV, sites e impressos, de acordo com demandas da Assembleia Legislativa; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da Assembleia; auxiliar os jornalistas e os meios de comunicação na cobertura jornalística das atividades institucionais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Engenharia</p>	<p>Escolaridade: curso superior em de graduação com formação em Engenharia com habilitação em Elétrica, Eletrônica, de Comunicação, de Computação e de Telecomunicações, com registro no órgão de fiscalização profissional competente</p>	<p>Responder como responsável técnico pelo sinal das emissoras das redes legislativas no âmbito do Estado do Tocantins, assegurando a operação das estações de transmissão de acordo com a potência de cada operação; instalar e gerenciar as emissoras da rede legislativa (TV Assembleia) no âmbito do Estado do Tocantins; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede; representar a Assembleia Legislativa junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Crea; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Medicina</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Clínica Geral, Cardiologia. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.</p>	<p>Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática; requisitar e interpretar exames complementares; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis; fornecer atestados e laudos médicos; realizar perícias médicas; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da Assembleia Legislativa; planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida; prestar atendimento médico-ambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Arquitetura</p>	<p>Escolaridade: curso superior em de graduação com formação em Arquitetura e registro no órgão de fiscalização profissional competente</p>	<p>Realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionados à execução de serviços referentes a edificações e suas obras complementares, arquitetura paisagística e arquitetura de interiores; elaborar projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico em baixa tensão, de prevenção e combate a incêndio; realizar estudos e pesquisas relacionadas a construção de obras de caráter artístico ou monumental bem como aquelas tombadas pelo patrimônio histórico; prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação sobre assuntos referentes à sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Odontologia</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Odontologia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Realizar procedimentos odontológicos profiláticos e de atendimento de urgência; elaborar laudos, perícias, atestados, relatórios e fichas odontológicas; proceder exame periódico dos servidores; planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Técnico Jurídico</p>	<p>Escolaridade: Bacharel em Direito</p>	<p>Assessorar os Procuradores nas atividades da Procuradoria Jurídica; realizar estudos e pesquisas sobre os temas afins; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte jurídico; pesquisar e preparar minutas de forma técnica; organização do arquivo e assessoramento nos processos e procedimentos legislativos, administrativos e judiciais que tramitam na Procuradoria; executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos na área jurídica; analisar e acompanhar processos; exercer outras atividades correlatas para o desenvolvimento dos trabalhos vinculados às competências da unidade administrativa, tudo sob supervisão de um membro da Procuradoria; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo</p>
<p>Pedagogia</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Pedagogia. Diploma registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas; prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos; aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal; planejar, orientar e controlar atividades de estudo, pesquisa e produção de conhecimento nas áreas temáticas de interesse da Assembleia; organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas de sua área de atuação; promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia na sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Cargo: PROCURADOR JURÍDICO</p>		
<p>Psicologia</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Psicologia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente. Requisitos básicos: especialização em Psicologia Clínica.</p>	<p>Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas psicológicas das falhas, deficiências e baixa produtividade dos servidores; aplicar e interpretar testes para avaliação de nível mental, personalidade, aptidões específicas, motricidade e outros requisitos com vistas à orientação ou seleção e ajustamento do servidor ao trabalho; planejar e desenvolver, em parcerias com outros órgãos da Assembleia, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa; prestar assessoria e consultoria à Administração; pronunciar-se sobre a legalidade dos atos administrativos; prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte; realizar estudos jurídicos e orçamentários quando demandada internamente; assistir e assinar conjuntamente com o Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa as Ações de Controle concentrado de normas legais perante os Tribunais; defender a Assembleia, seus Órgãos e Membros quando atingidos em sua honra e imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais, até decisão final do processo; assessorar a Mesa Diretora na necessidade de publicidade reparadora, em caso de veiculação de matéria ofensiva à Instituição ou a seus Membros; prestar assessoramento jurídico à Mesa, à Presidência, aos Deputados, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Ouvidoria e às unidades administrativas da Assembleia Legislativa, nas questões de interesse do Legislativo; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais; elaborar, quando solicitado, Proposições de iniciativa da Mesa Diretora ou da Comissão Executiva e opinar sobre sua legalidade; elaborar Anteprojeto de Leis e outras proposições legislativas por solicitação dos Deputados; estabelecer uniformidade de interpretação da leis e questões jurídicas; promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a aplicação das normas, relacionadas ao Poder Legislativo; opinar sobre atos de concessão de vantagens e de aposentadoria dos servidores da Assembleia Legislativa; examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos, em que for parte a Assembleia Legislativa; manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da lei; requisitar, diretamente, dos órgãos da Assembleia Legislativa, processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das atividades da Procuradoria; realizar tarefas decorrentes de decisão do seu Colegiado; manifestar-se, quando solicitado, conclusivamente, sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos do Poder Legislativo; representar ao Presidente da Assembleia Legislativa sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes, no âmbito da administração do Poder Legislativo; editar enunciados dos seus pronunciamentos; orientar o Procurador-Geral em relação à aquisição de obras e revistas jurídicas; responder a consultas formuladas pelos órgãos da Assembleia Legislativa, opinar, de forma não vinculativa, mediante solicitação do Relator da matéria e na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e correta técnica legislativa das proposições apresentadas para apreciação do Poder Legislativo; exercer outras atribuições definidas na legislação ou decorrentes desta Lei; promover as medidas administrativas e judiciais tendentes à efetivação do controle, sempre que o Poder Legislativo assim deliberar, através de seus órgãos e membros; exercer as atribuições conferidas no art. 5º, III, §§2º a 6º, da Lei Federal nº 7.347/85; emitir pareceres, quando designado pelo Presidente, sobre assuntos relativos às Câmaras Municipais.</p>		
<p>Publicidade</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Definir objetivos de campanhas de publicidade e propaganda institucional; acompanhar as produções das peças de campanhas institucionais; mensurar ou acompanhar trabalhos contratados a terceiros para tal fim; definir programas e campanhas publicitárias institucionais; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>			
<p>Relações Públicas</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Relações Públicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Elaborar e executar programas de divulgação das atividades do Poder Legislativo, bem como os relativos ao processo de comunicação externa e, ainda, os relacionados com os serviços de recepção e cerimônia, organizar eventos institucionais, observando as normas que regem o cerimonial, participar da elaboração da política de relações públicas da Assembleia Legislativa, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos à interligação do Poder com o seu público interno e externo; acompanhar e receber Deputado e autoridades durante as sessões plenárias, reuniões das comissões e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Cargo: PROCURADOR JURÍDICO</p>		
<p>Revisão</p>	<p>Curso superior de graduação com formação em Letras. Diploma registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Observar e fazer observar a aplicação correta das regras gramaticais nos textos oficiais originados dos órgãos administrativos, das comissões e do plenário; proceder à audição dos dados, de modo a obter melhor correção dos textos; redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo; redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional; proceder à revisão da redação final de pareceres emitidos em processos e procedimentos administrativos e legislativos, com observação das regras de semântica e ortografia, assegurando a perfeita utilização do vernáculo, mantendo sempre o mérito das matérias, opinando tão-somente quanto à forma redacional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados com a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>			



ANEXO III À LEI Nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

FATORES	PONTOS			
	ÓTIMO	BOM	SATISFATÓRIO	FRACO
1 - Assiduidade	14	10,5	7	4
2 - Cooperação	12	9	6	3
3 - Eficácia	10	7,5	6	3,5
4 - Eficiência	10	7,5	5	3
5 - Iniciativa	12	9	6	3
6 - Liderança	16	12	8	4
7 - Planejamento	10	6	4	2
8 - Produtividade	10	7,5	5	3,5
9 - Zelo	6	4,5	3	1,5

  

Quadro de Pontuação de Frequência			
Nº de Faltas	X	Percentual Descontado	Total
		0,5%	

ANEXO IV À LEI Nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ANALISTA LEGISLATIVO	A	1	5.684,72	2	5.968,96	3	6.267,40	4	6.580,77	5	6.909,81	6	7.255,30
	B	7	7.618,07	8	7.998,97	9	8.398,92	10	8.818,87	11	9.259,81	12	9.722,80
	C	13	10.208,94	14	10.719,39	15	11.255,36	16	11.818,12	17	12.409,03	18	13.029,48
	D	19	13.680,96	20	14.365,00	21	15.083,25	22	15.837,42	23	16.629,29	24	17.460,75
	E	25	18.333,79	26	19.250,48	27	20.213,00	28	21.223,65	29	22.284,84	30	23.399,08
	F	31	24.569,03	32	25.797,48	33	27.087,36	34	28.441,73	35	29.863,81	36	31.357,00
	G	37	32.924,85	38	34.571,10	39	36.299,65	40	38.114,63	41	40.020,36	42	42.021,38
	H	43	44.122,45	44	46.328,57	45	48.645,00	46	51.077,25	47	53.631,12	48	56.312,67
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	1	3.847,65	2	4.040,03	3	4.242,03	4	4.454,14	5	4.676,84	6	4.910,68
	B	7	5.156,22	8	5.414,03	9	5.684,73	10	5.968,97	11	6.267,42	12	6.580,79
	C	13	6.909,83	14	7.255,32	15	7.618,08	16	7.998,99	17	8.398,94	18	8.818,88
	D	19	9.259,83	20	9.722,82	21	10.208,96	22	10.719,41	23	11.255,38	24	11.818,15
	E	25	12.409,06	26	13.029,51	27	13.680,98	28	14.365,03	29	15.083,28	30	15.837,45
	F	31	16.629,32	32	17.460,79	33	18.333,83	34	19.250,52	35	20.213,04	36	21.223,70
	G	37	22.284,88	38	23.399,13	39	24.569,08	40	25.797,54	41	27.087,41	42	28.441,78
	H	43	29.863,87	44	31.357,07	45	32.924,92	46	34.571,17	47	36.299,72	48	38.114,71
I	49	40.020,45	50	42.021,47	51	44.122,54	52	46.328,67	53	48.645,10	54	51.077,36	
POLICIAL LEGISLATIVO II	A	1	3.847,65	2	4.040,03	3	4.242,03	4	4.454,14	5	4.676,84	6	4.910,68
	B	7	5.156,22	8	5.414,03	9	5.684,73	10	5.968,97	11	6.267,42	12	6.580,79
	C	13	6.909,83	14	7.255,32	15	7.618,08	16	7.998,99	17	8.398,94	18	8.818,88
	D	19	9.259,83	20	9.722,82	21	10.208,96	22	10.719,41	23	11.255,38	24	11.818,15
	E	25	12.409,06	26	13.029,51	27	13.680,98	28	14.365,03	29	15.083,28	30	15.837,45
	F	31	16.629,32	32	17.460,79	33	18.333,83	34	19.250,52	35	20.213,04	36	21.223,70
	G	37	22.284,88	38	23.399,13	39	24.569,08	40	25.797,54	41	27.087,41	42	28.441,78
	H	43	29.863,87	44	31.357,07	45	32.924,92	46	34.571,17	47	36.299,72	48	38.114,71
POLICIAL LEGISLATIVO I	A	1	2.480,23	2	2.604,24	3	2.734,45	4	2.871,18	5	3.014,74	6	3.165,47
	B	7	3.323,75	8	3.489,93	9	3.664,43	10	3.847,65	11	4.040,03	12	4.242,03
	C	13	4.454,14	14	4.676,84	15	4.910,69	16	5.156,22	17	5.414,03	18	5.684,73
	D	19	5.968,97	20	6.267,42	21	6.580,79	22	6.909,83	23	7.255,32	24	7.618,09
	E	25	7.998,99	26	8.398,94	27	8.818,89	28	9.259,83	29	9.722,82	30	10.208,96
	F	31	10.719,41	32	11.255,38	33	11.818,15	34	12.409,06	35	13.029,51	36	13.680,99
	G	37	14.365,04	38	15.083,29	39	15.837,45	40	16.629,32	41	17.460,79	42	18.333,83
	H	43	19.250,52	44	20.213,05	45	21.223,70	46	22.284,89	47	23.399,13	48	24.569,09
AGENTE LEGISLATIVO	A	1	2.480,23	2	2.604,24	3	2.734,45	4	2.871,18	5	3.014,74	6	3.165,47
	B	7	3.323,75	8	3.489,93	9	3.664,43	10	3.847,65	11	4.040,03	12	4.242,03
	C	13	4.454,14	14	4.676,84	15	4.910,69	16	5.156,22	17	5.414,03	18	5.684,73
	D	19	5.968,97	20	6.267,42	21	6.580,79	22	6.909,83	23	7.255,32	24	7.618,09
	E	25	7.998,99	26	8.398,94	27	8.818,89	28	9.259,83	29	9.722,82	30	10.208,96
	F	31	10.719,41	32	11.255,38	33	11.818,15	34	12.409,06	35	13.029,51	36	13.680,99
	G	37	14.365,04	38	15.083,29	39	15.837,45	40	16.629,32	41	17.460,79	42	18.333,83
	H	43	19.250,52	44	20.213,05	45	21.223,70	46	22.284,89	47	23.399,13	48	24.569,09

ANEXO V À LEI Nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES JURÍDICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Cargo	Nível	SUBSÍDIO		
		A partir de 01/04/2023	A partir de 01/02/2024	A partir de 01/02/2025
Procurador Jurídico	I	32.228,69	34.052,95	35.877,27
	II	33.924,93	35.845,21	37.765,55
	III	35.710,46	37.731,80	39.753,21
	IV	37.589,96	39.717,69	41.845,49

LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS CARGOS DE DIREÇÃO

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins é a constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O organograma da Assembleia Legislativa será baixado por ato da Mesa Diretora, sempre que necessário.

CAPÍTULO II  
DA ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES

Seção I  
Da Mesa Diretora e da Presidência

Art. 2º Compete à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, sob a coordenação de seu Presidente e de conformidade com o Regimento Interno da Assembleia a suprema direção dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. É de competência da Mesa Diretora a supervisão do sistema de administração geral da Assembleia Legislativa, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Assembleia e outras que vierem a ser estabelecidas por Resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 3º Além do previsto no artigo anterior, no Regimento Interno e em Resolução específica, compete ao Presidente:

I - autorizar afastamento de funcionário, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 1.818, de 27 de agosto de 2007;

II - dirigir a Polícia da Assembleia Legislativa e requisitar reforço, quando necessário;

III - autorizar a realização de conferências, exposições, palestras e seminários no edifício da Assembleia, fixar-lhes data, local e horários, ressalvada a competência das Comissões;

IV - nomear e exonerar os ocupantes dos cargos da Assembleia Legislativa, em conformidade com a lei, e delegar ao Diretor-Geral os demais atos administrativos;

V - assinar documentos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa, em conjunto com o Diretor-Geral ou a quem delegar poderes para tal;

VI - aplicar aos servidores as penas de demissão, cassação; e conceder aposentadoria ou disponibilidade;

VII - prover os cargos da Assembleia Legislativa por nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução;

VIII - autorizar afastamento de funcionários para servir em organismo internacional com o qual o Brasil coopere e dele participe, bem como para estudo ou missão oficial no exterior;

IX - sugerir à Mesa Diretora a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais.

#### Seção II

Dos Gabinetes dos Membros da Mesa, das Lideranças e dos Deputados

Art. 4º Os gabinetes dos Vice-Presidentes, Secretários, Deputados, Líderes de Bloco Parlamentar e de Partidos devem providenciar nos limites de suas competências regimentais, o expediente, a representação político-social, as audiências e a agenda de compromissos dessas autoridades, além de outras atribuições correlatas.

#### Seção III

Dos Órgãos de Assistência à Presidência da Assembleia

Art. 5º A Presidência da Assembleia Legislativa tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria Jurídica da Presidência;

II - Assistência de Gabinete da Presidência;

III - Assessoria Policial Militar:

a) Ajudante de Ordens;

IV - Assessoria Bombeiro Militar;

V - Controladoria Interna;

a) Coordenadoria de Controladoria Interna;

VI - Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa;

VII - Diretoria de Polícia Legislativa;

a) Coordenadoria de Polícia Legislativa;

VIII - Escola do Legislativo;

IX - Procuradoria-Geral;

X - Diretoria-Geral.

Art. 6º À Assessoria Jurídica da Presidência compete assessorar e prestar informações jurídicas à Presidência, visando integrar a Assembleia Legislativa à sociedade e ao Estado na busca do aperfeiçoamento e do ordenamento jurídico.

Art. 7º À Assistência de Gabinete da Presidência compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Presidente.

Art. 8º À Assessoria Policial Militar, exclusiva de Policial Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete manter relações institucionais com as Corporações Militares e demais autoridades congêneres; apoiar a Diretoria de Polícia Legislativa, no que se refere às atividades de suas competências internas e externas à sede do Parlamento, bem como a segurança pessoal, desde que determinado pelo Presidente da Casa.

§1º Excepcionalmente, o Presidente da Casa poderá estabelecer ao militar lotado na Assessoria Policial Militar, para exercer suas atribuições em local por ele designado, desde que nos limites territoriais do Estado do Tocantins.

§2º A designação presente no parágrafo anterior poderá ser estabelecida pelo Chefe da Assessoria Policial Militar, com anuência do Presidente da Casa e está condicionada à existência de efetivo.

§3º Ao Ajudante de Ordens, exclusiva de Policial Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete assistir diretamente o Presidente da Assembleia Legislativa no desempenho de suas atribuições, zelando, pela segurança pessoal, bem como exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente da Casa.

Art. 9º À Assessoria Bombeiro Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete prestar apoio aos interesses institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e de segurança junto à Presidência deste Poder, no que se refere ao combate e prevenção a incêndio, pânico nas instalações da Assembleia Legislativa, bem como realização de primeiros socorros e outros.

Art. 10. À Controladoria Interna compete:

I - exercer o acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Assembleia, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos; bem como examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais;

II - executar a avaliação do processo de contas;

III - verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução de planos, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Casa;

IV - realizar ações de controle planejadas ou não, por determinação da Presidência; e assessorar esse Órgão Diretivo nas áreas de sua competência;

V - aperfeiçoar a gestão das unidades organizacionais, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento de suas atribuições;

VI - salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;

VII - realizar perícias, relativas às atividades financeiras, patrimoniais e de pessoal, dos atos administrativos da Assembleia Legislativa;

VIII - prestar assessoria à Mesa e às Comissões, em análise de prestação de contas dos demais Poderes;

IX - exercer outras atribuições inerentes às funções que lhe forem conferidas pela autoridade superior ou que sejam compatíveis com suas atribuições.

Art. 11. À Coordenadoria de Controladoria Interna compete:

I - planejar, gerir, orientar, supervisionar e relatar os trabalhos de auditoria;

II - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pelo Controle Interno;

III - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria;

IV - identificar as necessidades de treinamento do pessoal de Auditoria e Controle Interno;

V - tratar de outros assuntos de interesse da Auditoria e Controle Interno;

VI - realizar prestação e tomadas de contas quando ordenadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 12. À Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa, com fins administrativos e legislativos, compete:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades ou abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

d) assuntos recebidos pelo sistema 0800 de atendimento à população;

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Assembleia Legislativa;

IV - propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Civil, ao Ministério Público, ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Assembleia Legislativa sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse.

Art. 13. À Diretoria de Polícia Legislativa compete gerir a nível estratégico, as ações de segurança e vigilância, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros, bem como outras atividades de mesma natureza que lhe forem delegadas pela direção da Casa.

Art. 14. À Coordenadoria de Polícia Legislativa compete:

I - providenciar medidas de segurança, conforme determinação do Presidente da Assembleia Legislativa;

II - propor ao Presidente normas de segurança;

III - manter entendimentos com o Cerimonial acerca da programação de visitas, de recepção de autoridades, de eventos e de solenidades para planejar os dispositivos de segurança, se necessário;

IV - assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de segurança e vigilância.

#### Seção IV Da Escola do Legislativo

Art. 15. A Escola do Legislativo, órgão subordinado à Presidência, é unidade que visa garantir reciclagem e qualificação profissional aos Parlamentares, estaduais e municipais, e servidores para melhor desempenhar suas funções, com competência regulamentada por Resolução específica.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria da Escola do Legislativo;

II - Assistência de Gabinete;

III - Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais;

IV - Coordenadoria Administrativa.

#### Subseção I Da Diretoria da Escola do Legislativo

Art. 16. Compete à Diretoria da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e entidades externas por delegação do Presidente da Escola;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais, pela Coordenadoria Administrativa e pela Assistência de Gabinete, em suas respectivas áreas de atuação;

VI - assinar certificados, conjuntamente com o Presidente da Escola e o Professor/Instrutor;

VII - assinar documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

IX - propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos;

X - propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada;

XI - elaborar proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo;

XII - aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, conferencistas, conteudistas, monitores, tutores e colaboradores de serviços técnicos e de apoio;

XIII - exercer outras competências que lhe forem delegadas.

XIV - aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares, nos termos da resolução específica.

#### Subseção II Da Assistência de Gabinete

Art. 17. À Assistência de Gabinete compete:

I - prover as necessidades de material e infraestrutura para o desenvolvimento das ações da Escola do Legislativo;

II - auxiliar a Diretoria e Coordenadorias no desenvolvimento das atividades da Escola Legislativa;

III - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

IV - publicar os atos da Escola Legislativa;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

#### Subseção III Da Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais e da Assistência

Art. 18. À Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais compete:

I - proceder o levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação contínua, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e eventos e o desempenho dos professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas, consultores, conteudistas, monitores e tutores;

III - realizar processos seletivos de docentes internos e externos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

IV - elaborar projetos instrucionais referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

V - elaborar programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma, e submetê-los à aprovação da Diretoria;

VI - desenvolver programas que promovam a aproximação do Poder Legislativo com escolas de educação; acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos especiais;

VII - coordenar as atividades da Escola, orientada pelo Diretor da Escola e deliberações do Conselho Escolar;

VIII - assinar os documentos escolares, juntamente com o Diretor da Escola.

#### Subseção IV Coordenadoria Administrativa

Art. 19. À Coordenadoria Administrativa compete:

I - manter atualizados os registros de alunos;

II - manter base de dados de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

III - auxiliar a Diretoria e Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais nos programas e atividades da Escola Legislativa;

IV - contribuir e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual da Escola Legislativa;

V - manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

VI - exercer outras competências que lhe forem delegadas.

#### Seção V Da Procuradoria-Geral

Art. 20. A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, prevista no §1º do artigo 55 da Constituição do Estado, é órgão da Mesa Diretora, vinculado à Presidência, é unidade de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, com atividade de consultoria e assessoramento técnico jurídico.

Art. 21. A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins- PGA/Aleto tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral;

II - Assessor Jurídico da Procuradoria;

III - Subprocuradoria-Geral;

IV - Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral;

V - Diretoria de Assuntos Legislativos da Procuradoria;

VI - Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais da Procuradoria;

VII - Colegiado da Procuradoria;

VIII - Centro de Estudos e Pesquisa da Procuradoria;

IX - Núcleo de Acompanhamento Judicial;

X - Núcleo de Controle Externo.

Art. 22. Além das atribuições específicas e estrutura previstas nos artigos 20 e 21, o funcionamento da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins- PGA/Aleto, fica organizado com a distribuição de funções e atribuições, da seguinte forma:

I - ao Colegiado da Procuradoria compete pronunciar-se nos casos postos à sua deliberação, mediante provocação do Procurador-Geral;

II - ao Centro de Estudos e Pesquisa da Procuradoria cabe efetuar apoio às pesquisas requeridas pelos Procuradores e a divulgação de estudos sobre temas ligados à atividade institucional da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins- PGA/Aleto;

III - ao Núcleo de Acompanhamento Judicial cabe executar o cadastramento, a manutenção de dossiês, o acompanhamento e o controle dos processos judiciais ativos, preferencialmente através de sistema informatizado, com objetivo de prestar informações ao Procurador-Geral, para providências cabíveis, especialmente em cumprimento aos prazos legais.

IV - ao Núcleo de Controle Externo, órgão de consultoria e assessoramento técnico-jurídico em matéria de controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, cabe prestar consultoria e assessoria técnico-jurídica nos processos relativos ao controle externo exercido pela Assembleia Legislativa, previstos na Constituição Estadual; prestar consultoria e assessoria técnico-jurídica nos projetos das leis orçamentárias; acompanhar a execução orçamentária do Estado; prestar consultoria e assessoria técnico-jurídica, no que couber, em relação à função fiscalizadora da Assembleia Legislativa; coletar e colacionar informações de interesse da Assembleia Legislativa relacionadas ao controle externo; informar e sugerir à Mesa Diretora, ao Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e ao Procurador-Geral as medidas necessárias a serem adotadas em relação ao controle externo.

§1º O Colegiado da Procuradoria organiza-se e funciona em conformidade com o Regimento Interno, aprovado através de Ato da Mesa Diretora.

§2º O Centro de Estudos e Pesquisa da Procuradoria rege-se e funciona na forma do que dispuser portaria específica do Procurador-Geral.

#### Subseção I Da Assistência de Gabinetes

Art. 23. A Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral tem como atribuições básicas: elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce suas funções; executar tarefas de controle interno, externo e estatística, conferindo e consolidando produções; redigir atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas; executar serviços administrativos realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de tecnologia da informação e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento das necessidades de gestão organizacional do setor.

Art. 24. A Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral tem como atribuições básicas: elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à Unidade Administrativa onde exerce as suas atividades; redigir atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas; executar serviços administrativos realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, e outras tarefas correlatas de apoio para atendimento das necessidades de gestão organizacional do Setor.

#### Subseção II Da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral

Art. 25. A Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral tem como atribuições básicas: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de pareceres e documentos solicitados; elaborar estudos, pesquisas; executar atividades administrativas inerentes ao órgão, supervisionadas pelo Procurador Geral.

#### Subseção III Da Diretoria de Assuntos Legislativos da Procuradoria-Geral

Art. 26. À Diretoria de Assuntos Legislativos da Procuradoria-Geral compete exercer a consultoria jurídica prestando assessoramento técnico-jurídico à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões, aos Deputados e à Escola do Legislativo, minutar e sugerir a emissão de parecer nos processos legislativos e elaborar estudos e proposições legislativas a pedido dos Deputados e da Administração da Assembleia Legislativa.



## Subseção IV

Da Diretoria de Assuntos Administrativos e  
Judiciais da Procuradoria-Geral

Art. 27. À Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais da Procuradoria-Geral compete exercer a consultoria jurídica prestando assessoramento técnico-jurídico à Administração da Assembleia Legislativa, minutar e sugerir a emissão de parecer nos procedimentos e processos administrativos e licitatórios, examinar os contratos, convênios e instrumentos de igual natureza e promover a defesa dos direitos e interesses da Assembleia Legislativa nas questões administrativas e judiciais.

SEÇÃO VI  
Da Diretoria-Geral

Art. 28. À Diretoria-Geral compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Assembleia Legislativa, de conformidade com as deliberações da Mesa Diretora e da Presidência.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral;
- II - Diretoria de Gestão e Projetos:
  - a) Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão;
  - b) Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar;
- III - Comissão Permanente de Licitação;
- a) Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação;
- IV - Diretoria de Área Legislativa;
- V - Diretoria de Área Administrativa;
- VI - Diretoria de Área Orçamentária e Financeira;
- VII - Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;
- VIII - Diretoria de Área de Tecnologia da Informação;
- IX - Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade;
- X - Diretoria de Área de Radiodifusão.

## Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral

Art. 29. À Assistência do Gabinete da Diretoria-Geral compete preparar o expediente, recepcionar, arquivar e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor-Geral.

Subseção II  
Da Diretoria de Gestão e Projetos

Art. 30. À Diretoria de Gestão e Projetos compete:

- I - propor metodologias e instrumentos de planejamento compatíveis com as necessidades da Assembleia;
- II - apoiar, tecnicamente, as demais diretorias da Casa na formulação de planos, programas e projetos de trabalhos;
- III - coordenar o processo de planejamento estratégico, tático e operacional;
- IV - compatibilizar e consolidar os planos e programas de trabalho elaborados pela Casa;
- V - prestar apoio técnico e metodológico no processo de avaliação de planos e programas de trabalho.

## Subseção III

Da Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão

Art. 31. À Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão, compete assessorar técnica e especializadamente o planejamento das atividades da Diretoria, relativas aos projetos, organização e métodos.

Subseção IV  
Da Coordenadoria de Assessoramento  
à Atividade Parlamentar

Art. 32. À Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar compete:

- I - executar a prestação de contas dos Gabinetes dos Deputados referentes à verba Cota de Despesa de Atividade Parlamentar - Codap;
- II - realizar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral.

Subseção V  
Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 33. À Comissão Permanente de Licitação compete, obedecida a legislação própria, promover por determinação da autoridade competente os procedimentos licitatórios da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será composta de no mínimo três (03) membros, sendo pelo menos dois (02) deles servidores qualificados e pertencentes ao quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Subseção VI  
Da Assistência de Gabinete da Comissão  
Permanente de Licitação

Art. 34. À Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Presidente da Comissão.

Seção VII  
Da Diretoria de Área Legislativa

Art. 35. À Diretoria de Área Legislativa compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e supervisionar as atividades de apoio relativas aos trabalhos legislativos, dentre elas, as ações de documentação, arquivo, publicações, registro e tramitação de proposições, apoio taquigráfico, de áudio e de assessoria às Comissões Parlamentares Permanentes e Temporárias, bem como assessoramento técnico-legislativo à Mesa Diretora e aos Parlamentares.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Legislativa tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa;
- II - Diretoria de Operações Legislativas:
  - a) Coordenadoria de Assistência às Comissões;
  - b) Coordenadoria de Assistência ao Plenário;
- III - Diretoria de Documentação e Informação:
  - a) Coordenadoria de Documentação;
  - b) Coordenadoria de Protocolo;
  - c) Coordenadoria de Arquivo;
  - d) Coordenadoria de Publicações Oficiais;
- IV - Diretoria de Taquigrafia e Revisão:
  - a) Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão;
  - b) Coordenadoria Técnica de Áudio;
- V - Diretoria Técnico-Legislativa:
  - a) Coordenadoria Técnico-Legislativa.

## Subseção I

## Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa

Art. 36. À Assistência do Gabinete da Diretoria de Área Legislativa compete recepcionar, registrar e tramitar os processos legislativos; recepcionar e/ou encaminhar e/ou arquivar documentos legislativos; bem como outras funções que lhe forem delegadas pelo Diretor.

## Subseção II

## Da Diretoria de Operações Legislativas

Art. 37. À Diretoria de Operações Legislativas compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de assistência à Presidência, à Mesa, às Comissões, aos Deputados e à Administração da Casa.

## Subseção III

## Da Coordenadoria de Assistência às Comissões

Art. 38. À Coordenadoria de Assistência às Comissões compete prestar assistência às Comissões Permanentes e Temporárias deste Poder; tramitar processos legislativos, providenciar todo apoio logístico necessário às reuniões de Comissões, bem como executar outras funções que lhe forem delegadas.

## Subseção IV

## Da Coordenadoria de Assistência ao Plenário

Art. 39. À Coordenadoria de Assistência ao Plenário compete preparar o material do expediente, assessorar a Mesa sobre aspectos regimentais, quando das Sessões; providenciar todo apoio logístico necessário às Sessões Plenárias, registrar as proposições, tramitar processos legislativos, bem como executar outras funções que lhe forem delegadas.

## Subseção V

## Da Diretoria de Documentação e Informação

Art. 40. À Diretoria de Documentação e Informação compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de registro e processamento das informações; confeccionar e editar as coletâneas, anais e outras publicações técnicas de interesse da Instituição, além do protocolo, arquivo geral, e publicação do Diário Oficial deste Poder.

## Subseção VI

## Da Coordenadoria de Documentação

Art. 41. À Coordenadoria de Documentação compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de registro e processamento das informações; confeccionar e editar as coletâneas, anais e outras publicações técnicas de interesse da Instituição.

## Subseção VII

## Da Coordenadoria de Publicações Oficiais

Art. 42. À Coordenadoria de Publicações Oficiais compete diagramar, editar, confeccionar e publicar o Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como executar outras atividades que pela sua natureza lhe sejam delegadas.

## Subseção VIII

## Da Coordenadoria de Protocolo

Art. 43. À Coordenadoria de Protocolo compete o protocolo e o registro de tramitação dos processos administrativos; recebimento de todos os documentos direcionados à Assembleia, à Presidência, à Mesa Diretora, às Vice-Presidências, às Secretarias, às Comissões, aos Parlamentares e à Administração em geral.

## Subseção IX

## Da Coordenadoria de Arquivo

Art. 44. À Coordenadoria de Arquivo compete o arquivo geral de documentos da Casa, controle de sua validade, expurgo, bem como zelar pela preservação e manutenção desses documentos, além de outras atividades que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

## Subseção X

## Da Diretoria de Taquigrafia e Revisão

Art. 45. À Diretoria de Taquigrafia e Revisão compete supervisionar e coordenar e gerenciar as atividades de taquigrafia, revisão, operação e manutenção dos equipamentos de áudio da Assembleia Legislativa, bem como do registro e processamento das informações.

## Subseção XI

## Da Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão

Art. 46. À Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão compete proceder ao apanhamento taquigráfico, áudio-digitação, e à revisão final dos textos das Sessões Plenárias, bem como das Reuniões das Comissões; suprimir por ordem da Mesa as expressões antirregimentais; manter arquivos de originais e das notas decifradas das Sessões Plenárias e das Comissões, das cópias de depoimentos e das gravações; proceder à organização do índice de oradores; executar outras atividades que, pela natureza, sejam de sua competência ou que lhe sejam delegadas.

## Subseção XII

## Da Coordenadoria Técnica de Áudio

Art. 47. À Coordenadoria Técnica de Áudio compete operar e manter os equipamentos de áudio; controlar a distribuição do som das Sessões Plenárias; gravar as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões; manter o arquivo de gravações, recolhendo-o, periodicamente, à Diretoria de Taquigrafia e Revisão; exercer outras atribuições relacionadas com seu campo de atividades e outras que lhe sejam delegadas.

## Subseção XIII

## Da Diretoria Técnico-Legislativa

Art. 48. A Diretoria Técnico-Legislativa é o órgão de consultoria e assessoramento institucional aos Parlamentares, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e à Administração da Casa, pautando-se pelo caráter técnico-legislativo em suas manifestações, no âmbito das Comissões Permanentes e Temporárias, à qual compete acompanhar e subsidiar tecnicamente todas as fases do processo legislativo, das atividades parlamentares, da Mesa Diretora e da Administração.

## Subseção XIV

## Da Coordenadoria Técnico-Legislativa

Art. 49. À Coordenadoria Técnico-Legislativa compete prestar assessoramento técnico direto nas atividades desenvolvidas pelos parlamentares, pela Mesa Diretora, pelas Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito do processo legislativo.

## Seção VIII

## Da Diretoria de Área Administrativa

Art. 50. À Diretoria de Área Administrativa compete planejar, coordenar, orientar, decidir e supervisionar as atividades relativas à administração de recursos humanos, aos suprimentos, aos serviços de saúde, à assistência social, a logística de transporte, a contratos, a convênios e ao suporte administrativo.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Administrativa tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa;

II - Diretoria de Pessoal:

a) Coordenadoria de Administração de Pessoal;

b) Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais;

c) Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional;

III - Diretoria de Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho;

IV - Diretoria de Serviços Administrativos:

a) Coordenadoria de Comunicação Administrativa;

b) Coordenadoria de Serviços Gerais;

V - Diretoria de Logística e Transporte;

VI - Diretoria de Compras, Material e Patrimônio:

a) Coordenadoria de Compras;

b) Coordenadoria de Patrimônio;

c) Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque.

VII - Diretoria de Contratos e Convênios:

Assistência de Contratos e Convênios;

b) Coordenadoria de Contratos e Convênios.

#### Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa

Art. 51. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa compete preparar o expediente, recepcionar documentos, arquivar, bem como executar outros serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

#### Subseção II

Da Diretoria de Pessoal

Art. 52. À Diretoria de Pessoal compete a supervisão, coordenação e gerência da política e das práticas dos serviços de administração de pessoal da Assembleia Legislativa, observados os dispositivos legais e as necessidades da administração.

#### Subseção III

Da Coordenadoria de Administração de Pessoal

Art. 53. À Coordenadoria de Administração de Pessoal compete:

I - acompanhar o levantamento das frequências e dos afastamentos para elaboração da folha de pagamento;

II - preparar a folha de pagamento;

III - elaborar as guias de recolhimento de encargos trabalhistas;

IV - manter atualizado o cadastro funcional;

V - elaborar escala de férias;

VI - controlar lotação dos servidores, inclusive dos requisitados;

VII - emitir relatórios mensais de frequência e lotação;

VIII - emitir identidade funcional, e cuidar do seu recolhimento quando o servidor desvincular-se da Assembleia;

IX - executar outras atividades que pela sua natureza sejam de sua competência ou que lhe sejam delegadas.

#### Subseção IV

Da Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais

Art. 54. À Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais compete:

I - lavrar certidões, declarações e atestados funcionais;

II - receber e processar inicialmente quaisquer requerimentos, petições ou expedientes dos servidores relativos aos seus direitos e deveres funcionais, resolvendo, de plano, aqueles que indiquem simples aplicação de normas estabelecidas ou referirem-se meramente à prática de atos pertinentes à mecânica administrativa;

III - orientar e produzir esclarecimentos aos servidores em sua área de atuação;

IV - fornecer regularmente as informações necessárias à administração de pessoal e as que lhe forem solicitadas pelos demais órgãos encarregados da gestão de recursos humanos na Assembleia;

V - officiar nos processos administrativos que extrapolem sua competência decisória, instruindo-os, dando-lhes parecer inicial e encaminhando-os para regular tramitação à autoridade competente para proferir a decisão ou determinar a ação;

VI - preparar e encaminhar as fichas de avaliação de desempenho dos servidores;

VII - executar outras atividades que pela sua natureza sejam de sua competência ou lhe vierem a ser delegadas.

#### Subseção V

Da Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional

Art. 55. À Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional compete:

I - planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades relacionadas à nomeação, à posse, aos registros funcionais dos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados, e requisitados;

II - elaborar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais individuais dos servidores, garantindo a observância dos parâmetros legais;

III - executar outras atividades que pela sua natureza sejam de sua competência ou lhe vierem a ser delegadas.

#### Subseção VI

Da Diretoria de Saúde

Art. 56. À Diretoria de Saúde compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de saúde e segurança do trabalho, bem como executar outras atividades que lhe sejam delegadas.

#### Subseção VII

Da Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho

Art. 57. À Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho compete:

I - prestar serviços médicos, fisioterapêuticos, psicológicos e odontológicos de natureza ambulatorial aos membros e servidores da Assembleia e aos seus dependentes, regularmente inscritos;

II - elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos sociais e campanhas de saúde e qualidade de vida dos membros, servidores, seus respectivos dependentes e da população carente do Estado do Tocantins;

III - planejar, implantar e acompanhar as normas de segurança do trabalho no âmbito da Assembleia;

IV - desempenhar outras tarefas de mesma natureza;

V - promover campanhas de vacinação de adultos direcionadas aos deputados, servidores e respectivos dependentes, incluindo os visitantes deste Poder;

VI - executar outras atividades que pela sua natureza sejam de sua competência ou lhe vierem a ser delegadas.

#### Subseção VIII

Da Diretoria de Serviços Administrativos

Art. 58. À Diretoria de Serviços Administrativos compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de limpeza, copa, reprografia, correios, executar obras de engenharia e arquitetura, manutenção preventiva e corretiva.

## Subseção IX

## Da Coordenadoria de Comunicação Administrativa

Art. 59. À Coordenadoria de Comunicação Administrativa compete executar os serviços de correios, bem como supervisionar os serviços de reprografia e similares e demais tarefas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

## Subseção X

## Da Coordenadoria de Serviços Gerais

Art. 60. À Coordenadoria de Serviços Gerais compete acompanhar a execução dos serviços de copa, limpeza, jardinagem; proceder aos serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva; executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pela autoridade competente.

## Subseção XI

## Da Diretoria de Logística e Transporte

Art. 61. À Diretoria de Logística e Transporte compete:

I - supervisionar, coordenar, gerenciar a logística na área de transportes da Assembleia Legislativa na sua sede;

II - guardar, manter e zelar pela condução dos veículos oficiais;

III - responsabilizar pelo transporte em eventos realizados na Assembleia e nos deslocamentos pelo interior do Estado;

IV - programar e contratar de transporte de terceiros, quando necessário;

V - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

## Subseção XII

## Da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio

Art. 62. À Diretoria de Compras, Material e Patrimônio compete supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de materiais e equipamentos; inventários e controle de estoque, registro e controle de bens permanentes, e demais atividades relativas à sua área.

## Subseção XIII

## Da Coordenadoria de Compras

Art. 63. À Coordenadoria de Compras compete organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, o catálogo de materiais; proceder à aquisição de materiais devidamente autorizados; emitir os pedidos de materiais aos fornecedores; realizar outras atribuições que forem delegadas.

## Subseção XIV

## Da Coordenadoria de Patrimônio

Art. 64. À Coordenadoria de Patrimônio compete registrar sistematicamente os atos e fatos de gestão patrimonial; conferir e registrar os inventários dos almoxarifados; chapear os móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da Assembleia Legislativa; emitir relatórios de bens patrimoniais e de imobilizados.

## Subseção XV

## Da Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque

Art. 65. À Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque compete receber, catalogar e distribuir, mediante requisições, materiais adquiridos pela Assembleia; controlar estoque; emitir relatórios sobre entrada e saída de materiais; executar outras tarefas que lhe vierem a ser delegadas.

## Subseção XVI

## Da Diretoria de Contratos e Convênios

Art. 66. À Diretoria de Contratos e Convênios, compete:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades de elaboração de minutas padronizadas de contrato convênios e congêneres, bem como dos termos de referência e demais documentos decorrentes destes e afetos à área de contratação, observada a legislação em vigor e os interesses da Assembleia Legislativa;

II - acompanhar e controlar as atividades executadas por empresa contratada, mediante orientação dos gestores dos contratos e/ou convênios firmados;

III - assessorar o gestor do contrato no acompanhamento dos procedimentos licitatórios e de renovação, inclusive dos convênios em andamento;

IV - orientar e assessorar o gestor do contrato de forma a assegurar o fiel cumprimento dos termos contratados e da qualidade dos serviços prestados;

V - fazer a integração entre as Diretorias de Área Administrativa e Financeira e as empresas contratadas;

VI - planejar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da diretoria com vistas ao bom e regular andamento da execução dos contratos administrativos e/ou convênios;

VII - em parceria com a Escola do Legislativo, Procuradoria-Geral, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno promover a capacitação dos servidores para o cumprimento das normas e legislação de contratação pública no âmbito da Assembleia Legislativa;

VIII - participar da elaboração e implementação dos planos e procedimentos que tenham por objetivos a contratação de obras, serviços, compras, alienação, locações e concessões no âmbito da Assembleia Legislativa;

IX - executar outras atividades correlatas.

## Subseção XVII

## Da Assistência de Contratos e Convênios

Art. 67. À Assistência de Contratos e Convênios compete assessorar a Diretoria de Contratos e Convênios, preparar expedientes, recepcionar documentos e informações atualizadas dos contratos e convênios, das comunicações enviadas ou recebidas das entidades contratadas e/ou convenentes, bem como executar outros serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

## Subseção XVIII

## Da Coordenação de Contratos e Convênios

Art. 68. À Coordenação de Contratos e Convênios compete coordenar e gerenciar juntamente com o Diretor de Contratos e Convênios as atividades de elaboração de minutas padronizadas de contratos, convênios e congêneres, bem como dos termos de referência e demais documentos decorrentes destes, observada a legislação em vigor e os interesses da Assembleia Legislativa; zelar pelo bom e regular andamento da execução dos contratos administrativos e convênios, bem como executar outras atividades pertinentes à área de contratação pública da Assembleia Legislativa.

## Seção IX

## Da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira

Art. 69. À Diretoria de Área Orçamentária e Financeira compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas a orçamento e finanças, compreendendo o planejamento, o acompanhamento e a execução.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Orçamentária e Financeira tem a seguinte estrutura básica:



I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira;

II - Diretoria Orçamentária e Financeira:

a) Coordenadoria Orçamentária;

b) Coordenadoria Financeira;

Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira

Art. 70. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

Subseção II

Da Diretoria Orçamentária e Financeira

Art. 71. À Diretoria Orçamentária e Financeira compete:

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução orçamentária;

II - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução financeira;

III - execução de outras atividades que lhe vierem a ser delegadas.

Subseção III

Da Coordenadoria Orçamentária

Art. 72. À Coordenadoria Orçamentária compete:

I - observar as medidas relativas ao acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;

II - operar como órgão de apoio na elaboração do orçamento;

III - acompanhar a execução orçamentária;

IV - elaborar análises financeiras e econômicas de investimentos e atividades;

V - elaborar o cronograma de desembolso financeiro;

VI - executar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Subseção IV

Da Coordenadoria Financeira

Art. 73. À Coordenadoria Financeira compete:

I - processar, registrar e efetuar pagamentos nos termos da legislação pertinente;

II - proceder à conciliação das contas bancárias;

III - manter controle atualizado da liquidação dos empenhos ordinários, estimativos e globais;

IV - conferir a liquidação da despesa;

V - tomar e dar parecer sobre as contas sob sua responsabilidade;

VI - manter controle atualizado das inscrições de restos a pagar;

VII - receber, guardar e movimentar sob ordem superior os recursos financeiros colocados à disposição da Assembleia Legislativa;

VIII - preparar o boletim financeiro diário;

IX - guardar títulos e valores, colocados em caução;

X - executar outras atividades que lhe forem delegadas pela direção da Casa ou por resolução que vier a ser aprovada.

Seção X

Da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal

Art. 74. À Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal compete:

I - a supervisão, a direção e a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração, bem como a orientação e a consolidação dos registros contábeis;

II - a prestação de informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira;

III - a orientação quanto à observância dos princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

IV - a preparação de minutas de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Diretor-Geral;

V - a elaboração de instrumentos de procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a sistematização e a padronização da escrituração contábil;

VI - a orientação quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício, e consolidação dos Demonstrativos, Balançotes e dos Balanços;

VII - a elaboração de relatórios, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, providenciando sua publicação, bem como extração e fornecimento de demonstrativos e de relatórios orçamentários, financeiros e contábeis, bem como a elaboração e análise de demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais;

VIII - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;

II - Diretoria de Contabilidade:

a) Coordenadoria de Contabilidade.

Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal

Art. 75. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal compete:

I - a assistência na elaboração dos relatórios de natureza contábil e de gestão fiscal;

II - o auxílio na preparação e alimentação do portal de transparência referente aos dados contábeis e de gestão fiscal;

III - o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pela Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal.

Subseção II

Da Diretoria de Contabilidade

Art. 76. À Diretoria de Contabilidade compete:

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de contabilidade, em nível tático e operacional;

II - a identificação e execução dos atos necessários para a realização do encerramento do exercício e da consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços;

III - analisar os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço geral, evidenciando as operações ocorridas e os seus resultados;

IV - operar como órgão de apoio na elaboração e análise de relatórios e demonstrativos contábeis de propósito geral e de gestão, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - indicar os assuntos que aconselham a realização de auditoria em face dos elementos analisados;

VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

Subseção III  
Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 77. À Coordenadoria de Contabilidade compete:

I - elaborar e fornecer balancetes e o balanço geral;

II - executar a contabilidade da Assembleia Legislativa, registrando sistematicamente os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - acompanhar a evolução das normas de controle interno;

IV - examinar sob o aspecto contábil os processos de prestação de contas das entidades subvencionadas;

V - efetuar análise contábil das contas da Assembleia;

VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

Seção XI  
Da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Art. 78. À Diretoria de Área Tecnologia da Informação compete:

I - gerir a tecnologia da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II - prover serviços, soluções, suporte e infraestrutura de TI;

III - implementar a estratégia de tecnologia da informação;

IV - propor inovações nos processos finalísticos e de apoio da Assembleia, com uso de tecnologia da informação;

V - propor padrões, normas, métodos e processos para uso da tecnologia da informação e monitorar sua aplicação;

VI - gerir a segurança da informação da Assembleia no âmbito da tecnologia da informação;

VII - gerenciar os riscos operacionais da Assembleia com origem em tecnologia da informação;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria de Área de Tecnologia da Informação tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação;

II - Diretoria de Modernização Tecnológica:

a) Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação;

III - Diretoria de Sistemas de Informações:

a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

b) Coordenadoria de Administração de Banco de Dados;

IV - Diretoria de Operações Tecnológicas:

a) Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos;

b) Coordenadoria de Atendimento ao Usuário;

V - Diretoria de Infraestrutura de Redes:

a) Coordenadoria de Infraestrutura de Redes;

b) Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações;

Subseção I  
Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Art. 79. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação compete preparar o expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

Subseção II  
Da Diretoria de Modernização Tecnológica

Art. 80. À Diretoria Modernização Tecnológica compete a supervisão, a coordenação e a gerência das atividades de: elaboração de projetos em tecnologia da informação, elaboração de cronogramas de trabalho, gerenciamento dos projetos relativos a sistemas de informática, elaboração de projetos básicos e termos de referência para aquisições referentes a tecnologia da informação, gerenciamento dos contratos relativos a sistemas de informática, além da supervisão, coordenação e gerência das demais atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor de Área.

Subseção III  
Da Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação

Art. 81. À Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação compete:

I - identificar necessidades ou oportunidades relacionadas a soluções de Tecnologia da Informação e tratar demandas relacionadas;

II - elaborar termos de referência para novas contratações no âmbito de Tecnologia da Informação;

III - instruir os processos com vistas à autorização dos procedimentos licitatórios pela autoridade competente;

IV - proceder à pesquisa dos preços de mercado dos objetos e serviços solicitados;

V - acompanhar e notificar os setores responsáveis sobre a vigência dos contratos;

VI - participar do planejamento, aquisição, evolução, aperfeiçoamento e manutenção de soluções de Tecnologia da Informação de terceiros;

VII - coordenar a execução de testes de performance e aceitação técnica para a homologação da compra de soluções de Tecnologia da Informação;

VIII - documentar solicitações dos usuários, processos e produtos no que tange as soluções de Tecnologia da Informação de terceiros contratados;

IX - supervisionar a execução de contratos e atestar a entrega de soluções de Tecnologia da Informação de terceiros;

X - propor indicadores e realizar avaliação de desempenho dos processos de trabalho e produtos;

XI - propor normas e acompanhar o seu cumprimento;

XII - executar outras atividades correlatas.

Subseção IV  
Da Diretoria de Sistemas de Informações

Art. 82. À Diretoria de Sistemas de Informações compete:

I - planejar, priorizar, supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de administração de banco de dados, segurança de sistemas, manutenção, desenvolvimento, suporte de aplicativos, treinamento nos sistemas desenvolvidos;

II - orientar a elaboração de projetos de desenvolvimento de *software*;

III - participar da elaboração e implementação dos planos estratégicos de tecnologia da informação;

IV - executar outras atividades correlatas.

Subseção V  
Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 83. À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas compete:

I - planejar, projetar, implementar e gerenciar o desenvolvimento de *softwares* que atendam às necessidades dos usuários;

II - elaborar plano de trabalho, especificando prazos para a conclusão de cada uma das etapas referentes ao projeto de desenvolvimento de *software*;

III - coordenar e executar o projeto de desenvolvimento dos *softwares*;

IV - propor alteração de sistemas existentes ou em desenvolvimento;

V - desenvolver estudos de rotinas de trabalho e de otimização dos recursos computacionais, visando melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados;

VI - elaborar normas de serviços, manuais de documentação do projeto e operação dos sistemas;

VII - orientar equipes de desenvolvedores e implantadores no desenvolvimento e implantação de sistemas;

VIII - estabelecer metas, tarefas a serem realizadas e seu sequenciamento;

IX - coordenar a implantação de sistemas desenvolvidos pela equipe, bem como prover o devido treinamento aos usuários;

X - levantar informações para projetos de sistemas junto aos usuários de informática;

XI - definir e acompanhar os indicadores de desempenho e treinamento operacional dos funcionários do setor;

XII - atuar na detecção e solução de problemas, documentando os procedimentos realizados;

XIII - fornecer dados técnicos a fim de subsidiar a tomada de decisões no processo de aquisição de equipamentos e *softwares*;

XIV - zelar pela segurança, confidencialidade dos dados e qualidade de processos, serviços e soluções de Tecnologia da Informação desenvolvidas pela Coordenadoria;

XV - executar outras atividades correlatas.

Subseção VI  
Da Coordenadoria de Administração de Banco de Dados

Art. 84. À Coordenadoria de Administração de Banco de Dados compete:

I - planejar, projetar, implementar e gerenciar as estruturas e recursos de armazenamento de bancos de dados;

II - auxiliar na migração de aplicações e componentes para os ambientes de homologação; analisar e homologar a transferência de aplicativos para ambientes de produção;

III - auxiliar na definição de critérios de qualidade dos aplicativos a serem disponibilizados no ambiente de produção;

IV - auditar sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia de banco de dados e propor a execução de medidas corretivas;

V - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de *hardware* e *software* de banco de dados;

VI - planejar, definir e gerenciar segurança de acesso, rotinas de *backup*, rotinas de recuperação de dados e o plano de contingência dos recursos de *hardware* e *software*;

VII - apoiar as equipes de soluções informatizadas no planejamento, organização e controle dos dados corporativos, gerenciando os dados como recursos de uso comum, promovendo-lhes os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, seguridade e inteligibilidade;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Subseção VII  
Da Diretoria de Operações Tecnológicas

Art. 85. À Diretoria de Operações Tecnológicas compete:

I - planejar, implementar e gerenciar a estrutura computacional, composta pelas estações de trabalho e seus dispositivos, sistemas operacionais e *softwares* básicos;

II - assegurar qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços da sua área de atuação;

III - identificar necessidades, tratar demandas, planejar e acompanhar desenvolvimento de projetos, visando à implementação de soluções de tecnologia da informação;

IV - sugerir melhorias, propor normas e acompanhar o seu cumprimento;

V - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de *hardware* e *software* de estações de trabalho, notebooks, impressoras e outros periféricos;

VI - participar da elaboração e implementação dos planos estratégicos de Tecnologia da Informação;

VII - executar outras atividades correlatas.

Subseção VIII  
Da Coordenadoria de Atendimento ao Usuário

Art. 86. À Coordenadoria de Atendimento ao Usuário compete:

I - receber e registrar as solicitações de suporte prestando assistência e atendimento técnico ao *hardware* e ao *software* de maneira remota ou presencial;

II - coordenar, controlar e prover os serviços de instalação de *softwares* nas estações de trabalho;

III - acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores de serviços;

IV - dar suporte a aplicativos/*softwares*;

V - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de soluções de tecnologia da informação;

VI - atuar na detecção e solução de problemas, na elaboração de documentos; produzir relatórios de gerenciamento e prover informações gerenciais;

VII - definir e acompanhar os indicadores de desempenho e treinamento operacional dos funcionários do setor;

VIII - executar outras atividades correlatas.

#### Subseção IX

Da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos

Art. 87. À Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos compete:

I - receber e registrar as solicitações de suporte, prestando assistência e atendimento técnico ao *hardware* de maneira remota ou presencial;

II - coordenar, controlar e prover os serviços de aceite, instalação, remanejamento e manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e periféricos;

III - preparar a instalação básica de *software* das estações;

IV - acompanhar o atendimento prestado pelos mantenedores de serviços;

V - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de soluções de Tecnologia da Informação;

VI - planejar, definir e gerenciar rotinas de *backup* e rotinas de recuperação de dados em estações de trabalho;

VII - atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos, produzir relatórios de gerenciamento e prover informações gerenciais;

VIII - definir e acompanhar os indicadores de desempenho e treinamento operacional dos funcionários do setor;

IX - executar outras atividades correlatas.

#### Subseção X

Da Diretoria de Infraestrutura de Redes

Art. 88. À Diretoria de Infraestrutura de Redes compete:

I - planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura computacional, composta pelos computadores centrais e sistemas de armazenamento e equipamentos de comunicação da rede;

II - elaborar, coordenar e manter, em conjunto com os demais setores, o plano de contingência da infraestrutura computacional;

III - identificar necessidades, tratar demandas, planejar e acompanhar desenvolvimento de projetos ligados a sua área, visando à implementação de soluções de Tecnologia da Informação;

IV - sugerir melhorias, propor normas e acompanhar o seu cumprimento;

V - participar da elaboração e implementação dos planos estratégicos de Tecnologia da Informação;

VI - executar outras atividades correlatas.

#### Subseção XI

Da Coordenadoria de Infraestrutura de Redes

Art. 89. À Coordenadoria de Infraestrutura de Redes compete:

I - planejar, projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura da rede, composta pelos equipamentos e *software* de comunicação e de acesso;

II - planejar, projetar, implementar a interconexão da rede da Assembleia com redes externas;

III - planejar, projetar e implementar e gerenciar a segurança da infraestrutura da rede, composta por *hardware* e *software* de segurança da comunicação e de acesso;

IV - planejar, projetar, implementar e gerenciar a segurança da infraestrutura da rede sem fio;

V - planejar, projetar, implementar e gerenciar a segurança da infraestrutura de Telefonia *VoIP* - *Voice over internet Protocol*;

VI - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de *hardware* e *software* de serviços de interconexão de redes;

VII - planejar, definir e gerenciar o plano de contingência dos recursos de *hardware* e *software* de segurança da infraestrutura de rede;

VIII - executar outras atividades correlatas.

#### Subseção XII

Da Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações

Art. 90. À Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações compete:

I - planejar, projetar, implementar e gerenciar serviços de redes, serviços de arquivos e diretórios, login de usuários na rede;

II - planejar, projetar, implementar e gerenciar ações de segurança e políticas de acesso voltadas ao parque de estações de trabalho da rede local;

III - apoiar os processos de auditoria que envolvam estações de trabalho;

IV - realizar atividades de prospecção, avaliação, especificação, aquisição, homologação e configuração de *hardware* e *software* de servidores de rede, armazenamento de dados e *backup*;

V - planejar, definir e gerenciar a segurança de acesso e proteção aos servidores de rede;

VI - planejar a contingência dos recursos de *hardware* e *software* de servidores de rede;

VII - definir rotinas de *backup* e recuperação de dados;

VIII - criar e administrar ambientes controlados para teste e homologação de novas aplicações;

IX - migrar aplicações e componentes para os ambientes de homologação em conjunto com a diretoria de sistemas de informações;

X - implementar e divulgar melhores práticas quanto ao armazenamento de informações;

XI - executar outras atividades correlatas.

#### Seção XII

Da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Art. 91. À Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade compete planejar, supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de assessoria de imprensa, publicidade, propaganda, cinema e fotografia da Assembleia Legislativa; fazer os serviços de relações públicas e cerimonial do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade;



II - Diretoria de Comunicação:

a) Coordenadoria de Imprensa e Divulgação;

III - Diretoria de Publicidade:

b) Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia;

III - Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial:

c) Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos.

#### Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Art. 92. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor de Comunicação e Publicidade.

#### Subseção II

Da Diretoria de Comunicação

Art. 93. À Diretoria de Comunicação compete a supervisão, a coordenação e a gerência das atividades de assessoria de imprensa e divulgação da Assembleia Legislativa.

#### Subseção III

Da Coordenadoria de Imprensa e Divulgação

Art. 94. À Coordenadoria de Imprensa e Divulgação compete:

I - primar pelo relacionamento institucional da Assembleia e órgãos de imprensa;

II - manter contato com a imprensa e com órgãos congêneres;

III - promover o fluxo das notícias da Assembleia;

IV - efetuar a cobertura jornalística da Assembleia;

V - manter arquivo jornalístico;

VI - acompanhar, selecionar e classificar o noticiário referente a assuntos de interesse dos Parlamentares e da Assembleia Legislativa;

VII - administrar as informações jornalísticas pertinentes à Casa;

VIII - realizar reuniões de pauta com os jornalistas da Casa para avaliar assuntos que podem ser divulgados na mídia;

IX - selecionar informações que podem ser divulgadas por meio das redes sociais da Casa;

X - elaborar respostas para questionamentos, sugestões ou críticas feitas à Assembleia e/ou aos seus deputados nas mídias digitais;

XI - desempenhar outras atividades que lhe sejam delegadas pelo seu Diretor.

#### Subseção IV

Da Diretoria de Publicidade

Art. 95. À Diretoria de Publicidade compete:

I - supervisionar, coordenar e gerenciar das atividades inerentes à publicidade, propaganda e divulgação de conteúdos pagos aos veículos de comunicação;

II - assistir tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação, na contratação de propaganda e publicidade;

III - coordenar a produção de material de publicidade e propaganda de interesse da Casa, feita por servidores da própria Casa ou terceirizados por meio de agências;

IV - desempenhar outras atividades que lhe sejam delegadas pelo seu Diretor.

#### Subseção V

Da Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia

Art. 96. À Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia compete:

I - documentar, por meio de fotografia e filmagem, todas as ações, atos e atividades realizadas pela Assembleia Legislativa;

II - produzir material fotográfico e cinematográfico que pode ser disponibilizados para imprensa local e nacional, auxiliando na divulgação dos conteúdos produzidos pela Casa;

III - produzir material fotográfico e cinematográfico para alimentar as redes sociais da Assembleia Legislativa;

IV - manter atualizado o arquivo fotográfico e cinematográfico da Assembleia em geral e, especialmente, o arquivo fotográfico dos Parlamentares;

V - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo seu Diretor.

#### Subseção VI

Da Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial

Art. 97. À Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial, compete:

I - desenvolver ações voltadas à preservação da imagem institucional da Assembleia Legislativa;

II - supervisionar a execução do processo de relações públicas junto ao público interno e externo;

III - manter um cadastro atualizado das autoridades dos Poderes, tanto em nível local, como federal e para atendimentos aos Parlamentares;

IV - manter cadastro atualizado dos Parlamentares para atendimento da imprensa e do público em geral;

V - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo seu Diretor.

#### Subseção VII

Da Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos

Art. 98. À Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos, compete:

I - operar a política de relações públicas da Assembleia por meio de ações que visem ao entrosamento da Instituição, com os seus diversos tipos de público interno e externo;

II - elaborar e manter atualizado o arquivo bibliográfico da Casa e dos Deputados;

III - promover de conformidade com as normas vigentes os serviços de cerimonial;

IV - desempenhar outras atividades pertinentes à sua área de atuação ou que lhe sejam delegadas pelo seu Diretor.

#### Seção XIII

Da Diretoria de Área de Radiodifusão

Art. 99. À Diretoria de Área de Radiodifusão compete planejar, supervisionar, coordenar e gerenciar as atividades de radiodifusão da Assembleia Legislativa, por meio da Rádio e da TV Assembleia.

Parágrafo único. A Diretoria de Área de Radiodifusão tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão;

II - Diretoria de Programação:

- a) Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa;
  - b) Coordenadoria de Transmissões e Eventos;
  - c) Coordenadoria de Programas de Educação a Distância -EAD;
  - d) Coordenadoria de Produção de Conteúdo;
- II - Diretoria de Telecomunicações:
- a) Coordenadoria de Operações;
  - b) Coordenadoria de Engenharia;
  - c) Coordenadoria de Expansão;
  - d) Coordenadoria de Tecnologia Interativa.

#### Subseção I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão

Art. 100. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão compete preparar o expediente, recepcionar e arquivar documentos, bem como executar serviços de operação do sistema da Rádio e da TV Assembleia que lhe forem delegados pelo Diretor de Área de Radiodifusão.

#### Subseção II

Da Diretoria de Programação

Art. 101. À Diretoria de Programação compete:

I - a administração, coordenação e fiscalização das atividades de programação e de produção de conteúdo para exibição na Rede Legislativa, TV Assembleia e na emissora de rádio;

II - a coordenação e movimentação do pessoal necessário à realização das atividades programadas e produzidas;

III - a elaboração de relatório anual das atividades produzidas pela rádio e pela TV Assembleia;

IV - a elaboração de uma estratégia a longo prazo da logística empregada na produção de conteúdo.

#### Subseção III

Da Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa

Art. 102. À Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa compete o planejamento, a coordenação e a definição de estratégias das ações que promovam a interação da TV da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins com a Rede Legislativa, que compreende o Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, e outros órgãos e instituições.

#### Subseção IV

Da Coordenadoria de Transmissões e Eventos

Art. 103. À Coordenadoria de Transmissões e Eventos compete a organização de eventos de caráter institucional, internos e externos, a serem realizados e organizados pela Rádio e TV Assembleia, tais como a participação e realização de reuniões, sessões, audiências públicas, palestras conferências, debates, com vistas atender a divulgação dos trabalhos dos deputados estaduais.

#### Subseção V

Da Coordenadoria de Programas de Educação a Distância - EAD

Art. 104. À Coordenadoria de Programas de Educação a Distância - EAD compete a coordenação e o desenvolvimento, juntamente com a Escola do Legislativo, de programas voltados a atividades que viabilizem ações educativas nas diversas áreas do conhecimento, inclusive com parcerias que possibilitem a oferta de cursos de Educação a Distância para a comunidade da Rede Legislativa.

#### Subseção VI

Da Coordenadoria de Produção de Conteúdo

Art. 105. À Coordenadoria de Produção de Conteúdo compete:

I - a coordenação da divulgação de conteúdos produzidos pelo jornalismo, e de programas e documentários nas plataformas de mídias existentes;

II - a orientação da elaboração das grades de programação da Rádio e TV Assembleia;

III - a orientação da forma de arquivamento do material produzido;

IV - a orientação da produção dos trabalhos de identidade visual e sonora dos produtos desenvolvidos para exibição da TV Assembleia.

#### Subseção VII

Da Diretoria de Telecomunicações

Art. 106. À Diretoria de Telecomunicações compete:

I - a administração, coordenação e fiscalização das atividades de radiodifusão e dos processos tecnológicos de telecomunicações da Rádio e da TV Assembleia;

II - a coordenação e movimentação dos equipamentos entre as diversas localidades da Rádio e da TV Assembleia;

III - a elaboração de relatório anual das atividades técnicas da Rádio e da TV Assembleia;

IV - a gerência, no nível estratégico, do sistema integrado de transmissão dos sinais da Rádio e da TV Assembleia em todo território do Estado do Tocantins e das ações necessárias à expansão da Rede Legislativa.

#### Subseção VIII

Da Coordenadoria de Operações

Art. 107. À Coordenadoria de Operações compete a coordenação da logística necessária para manter no ar o sinal da emissora, na forma de multiprogramação de TV Digital, com vistas à transmissão da grade de programação adotada.

#### Subseção IX

Da Coordenadoria de Engenharia

Art. 108. À Coordenadoria de Engenharia compete:

I - responsabilizar-se tecnicamente pela estação de radiodifusão de televisão nos termos da legislação vigente;

II - responsabilizar-se pela elaboração de projetos técnicos e de toda a documentação exigida para instalação, manutenção e licenciamento da estação de televisão, bem como de eventuais alterações de características técnicas;

III - responsabilizar-se pela manutenção de abrigo das instalações e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão de Estação da TV Assembleia;

IV - responsabilizar-se pela operação da Estação Rádiodifusora de Televisão Digital e pelo monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados.

#### Subseção X

Da Coordenadoria de Expansão

Art. 109. À Coordenadoria de Expansão Compete: a implantação e manutenção das repetidoras da TV Assembleia no âmbito do Estado do Tocantins; incentivar e viabilizar a ampliação associativa da Rede Legislativa estadual, inclusive firmar parcerias com as câmaras municipais com vistas a permitir o acesso à programação da TV Assembleia.

Subseção XI  
Da Coordenadoria de Tecnologia Interativa

Art. 110. À Coordenadoria de Tecnologia Interativa compete:

I - a coordenação das atividades necessárias para fornecer uma programação de maior acessibilidade por meio de recursos tecnológicos que forneçam atividades mais interativas e colaborativas, como a inserção do uso de *close caption* (legenda para deficientes auditivos) e libras (linguagem de sinais para surdos);

II - promover ações que viabilizem maior interação com os cidadãos, buscando a divulgação dos trabalhos parlamentares e a participação popular, sem exclusões, na programação da Rádio e da TV Assembleia.

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I  
Do Controlador Interno

Art. 111. Compete ao Controlador Interno:

I - realizar perícias, relativas às atividades financeiras, patrimoniais e de pessoal, dos atos administrativos da Assembleia Legislativa;

II - exercer a fiscalização das operações da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil, e balancear os valores sob a respectiva guarda, no mínimo trimestralmente, por ocasião de mudança do titular ou por determinação superior;

III - promover as medidas necessárias à regularização dos comprovantes de despesas, a fim de que os assentamentos de contabilidade tenham cunho real e se revistam das formalidades indispensáveis;

IV - rever, anualmente, ouvidos os órgãos da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil, o Plano de Contas da Assembleia Legislativa, a fim de propor as alterações que se fizerem necessárias;

V - realizar perícias e verificação de inventários de material, bem como dos estoques declarados pelo órgão incumbido de sua guarda;

VI - examinar a observância das normas de licitações;

VII - examinar as autorizações de despesas, com a finalidade de verificar se os limites de competência estão sendo criteriosamente obedecidos;

VIII - examinar os relatórios financeiros emitidos pela Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil;

IX - fazer a verificação dos boletins mensais de estoque;

X - apresentar relatórios ao Presidente das correções, quando for o caso;

XI - prestar assessoria à Mesa e às Comissões, em análise de prestação de contas dos demais Poderes;

XII - realizar e executar atividades de sistemas de controle interno, observadas as normas técnicas e dispositivos constitucionais;

XIII - exercer outras atribuições inerentes às funções que lhe forem conferidas pela autoridade superior ou que sejam compatíveis com suas atribuições.

Seção II  
Do Ouvidor-Geral

Art. 112. Compete ao Ouvidor-Geral:

I - coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II - levar ao conhecimento das demais unidades administrativas da Assembleia e ao seu dirigente máximo reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas;

III - propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes;

IV - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

V - encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria às autoridades superiores;

VI - desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função;

VII - exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Assembleia Legislativa, dos Deputados; ter vista no recinto da Casa de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários e requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

Seção III  
Do Diretor da Escola do Legislativo

Art. 113. Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e entidades externas por delegação do Presidente da Escola;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais, pela Coordenadoria Administrativa e pela Assistência de Gabinete, em suas respectivas áreas de atuação;

VI - assinar certificados, conjuntamente com o Presidente da Escola e o Professor/Instrutor;

VII - assinar documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

IX - propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos;

X - propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada;

XI - elaborar proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo;

XII - aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, conferencistas, conteudistas, monitores, tutores e colaboradores de serviços técnicos e de apoio;

XIII - exercer outras competências que lhe forem delegadas.

XIV - aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares, nos termos da resolução específica.

#### Seção IV

Do Procurador-Geral e do Subprocurador-Geral

Art. 114. Compete ao Procurador-Geral:

I - representar e defender a Assembleia Legislativa por si ou através de Procurador designado, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de interesse do Poder Legislativo;

II - receber citações e notificações das ações de qualquer natureza em que a Assembleia Legislativa for parte;

III - expedir instruções aos procuradores, designando-os para funcionarem em feitos ou atos de interesse do Poder Legislativo;

IV - elaborar normas de natureza jurídica visando ao aperfeiçoamento da administração bem como da atividade parlamentar, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Diretor-Geral;

V - baixar instruções disciplinando a execução de atividades no âmbito da Procuradoria Jurídica;

VI - opinar, conclusivamente, em processos de direitos, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo;

VII - sugerir o ajuizamento de ações e procedimentos indispensáveis à defesa dos interesses do Poder Legislativo;

VIII - atender a consultas da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões, dos Deputados, do Diretor-Geral, prestar assistência jurídica às Prefeituras e Câmaras Municipais em questões legislativas quando autorizado pelo Presidente;

IX - reunir-se com os membros da Mesa Diretora para discutir situações de caráter jurídico de interesse do Poder Legislativo;

X - aprovar ou rejeitar, conclusivamente, os pareceres dos Procuradores;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo;

XII - avocar, a qualquer tempo, os processos, as atribuições ou as funções previstas nesta Lei.

Art. 115. Compete ao Subprocurador-Geral:

I - prestar apoio técnico ao Procurador-Geral;

II - elaborar documentos, receber e dar encaminhamento dos expedientes internos e externos da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa;

III - esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Procurador-Geral;

IV - propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa;

V - divulgar e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral;

VI - coordenar a distribuição de processos para pareceres das Diretorias especializadas;

VII - substituir o Procurador-Geral em suas ausências ou impedimentos legais.

#### Seção V Do Diretor-Geral

Art. 116. Compete ao Diretor-Geral:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, de comunicação social, de tecnologia de informação e de apoio legislativo da Assembleia Legislativa;

II - aprovar os programas de trabalho das unidades sob sua direção;

III - apresentar à Mesa Diretora a proposta de orçamento da Assembleia Legislativa, para o exercício seguinte;

IV - apresentar à Mesa Diretora o balancete mensal e, no início de cada exercício, o balancete geral das contas da Assembleia Legislativa, relativo ao exercício anterior;

V - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora;

VI - propor à Mesa Diretora reajustamento de vencimentos do pessoal da Assembleia Legislativa, com base em estudos realizados pelo órgão competente;

VII - propor à Mesa Diretora a designação dos seus substitutos eventuais;

VIII - propor à Mesa Diretora a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais;

IX - baixar portarias, instruções, circulares e ordem de serviço, inclusive baixar portarias de lotação de servidores;

X - antecipar e prorrogar o período normal de trabalho;

XI - empossar os nomeados para cargos efetivos e em comissão, respeitado o que dispuser o Regimento Interno a respeito do assunto;

XII - aprovar a escala de férias dos servidores da Assembleia Legislativa;

XIII - disciplinar, obedecida a legislação própria, a promoção e progressão dos servidores da Assembleia Legislativa;

XIV - determinar a instauração de sindicância, para apurar fatos praticados por servidores;

XV - impor a pena disciplinar de suspensão de até 30 (trinta) dias e a destituição de função, propondo à autoridade competente as que excederem de sua competência;

XVI - autorizar a execução de quaisquer obras de reparo e conservação nos edifícios da Assembleia Legislativa, bem como de máquinas e equipamentos;

XVII - constituir Comissão Permanente de Licitação;

XVIII - assinar documentos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente;

XIX - aplicar penalidades aos fornecedores de material e prestadores de serviços pelo inadimplemento de cláusula contratual, mediante proposta dos órgãos competentes;

XX - assinar e autenticar certidões expedidas pela Assembleia Legislativa;

XXI - exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pelos membros da Mesa Diretora ou pelo Presidente.



## Seção VI

Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 117. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como os registros cadastrais pertinentes às licitações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, além de realizar outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

## Seção VII

Do Diretor de Área Legislativa

Art. 118. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Legislativa:

I - expedir normas referentes ao perfeito funcionamento do sistema de informação e documentação;

II - manter-se informado sobre a tramitação das proposições em curso na Assembleia Legislativa;

III - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos sob sua direção;

IV - articular-se com a Mesa Diretora em assuntos de elaboração legislativa;

V - manter contatos com autoridades do Executivo e de outros Poderes, quando oportuno, em decorrência de suas atividades funcionais;

VI - manter arquivadas e atualizadas as decisões, os pareceres e as atas de reuniões da Mesa Diretora, Comissão Executiva e do Plenário, bem como das resoluções e decretos legislativos da Assembleia Legislativa;

VII - promover o colecionamento de cópias dos atos assinados pelo Presidente;

VIII - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral;

IX - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviços de caráter legislativo, com anuência do Diretor-Geral;

X - antecipar ou prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

XI - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalhos das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

XII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

XIII - despachar regularmente com o Diretor-Geral e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

XIV - promover os serviços de documentação, arquivo, taquigrafia, áudio, gravações, redação final de autógrafos, mensagens, justificativas e outros pertinentes.

## Seção VIII

Do Diretor de Área Administrativa

Art. 119. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Administrativa:

I - expedir normas referentes a pessoal, material, patrimônio, transportes e comunicação;

II - dar conhecimento ao Diretor-Geral da existência de vagas e sugerir a abertura de concursos;

III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e Diretoria-Geral;

IV - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviços administrativos, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência;

V - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

VI - propor ao Diretor-Geral reajustamento de vencimentos do pessoal da Assembleia Legislativa, com base em estudos realizados pelo órgão competente;

VII - convocar funcionário em férias, por necessidade do serviço, por iniciativa própria ou por proposta dos diretores e chefes respectivos;

VIII - propor ao Diretor-Geral normas sobre prestação de serviços extraordinários;

IX - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

X - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

XI - despachar regularmente com o Diretor-Geral e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

XII - administrar a localização e utilização dos materiais, móveis e equipamentos de propriedade da Assembleia;

XIII - aprovar a movimentação de veículos sob sua responsabilidade, nos limites do Estado, em dias de feriados, sábados e domingos;

XIV - planejar, controlar e coordenar as atividades de compra, guarda e distribuição de material de consumo;

XV - promover as compras e alienação da Assembleia Legislativa, segundo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

## Seção IX

Do Diretor de Área Orçamentária e Financeira

Art. 120. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira:

I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes ao orçamento e finanças;

II - submeter ao Diretor-Geral proposta para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais quando se fizerem necessários, bem como a reformulação do orçamento analítico;

III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria-Geral;

IV - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;

V - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

VI - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;

VIII - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

IX - assinar documentos necessários à execução orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.

## Seção X

## Do Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal

Art. 121. Compete ao Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal:

I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes à contabilidade;

II - solicitar à Controladoria Interna a realização de perícias contábeis e outros levantamentos, para controle do patrimônio;

III - apresentar ao Diretor-Geral a organização de prestação de contas a ser submetida à Mesa, juntamente com o relatório contábil e o balanço anual;

IV - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria-Geral;

V - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;

VI - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

VII - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VIII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;

IX - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

X - assinar documentos necessários à execução contábil da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.

## Seção XI

## Do Diretor de Área de Tecnologia da Informação

Art. 122. Compete ao Diretor de Área de Tecnologia da Informação:

I - expedir normas referentes à informática;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos sob sua direção;

III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral;

IV - baixar portarias, instruções, ordens de serviço de caráter administrativo da área de informática, com anuência do Diretor-Geral, objetivando o perfeito funcionamento do sistema de informação;

V - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VI - fazer reuniões periódicas com as diretorias sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

VII - despachar regularmente com o Diretor-Geral e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

VIII - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

IX - administrar a localização e utilização dos equipamentos de informática e da rede de comunicação.

## Seção XII

## Diretor de Área de Comunicação e Publicidade

Art. 123. Compete ao Diretor de Área de Comunicação e Publicidade:

I - expedir normas referentes ao suporte técnico e administrativo ao acompanhamento dos planos e programas, assessoria de imprensa, propaganda, publicidade e fotografia;

II - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa, das Comissões Parlamentares e da Diretoria-Geral;

III - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviços, com anuência do Diretor-Geral, pertinente à área de competência de sua Diretoria;

IV - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;

V - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

VI - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;

VII - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção.

## Seção XIII

## Do Diretor de Área de Radiodifusão

Art. 124. Compete ao Diretor de Área de Radiodifusão:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos sob sua direção;

II - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral;

III - baixar portarias, instruções, ordens de serviço de caráter administrativo da área de radiodifusão, com anuência do Diretor-Geral, objetivando o perfeito funcionamento da Rádio e TV Assembleia;

IV - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

V - fazer reuniões periódicas com os diretores e coordenadores sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

VI - despachar regularmente com o Diretor-Geral e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços da Rádio e da TV Assembleia;

VII - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria de Área;

VIII - administrar a localização e utilização dos equipamentos utilizados na atividade de TV e radiodifusão;

IX - propor ao Diretor-Geral normas sobre prestação de serviços extraordinários.

## Seção XIV

## Dos Assistentes

Art. 125. Compete aos Assistentes de Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, das Diretorias de Área, da Comissão Permanente de Licitação e da Escola do Legislativo planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades de expediente, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como a recepção de pessoas e tudo mais que se referir ao apoio administrativo.

Art. 126. Compete ao Assistente de Contratos e Convênios elaborar minutas de contratos, convênios e congêneres, e demais documentos decorrentes destes e afetos à área, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades pertinentes à área.

Seção XV  
Dos Titulares de Diretoria

Art. 127. Compete aos titulares de Diretoria exercer as atividades peculiares da respectiva unidade administrativa, compreendendo o planejamento, a coordenação, o controle e a direção do pessoal lotado em sua área, diligenciando no sentido de fazer com que os trabalhos sejam desenvolvidos nos prazos preestabelecidos.

Seção XVI  
Dos Titulares de Coordenadoria

Art. 128. Compete aos titulares de Coordenadoria controlar, executar ou fazer executar os serviços pertinentes à sua área de atuação, reportando-se ao seu chefe imediato.

CAPÍTULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Seção I  
Das Competências Comuns aos Diretores de Área

Art. 129. Compete, ainda, aos Diretores de Área, além de suas atribuições específicas:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades dos órgãos sob sua responsabilidade;

II - examinar e aprovar os programas de sua alçada para a implantação dos mesmos;

III - articular-se com as demais unidades administrativas da Assembleia Legislativa, para o bom funcionamento dos serviços;

IV - tomar as decisões e providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua direção e propor ao Diretor-Geral as que não sejam de sua competência;

V - propor ao Diretor-Geral, ou seu substituto eventual, a designação de servidores para ocuparem funções gratificadas, em unidades sob sua direção;

VI - propor ao Diretor-Geral a prorrogação ou antecipação do expediente dos órgãos sob sua direção, de acordo com as necessidades de serviço;

VII - submeter ao Diretor-Geral as escalas de plantão de funcionários lotados nos órgãos sob sua direção, nos períodos de recesso da Assembleia Legislativa;

VIII - movimentar o pessoal da Diretoria, de acordo com a lotação aprovada;

IX - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

X - propor ao Diretor-Geral a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores que lhes são subordinados;

XI - propor ao Diretor-Geral o afastamento de servidores, para prestarem serviços fora da sede, comunicando à Diretoria de Recursos Humanos a autorização concedida;

XII - propor ao Diretor-Geral a convocação de funcionários para a prestação de serviços extraordinários;

XIII - opinar, em caráter obrigatório, em processos de licença para trato de interesse particular, bem como de afastamento para missões externas e gozo de bolsas de estudo;

XIV - colaborar com a Diretoria de Pessoal na organização de concursos para provimento de cargos relacionados com a atividade da Diretoria;

XV - aprovar as propostas orçamentárias parciais das unidades sob sua direção e submetê-las, devidamente unificadas, à Diretoria de Área Orçamentária e Financeira;

XVI - exercer outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhes sejam conferidas por autoridade.

Seção II  
Das Competências Comuns dos Demais  
Ocupantes de Cargos em Comissão

Art. 130. Compete aos demais ocupantes de cargos em comissão, além do que lhes são peculiares pelo exercício do cargo, desempenhar com zelo e dedicação as atribuições que lhes forem conferidas, primando pelo espírito de equipe e de colaboração para o alcance dos objetivos propostos.

Seção III  
Da Delegação de Poderes e Linha de Autoridade

Art. 131. Com a finalidade de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão, bem como a fim de oferecer condições de tramitação mais rápida de papéis na esfera administrativa, deverão ser observados, dentre outros princípios, os seguintes:

I - todo assunto deverá ser decidido no menor nível hierárquico possível;

II - as chefias situadas na base da organização deverão receber maior soma possível de competência decisória, particularmente em relação a assuntos de rotina;

III - a autoridade competente para proferir a decisão ou determinar a ação deve ser a que se encontrar no plano mais próximo àqueles em que a informação de um assunto se completa, ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se liberam;

IV - a autoridade competente não poderá recusar-se da decisão, protelando ou encaminhando o caso à apreciação superior ou de outra autoridade;

V - os contatos entre órgãos da Assembleia Legislativa se darão, para fins de instrução de processo, diretamente de órgão para órgão, mediante controle automático pela unidade de serviço competente.

TÍTULO II  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO ÚNICO  
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL DA  
ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES  
PERMANENTES E GABINETES DOS DEPUTADOS

Art. 132. Os Cargos de Natureza Especial têm por finalidade a prestação de serviços de direção, chefia e assessoramento exclusivamente à Mesa Diretora, às Lideranças e às Comissões Permanentes.

§1º A estrutura básica do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes das Vice-Presidências, das Secretarias da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e as respectivas atribuições são as previstas nos Anexos IV e V desta Lei.

§2º Os símbolos, quantitativos e remuneração dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são os previstos nos Anexos III e VI desta Lei.

Art. 133. O servidor ocupante de cargo em Comissão de Natureza Especial cumpre a jornada ordinária de trabalho nas dependências da sede da Assembleia Legislativa.

§1º O servidor ocupante de Cargo de Natureza Especial poderá ficar temporariamente à disposição de Parlamentar ou de órgão distinto de sua lotação oficial, a partir de solicitação devidamente justificada, situação em que passa a ser da responsabilidade do Parlamentar para o qual desempenha suas atividades ou do titular do órgão ou da unidade administrativa em que exerce as suas funções o controle do exercício das atribuições de seu cargo.

§2º A lotação temporária se dará por ato do Diretor-Geral e surtirá seus efeitos a partir da publicação, indicando o Gabinete Parlamentar e/ou setor solicitante, que ficará responsável pelo controle do serviço e das atividades prestados durante a lotação temporária do servidor.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e Chefe de Gabinete Parlamentar.

Art. 134. As atividades dos cargos de provimento em comissão de assessoramento político-parlamentar consistem na prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento, podendo ser exercidas em três classes, conforme o grau de complexidade das tarefas a serem executadas e o grau de responsabilidade exigido do servidor, em conformidade com as atribuições previstas no Anexo VIII desta Lei.

§1º Os servidores de que trata o *caput* deste artigo poderão exercer suas atividades na Capital ou nos Municípios do Estado, de acordo com as peculiaridades da atividade parlamentar.

§2º Compete aos servidores que exercem suas atribuições fora da sede da Assembleia Legislativa:

I - realização de reuniões com lideranças comunitárias das localidades da base de atuação do Deputado, objetivando colher sugestões para atuação parlamentar e aprimorar a participação da sociedade no processo legislativo;

II - levantamento de informações e dados, nas comunidades locais, que possam auxiliar o Deputado na definição de estratégias de atuação, na edição de leis orientadas à satisfação do interesse público e na fiscalização de políticas públicas;

III - representação do Deputado em eventos realizados por instituições públicas ou privadas, buscando a aproximação do mandato parlamentar com a sociedade;

IV - exercer outras atribuições previstas no Anexo VIII desta Lei.

§3º Aos servidores abrangidos pelo *caput* deste artigo fica autorizada a utilização de sistema de teletrabalho, que consiste na modalidade de trabalho a ser prestada de forma remota, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, fora das dependências físicas da Assembleia Legislativa, cuja atividade não se constitui, por sua natureza, em trabalho externo, com efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial.

§4º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão de que trata o *caput* deste artigo somente serão lotados conforme §1º deste artigo, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Assembleia Legislativa nem a cessão para outros órgãos públicos.

§5º Os níveis, os símbolos e a remuneração dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são os previstos nos Anexos VII e IX desta Lei.

Art. 135. Os cargos de provimento em Comissão de Natureza Especial e Assessoramento Político-Parlamentar não possuem natureza técnica ou científica, não se enquadrando na exceção prevista no inciso XVI, do art.37, da Constituição Federal.

Art. 136. A indicação para os cargos de provimento em comissão dos Gabinetes de Deputado será efetuada por meio eletrônico disponível na intranet, pelo titular do Gabinete Parlamentar, no qual será informado o cargo e o nível de retribuição, com efeitos a partir da data posse e respectivo exercício, proibida a retroação, observada ainda a disponibilidade da verba de Gabinete.

Art. 137. O ocupante de cargo em comissão de Natureza Especial da Estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes e Gabinetes dos Deputados de que trata esta Lei é automaticamente exonerado:

I - com o encerramento da Legislatura;

II - com a ocorrência de vaga na Assembleia Legislativa, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Deputado.

§1º A exoneração do ocupante de cargo de provimento em comissão faz cessar o gozo de férias ou licença.

§2º No caso da licença a que se refere o inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição da República, a exoneração produzirá efeitos após o término do afastamento.

§3º O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessoramento Político-Parlamentar lotado em Gabinete de Deputado que tenha sido reeleito.

Art. 138. A exoneração do servidor dos cargos de provimento em Comissão de Natureza Especial e Assessoramento Político-Parlamentar produzirá efeitos:

I - a partir da data de registro do ato no protocolo; ou

II - a partir do primeiro dia do mês subsequente, na hipótese de haver débito com a Assembleia Legislativa.

Art. 139. A servidora gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, tem assegurada sua estabilidade no cargo, vedados a sua exoneração e seu reposicionamento.

Parágrafo único. Na hipótese de ato de exoneração, se for constatado posteriormente que a servidora estava grávida quando foi exonerada:

I - o ato será tornado sem efeito, com a reintegração da servidora ao cargo;

II - será efetuado o bloqueio do valor do referido cargo da verba de gabinete;

III - será exonerado automaticamente o eventual servidor que tenha sido nomeado com a utilização do valor do cargo correspondente, salvo se houver limite disponível previsto na verba de gabinete, podendo haver o reposicionamento dos servidores no respectivo Gabinete para a observância do referido limite.

Art. 140. As nomeações e posses para os cargos de Natureza Especial e os cargos de provimento em comissão de Assessoramento Político-Parlamentar, obedecerão ao previsto nos artigos 12, 14, e 16, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

§1º Os atos de provimento e de exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de Assessoramento Político-Parlamentar serão firmados pelo Presidente, procedidos de solicitação do Deputado, ressalvado o ato de exoneração a pedido do servidor.

§2º Antes de decorridos 60 (sessenta) dias da exoneração do servidor, é vedada a nomeação para os cargos de recrutamento amplo, independente do Gabinete Parlamentar em que era lotado o servidor ou do nível de retribuição atribuído, ressalvados os casos de afastamento ou reassunção do Parlamentar, reestruturação e/ou alteração de nomenclatura dos cargos comissionados.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que não houver a quebra do vínculo empregatício.

Art. 141. O reposicionamento de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar será efetuado:

I - por meio de formulário eletrônico;

II - com a observância dos limites previsto na verba de gabinete;

III - independentemente de ato de exoneração ou nomeação;

IV - por Portaria do Diretor-Geral, publicada em Diário da Assembleia Legislativa.



§1º O reposicionamento surtirá efeitos a partir da data de publicação do respectivo ato.

§2º Considera-se reposicionamento a mudança do nível de remuneração do cargo de Secretário Parlamentar.

§3º O reposicionamento no nível de remuneração previsto no *caput* deste artigo, não se aplica à servidora gestante, desde que comprovada a gravidez até cinco meses após o parto, cuja estabilidade é garantida na Constituição Federal.

Art. 142. São requisitos básicos para investidura nos cargos de que trata esta Lei:

- I - ter nacionalidade brasileira;
- II - estar em gozo dos direitos políticos;
- III - ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - ter idade mínima de 18 anos;
- V - ter aptidão física e mental.

Parágrafo único. Os formulários necessários para a investidura no cargo são os previstos em ato da Comissão Executiva.

Art. 143. No ato da posse, o servidor nomeado para ocupar cargo de provimento em Comissão de Natureza Especial e cargo de provimento em Comissão de Assessoramento Político-Parlamentar na Assembleia Legislativa assinará termo de posse no qual firmará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

§1º No ato da posse o servidor apresentará:

- I - declaração de bens e direitos que constituem seu patrimônio;
- II - qualificação cadastral no eSocial, com dados corretos e atualizados, conforme estado civil e documentos;
- III - certidão de quitação eleitoral extraída da página do Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - certidões negativas, previstas no art. 3º, §1º, do Decreto nº 4.883/2013, que regulamenta a Lei nº 2.744/2013.

§2º São impedimentos para a posse:

- I - exercer cargo, emprego ou função pública (salvo na condição de cedido(a) para a Assembleia Legislativa);
- II - possuir vínculo empregatício com empresa privada e/ou desempenhar quaisquer atividades em local e horário incompatíveis com o exercício do cargo em comissão, sem a devida comprovação da compatibilidade, respeitado, em qualquer caso, o limite acumulado da jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais;
- III - estar de licença sem remuneração ou com contrato de trabalho suspenso;
- IV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- V - ser proprietário (a) de firma individual;
- VI - exercer cargo eletivo;
- VII - perceber proventos de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença;
- VIII - indicar dados incorretos, conforme documentos, referentes à Consulta à Qualificação Cadastral no eSocial;
- IX - sofrer penalidade que impossibilite a investidura em cargo público;

X - não atender aos requisitos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 144. Para fins de registro dos atos de provimento, reposicionamento e exoneração do servidor nos formulários disponíveis na intranet a que se referem os arts. 136, 138 e 141 será utilizada assinatura eletrônica.

Parágrafo único. O deputado poderá designar o Chefe de Gabinete, mediante ato formal dirigido à Presidência da Casa, para realização dos registros previstos nos arts. 136, 138 e 141, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos atos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 145. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de natureza especial e os cargos de assessoramento político-parlamentar que trata esta Lei é de:

- I - 40 (quarenta) horas semanais para os cargos em comissão de Natureza Especial;
- II - no mínimo 30 (trinta) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais para os cargos em comissão de Assessoramento Político-Parlamentar.

Art. 146. O controle de frequência dos servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial, bem como dos servidores requisitados lotados no gabinete, será feito pelo Chefe de Gabinete e efetuado através do preenchimento da Folha Individual de Frequência - FIF, instituída através de Ato da Comissão Executiva.

Art. 147. É de responsabilidade do Chefe de Gabinete o controle da pontualidade e assiduidade dos servidores dos cargos de Assessoramento Político-Parlamentar.

§1º O Chefe de Gabinete deverá encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Administração de Pessoal - Codap, até o 5º dia útil do mês subsequente, comunicado de frequência dos servidores de cargo em Comissão de Assessoramento Político-Parlamentar, em meio digital, mediante assinatura eletrônica.

§2º O disposto no §1º não se aplica ao servidor requisitado nomeado em cargo em Comissão de Assessoramento Político-Parlamentar.

§3º O não cumprimento dos prazos de devolução da comunicação de frequência dos servidores previstos no *caput* deste artigo implicará no corte de ponto do servidor, com o consequente desconto salarial e bloqueio em Folha de Pagamento até a devida regularização.

### TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148. Os cargos de Diretor de Área Legislativa; Diretor de Área de Tecnologia da Informação; Diretor de Assuntos Legislativos e Diretor de Assuntos Administrativos e Judiciais da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa; Diretor de Área de Comunicação e Publicidade; Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho; Coordenador de Comunicação Administrativa; e Coordenador de Serviços Gerais são de provimento em comissão, de nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação e aprovação da Mesa Diretora, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidade e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.

§1º Os cargos do Gabinete da Presidência; de Diretor-Geral; de Procurador-Geral; Ouvidor-Geral, Diretor de Área Orçamentária e Financeira, Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal; Diretor de Área Administrativa; Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Diretor de Pessoal; Controlador Interno; Coordenador de Controle Interno; Diretor de Polícia Legislativa; Coordenador de Polícia Legislativa; Diretor de Relações Públicas e Cerimonial e Coordenador de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos; são de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidades e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.

§2º Os demais cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Assembleia não relacionados neste artigo são de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação dos membros deste Poder, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 149. O Chefe de Gabinete de Deputado e Secretário Parlamentar de Gabinete de Deputado; os cargos de Assessor Especial Parlamentar, Ajudante da Vice-Presidência Pleno, Ajudante de Secretário Pleno, Ajudante de Lideranças Pleno, Ajudante de Apoio a Atividade Parlamentar, Assessor Membro e Secretário, Assessor Membro de Lideranças, Assessor de Gestão da Vice-Presidência, Assessor de Gestão de Secretário, Assessor de Gestão de Lideranças, Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições, Ajudante Intermediário da Vice-Presidência, Ajudante Intermediário de Secretário, Ajudante Intermediário de Lideranças, Assessor Membro das Comissões, Assessor de Gestão das Comissões e Ajudante Intermediários das Comissões, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação exclusiva do respectivo Deputado, de Líder de Bloco e/ou Partido e Vice-Presidente ou Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 150. O Procurador-Geral da Assembleia é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, de notável saber jurídico e reputação ilibada, devendo apresentar idade superior a 35 anos.

Art. 151. O Procurador-Geral exerce a chefia da Procuradoria-Geral e será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo Subprocurador-Geral designado por ato do Presidente, de sua livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O vencimento do Procurador-Geral será o valor previsto no nível I do Subsídio dos Procuradores Jurídicos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, observado o limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 152. Os cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com os símbolos, quantitativos e remuneração, são os especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 153. São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Tabela de Órgãos da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa;

II - Anexo II - Tabela de Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Tocantins;

III - Anexo III - Tabela de Cargos Comissionados de Natureza Especial da Estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes- CNE;

IV - Anexo IV - Atribuições dos Cargos de Natureza Especial do Gabinete da Presidência;

V - Anexo V - Atribuições dos Cargos Natureza Especial dos Gabinetes das Vice-Presidências, das Secretarias da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes;

VI - Anexo VI - Tabela de Remuneração dos Cargos de Natureza Especial - CNE;

VII - Anexo VII - Tabela de Cargos em Comissão do Grupo de Assessoramento Político- Parlamentar - GAPP de Gabinete de Deputado;

VIII - Anexo VIII - Atribuições do Cargo de Secretário Parlamentar do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP de Gabinete de Deputado;

IX - Anexo IX - Tabela de Remuneração dos Cargos do Grupo de Assessoramento Político- Parlamentar - GAPP de Gabinete de Deputado;

Art. 154. Fica instituída a Comissão Processante, constituída por 3 (três) servidores efetivos, sendo um deles o Presidente, nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 155. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, constituída por 3 (três) servidores efetivos, sendo um deles o Presidente, nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 156. Fica instituída a Comissão de Acesso à Informação, constituída por 3 (três) membros, nomeados para mandato de 2 (dois) anos, com as seguintes atribuições: classificar informações em grau de sigilo por meio dos chamados "Termos de Classificação", bem como tomar todas as providências necessárias, como requisitar dos setores da Assembleia Legislativa, informações ou esclarecimentos sobre o documento ou a informação a serem prestados; rever classificação de informações nos graus ultrassecreto ou secreto, no máximo, a cada 4 (quatro) anos; atuar como terceira e última instância recursal de apreciação de pedidos de acesso à informação encaminhados pelos interessados via sistema e-SIC; apresentar ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada ano, relatório sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; deliberar sobre qualquer assunto relativo à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, a chamada Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).

§1º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.

§2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 157. Fica instituída a Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbido de realizar a seleção de candidatos ao ingresso nas carreiras da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, composta de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

§1º O Presidente da Assembleia Legislativa oficiará ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando os nomes dos membros da Comissão do Concurso e solicitando a indicação de seu representante para acompanhar a realização do concurso de Procurador Jurídico.

§2º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Art. 158. Os membros das comissões previstas nos artigos 154, 155, 156 e 157, perceberão a título de indenização por sessão, o valor correspondente a 1/30 avos do respectivo vencimento ou subsídio.

Parágrafo único. O valor da indenização prevista no *caput* será calculado com base no vencimento ou subsídio, observado o limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 159. São Revogadas:

I - a Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019;

II - a Resolução nº 347, de 3 de dezembro de 2019;

III - a Resolução nº 352, de 15 de dezembro de 2020;

IV - a Resolução nº 359, de 15 de dezembro de 2021;

V - a Resolução nº 368, de 26 de abril de 2023;

VI - a Resolução nº 369, de 26 de abril de 2023.

Art. 160. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PRESIDÊNCIA - PRESI

Assessoria Jurídica da Presidência  
Assistência de Gabinete da Presidência  
Assessoria Policial Militar  
Ajudante de Ordens  
Assessoria Bombeiro Militar

Controladoria Interna - CONIN

Coordenadoria de Controladoria Interna - COCIN

Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa

Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL

Coordenadoria de Polícia Legislativa - COPOL

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;  
Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais  
Coordenadoria Administrativa  
Assistência de Gabinete I  
Assistência de Gabinete II

Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa - PGA-AL

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral  
Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral  
Subprocuradoria-Geral- SPGAL  
Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral  
Diretoria de Assuntos Legislativos - DIALE  
Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais - DIJUR

1ª Vice-Presidência - 1ª VICE-PRESI

Gabinete - GABIN I

2ª Vice-Presidência - 2ª VICE-PRESI

Gabinete - GABIN II

1ª Secretária - 1ª SEC.

Gabinete - GABIS I

2ª Secretária-2ª SEC.

Gabinete - GABIS II

3ª Secretária - 3ª SEC.

Gabinete - GABIS III

4ª Secretária - 4ª SEC.

Gabinete - GABIS IV

DIRETORIA-GERAL - DIREG

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral  
Diretoria de Gestão e Projetos - DIGEP  
Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão - COTEC  
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar - CORAP  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA - DIRLEG

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa  
Diretoria de Operações Legislativas - DIOLE  
Coordenadoria de Assistência às Comissões - COASC  
Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP  
Diretoria de Documentação e Informação - DIDOI  
Coordenadoria de Documentação - CODOC  
Coordenadoria de Protocolo - COPRO  
Coordenadoria de Arquivo - COARQ  
Coordenadoria de Publicações Oficiais - COPOF  
Diretoria de Taquigrafia e Revisão - DITAR  
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - COTAR  
Coordenadoria Técnica de Áudio - COTEA  
Diretoria Técnico-Legislativa - DITEL  
Coordenadoria Técnico-Legislativa - COTEL

DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA - DIRAD

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa  
Diretoria de Pessoal - DIPES  
Coordenadoria de Administração de Pessoal - CODAP  
Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais - CODEF  
Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - CORCA  
Diretoria de Saúde - DISAU  
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSAT  
Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD  
Coordenadoria de Comunicação Administrativa - COCAD  
Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG  
Diretoria de Logística e Transporte - DITRAN  
Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP  
Coordenadoria de Compras - COCOM  
Coordenadoria de Patrimônio - COPAT  
Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque - CORAL  
Diretoria de Contratos e Convênios - DICONT  
Assistência de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos e Convênios - COCONT

DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIOFI

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira  
Diretoria Orçamentária e Financeira - DIFIN  
Coordenadoria Orçamentária - COORC  
Coordenadoria Financeira - COFIN

DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal  
Diretoria de Contabilidade - DIRCO  
Coordenadoria de Contabilidade - COCON

DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI-AL

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação  
Diretoria de Modernização Tecnológica - DIMOT  
Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação - COSUTI  
Diretoria de Sistemas de Informações - DISIN  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema - CODES  
Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - COBAN  
Diretoria de Operações Tecnológicas - DIOTE  
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - COMEQ  
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - COATEN  
Diretoria de Infraestrutura de Redes - DINFRE  
Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - COINFRE  
Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações - COINFRA

DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - DICOP

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade  
Diretoria de Comunicação - DICOM  
Coordenadoria Imprensa e Divulgação - COIMP  
Diretoria de Publicidade - DIPLUB  
Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - COFOT  
Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - DIREC  
Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - COREP

DIRETORIA DE ÁREA DE RADIODIFUSÃO - DIRADI

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão  
Diretoria de Programação - DIPROG  
Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa - COREL  
Coordenadoria de Transmissões e Eventos - COTRAE  
Coordenadoria de Programas de Educação a Distância - EAD - COEAD  
Coordenadoria de Produção de Conteúdo - COPROD  
Diretoria de Telecomunicações - DITEC  
Coordenadoria de Operações - COOPE  
Coordenadoria de Engenharia - COENG  
Coordenadoria de Expansão - COEXP  
Coordenadoria de Tecnologia Interativa - COTEC

## ANEXO II À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

## TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$		
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88		
Presidente da CPL	CEA-2	1	12.800,56		
Diretor de Área		7			
Controlador Interno		1			
Ouvidor-Geral		1			
Subprocurador-Geral		1			
Chefe de Assessoria Policial Militar		1			
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1			
Assessor Jurídico da Presidência		1			
Diretor		CEA-3		26	10.880,47
Subchefe da Assessoria Policial Militar				1	
Ajudante de Ordens	CEA-4	1	7.680,33		
Coordenador		46			
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1			
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4			
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral		3			
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9			
Assistente de Gabinete da CPL		2			
Assistente de Gabinete da Procuradoria Geral		1			
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1			
Assistente de Gabinete da Presidência		CEA-5		1	5.120,22
Assistente de Contratos e Convênios	1				
Assistente de Gabinete - I	1				
Assistente de Gabinete - II	1				

## ANEXO III À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

## TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES - CNE

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete da Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5

## ANEXO IV À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES
<b>Chefe de Gabinete da Presidência:</b> Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações administrativas, políticas e legislativas; tratar de assuntos relacionados à frequência, férias e outros assuntos dessa natureza; definir prioridades e formas de encaminhamento para atendimento das demandas políticas; realizar interlocução com o corpo técnico da Assembleia Legislativa de acordo com a orientação do Presidente.
<b>Assessor Especial Parlamentar da Presidência:</b> Orientar, assessorar e executar o desenvolvimento das atividades relacionadas à Presidência; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete da Presidência.
<b>Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno:</b> Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações políticas e legislativas; definir prioridades e formas de encaminhamento para atendimento das demandas políticas; realizar interlocução com o corpo técnico da Assembleia de acordo com a orientação do Presidente.
<b>Ajudante da Presidência:</b> Coordenar atividades administrativas; dirigir equipe de servidores, de acordo com as orientações do Presidente; prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.
<b>Assessor Membro da Presidência:</b> Prestar atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete e organizar reuniões no local, no âmbito da atuação da Presidência; acompanhar o desempenho das demandas políticas e sociais perante órgãos públicos da União, Estado e Municípios.
<b>Assessor Parlamentar Pleno da Presidência:</b> Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou conhecimento; desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa.
<b>Ajudante Parlamentar da Presidência:</b> Prestar serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo no gabinete da Presidência para atendimento de atividades parlamentares.
<b>Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência:</b> Prestar serviços de apoio, de assistência e assessoramento direto e exclusivo no gabinete da Presidência para atendimento de atividades parlamentares;
<b>Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência:</b> Prestar atendimento interno e captar demandas sociais e de interesse perante a base de atuação política do parlamentar para posterior análise e elaboração de projeto legislativo, bem como qualquer outra propositura.
<b>Assistente Parlamentar Júnior da Presidência:</b> Acompanhar o andamento de processos de interesse da Presidência; acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse da Presidência; controlar o material de expediente; administrar a caixa postal eletrônica e correspondências; operar programas informatizados e manter banco de dados; receber, orientar e encaminhar o público atendido; conduzir veículos; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato do Presidente;
<b>Auxiliar Parlamentar da Presidência:</b> Executar atividades rotineiras e burocráticas, realizar controle e emissão de documentos, digitar e organizar serviços de arquivos para atender às necessidades de infraestrutura relacionadas às áreas administrativas e operacionais e desempenhar outras atividades correlatas.

## ANEXO V À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NATUREZA ESPECIAL DOS GABINETES DAS VICE-PRESIDÊNCIAS, DAS SECRETARIAS DA MESA DIRETORA, DAS LIDERANÇAS E DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATRIBUIÇÕES
<b>Chefe de Gabinete Parlamentar:</b> Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações políticas e legislativas; definir prioridades e formas de encaminhamento para atendimento das demandas políticas; realizar interlocução com o corpo técnico da Assembleia de acordo com a orientação do Parlamentar; tratar de assuntos relacionados à administração do gabinete, tais como: frequência, férias dos servidores bem como outros assuntos dessa natureza.
<b>Assessor Especial Parlamentar:</b> Orientar, assessorar e executar atividades no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Gabinete Parlamentar; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.
<b>Ajudante Pleno e Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar</b> Prestar atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete e organizar reuniões no local, no âmbito da atuação parlamentar do Deputado; acompanhar o desempenho das demandas políticas e sociais perante órgãos públicos da União, Estado do Tocantins e Municípios.
<b>Assessor Membro:</b> Analisar as propostas legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do Parlamentar.
<b>Assessor de Gestão:</b> Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou conhecimento; desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa; prestar atendimento interno e captar demandas sociais e de interesse perante a base de atuação política do parlamentar para posterior análise e elaboração de projeto legislativo, bem como qualquer outra propositura.
<b>Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições:</b> Redigir ofícios e correspondências; elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; elaborar pronunciamentos; prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
<b>Ajudante Intermediário:</b> Digitar textos e documentos; operar programas informatizados e manter banco de dados; cuidar da preparação da correspondência; receber, orientar e encaminhar o público; administrar a caixa postal eletrônica; entregar e receber correspondências, processos e documentos; arquivar documentos; atender telefone; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato.

## ANEXO VI À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

## TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.032,82	344,28	1.377,10



ANEXO VII À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO- PARLAMENTAR - GAPP DE GABINETE DE DEPUTADO

Denominação	Nível	Símbolo
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP	GAPP
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13

ANEXO VIII À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO PARLAMENTAR DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO - PARLAMENTAR DE GABINETE DE DEPUTADO

Atribuições
<p>CLASSE - I, SP a SP-5: Coordenar atividades administrativas; redigir ofícios e correspondências; cuidar dos serviços de viagens e missões oficiais do parlamentar; elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; elaborar pronunciamentos; prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; gerenciar o trabalho de assessoria de imprensa do Deputado; promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Gabinete Parlamentar da sociedade, sejam presenciais ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.</p>
<p>CLASSE - II, SP-6 a SP-9: Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; acompanhar o andamento de processos de interesse do parlamentar; acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; controlar o material de expediente; administrar a caixa postal eletrônica; operar programas informatizados; manter banco de dados; digitar textos e documentos; cuidar da agenda do parlamentar; redigir ofícios e cuidar das correspondências; receber e abrir correspondências; receber, orientar e encaminhar o público; conduzir veículos; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.</p>
<p>CLASSE - III, SP-10 e SP-13: Digitar textos e documentos; operar programas informatizados; manter banco de dados; cuidar da preparação da correspondência; receber, orientar e encaminhar o público; entregar e receber processos e documentos; cuidar do arquivo de documentos; conduzir veículos; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato.</p>

ANEXO IX À LEI Nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO- PARLAMENTAR - GAPP DE GABINETE DE DEPUTADO

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	1.800,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	375,00	1.500,00
GAPP-13	1.032,82	344,28	1.377,10

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.591 - DSG.  
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, matrícula 11581689-1, Gestão Penal I, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
2. ANDRESSA NOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, Coordenador Administrativo do Sistema Penal, FCPP-8, 21 de julho de 2023;
3. BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO, matrícula 11580887-1, Gestão Penal V, FCPP-6, 1º de agosto de 2023;
4. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, Gestão Penal VI, FCPP-8, 21 de julho de 2023;
5. CLAUDEMIR NILTO PREVITAL, matrícula 996431-5, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 20 de julho de 2023;
6. EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, matrícula 11578645-1, Gestão Penal I, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
7. JOANILTON SILVA FERREIRA, matrícula 11580844-1, Gestão Penal I, FCPP-1, 17 de julho de 2023;
8. MARCOS BEJAMIM DE QUEIROZ, matrícula 1166344-5, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1, 18 de julho de 2023;
9. WELITON DA CRUZ NUNES, matrícula 11602090-1, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.682 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

RICARDO MARQUES MONTEIRO, matrícula 1167022-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.683 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, Secretário de Estado da Segurança Pública, para empreender viagem a Assunção, no Paraguai, a fim de participar da Cerimônia de Transmissão do Comando Presidencial daquele país, no período de 15 a 16 de agosto de 2023, com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.684 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

NATHÂNAELE JUSTINO SOARES BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.685 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de julho de 2023:

- ALEXSON BARREIRA DA LUZ, matrícula 11601124-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- ANA FLÁVIA DA SILVA LOBO, matrícula 11606932-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- CHARLES DOS SANTOS NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 11219823-2, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- CLEISON BARRETO BRITO, matrícula 1278452-2, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- DARIEX DAMASCENO CARNEIRO MAIA, matrícula 1018612-6, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- DAVI ALMEIDA BORBA, matrícula 11614587-1, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I, FCSS-4;
- DIEGO ARAÚJO JACOB, matrícula 115645-4, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- EDGAR MACENA SOARES, matrícula 902280-4, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II, FCSS-5;
- EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 11825566-7, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- ELIANE DA MOTA MORAIS, matrícula 11603860-1, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II, FCSS-5;
- ELUILANE AIRES LIRA, matrícula 829605-4, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I, FCSS-4;
- FÁBIO DE SOUZA E SILVA, matrícula 11790784-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- FRANCISCO DA PAIXÃO LOBO DOS SANTOS, matrícula 11602732-1, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II, FCSS-5;
- JANETE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 49284-6, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- JUSSIEL COSTA SILVA, matrícula 11601892-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- LOHANA PEREIRA DE AQUINO, matrícula 11600985-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- LUÍS MÁRCIO PIMENTEL SOUSA, matrícula 932398-4, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- MARCIO HENRIQUE FAUSTINO GLORIA, matrícula 116087301, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- MARCOS HONDULO LOPES DA SILVA, matrícula 11604050-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;

- MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 11602350-1, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II, FCSS-5;
- PEDRO CARMO DA SILVA NETO, matrícula 11604727-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- PEROLA DE OLIVEIRA MARQUES LOPES, matrícula 11588147-2, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- RAFAEL BEZERRA RABELO, matrícula 1179199-3, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1081020-2, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I, FCSS-4;
- SAMARA CONCEIÇÃO MOTA, matrícula 1237063-4, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- SAMUEL DOS REIS VIANA, matrícula 11604000-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- SUYANE SARAIVA LIMA SILVA, matrícula 11601752-1, Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I, FCSS-4;
- THIAGO FERREIRA DA SILVA, matrícula 11602902-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2;
- WESTER SOARES DE ANDRADE, matrícula 11603011-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.686 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

GIOVANA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.687 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RANIERE JOÃO DELMONDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.688 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

PAULO VÍCTOR DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.689 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. FRANCISCO FÁBIO FREIRE CARVALHO, matrícula 951460-2, Chefia do Núcleo Especializado em Lesão Corporal e Crimes Sexuais, FCSP-3;
2. JOÃO BATISTA DA ROCHA FERNANDES, matrícula 795280-1, Supervisão Administrativa da Capital do IML, FCSP-7.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.690 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOYCE DE SOUZA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAS-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 14 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.691 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CARLOS ROBERTO ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.692 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DIONE MENDES DA SILVA para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 14 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.693 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANTÔNIO HEITOR CANTÃO DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

**PORTARIA CCI Nº 1.414 - DISP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1 o servidor RODRIGO BORGES, matrícula 248736-5, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.415 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

RAYANE NEPOMUCENO SANTANA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.416 - CSS, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Gestora Pública LUCIENE DAS GRAÇA DANTAS, matrícula 678251-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.417 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOSÉ MARTINS DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.418 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

IRANILSON FERREIRA MOTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.419 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

LEANDRO VIEIRA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.420 - RVG, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 4 de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 2.073 - CSS, de 27 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.237 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11190922-1, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.421 - DISP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. FRANCISCO FÁBIO FREIRE CARVALHO, matrícula 951460-2, Supervisão Administrativa da Capital do IML, FCSP-7;
2. JOÃO BATISTA DA ROCHA FERNANDES, matrícula 795280-1, Chefia do Núcleo Especializado em Lesão Corporal e Crimes Sexuais, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe



**PORTARIA CCI Nº 1.422 - CSS, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 10, de 11 de agosto de 2023, resolve

**C E D E R**

à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins o Técnico em Extensão Rural RORILÂNDIO NUNES DOS SANTOS, matrícula 578219-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.423 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOYCE DE SOUZA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 14 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.425 - EX, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

DIONE MENDES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 14 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 106 - APT, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**A P O S T I L A R**

a Portaria CCI nº 1.397 - EX, de 8 de agosto de 2023, publicada na edição 6.386 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar ALMIR BATISTA SILVA AMARAL exonerado, a pedido.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, visando contratar empresa para aquisição de mobiliário, adere aos seguintes itens das Atas de Registro de Preços, conforme formalizado no Processo nº 2023 09090 000233:

a) item 199 da Ata do PREGÃO SRP 001/2022 - UASG: 160352 - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/COMANDO DE FRONTEIRA - COMANDO DO EXÉRCITO, vigência: 29/08/2023, Fornecedor: NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 31.731.853/0001-27, no valor de R\$ 135.590,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

b) Ata da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022, ITEM 1.2 e 1.4, vigência: 20/12/2023, fornecedor: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.869.711/0001-58, no valor de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil e novecentos e dez reais);

c) Ata da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022. ITEM 30, 36, 37, 38, vigência: 19/12/2023, fornecedor: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.869.711/0001-58, no valor de R\$ 70.010,00 (setenta mil e dez reais).

Palmas/TO, 7 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**POLÍCIA MILITAR****COMANDO DO 10º BATALHÃO****PORTARIA Nº 02/2023 - 10º BPM - PATRIMÔNIO.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Ten. Cel. QOPM Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

**Titulares:**

2º TEN QOM RG 05.XXX/1 - Emanuel do Nascimento Junior, Mat. 122509; 2º TEN QOM RG 03.XXX/1 - Raimundo de Araújo, Mat. 882668; CB QPPM RG 06.XXX/3 - Luciana Pereira do Carmo, Mat. 110933.

**Suplentes:**

2º TEN QOM RG 03.XXX/1 - Nilvan Afonso da Silva, Mat. 1019945; SUB TEN QPE RG 03.XXX/2 - Edivaldo Ferreira de Lima, Mat. 803471.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 10º BPM, em Arraias - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LEONARDO AMORIM TEIXEIRA - TEN CEL QOPM  
Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1197/2023/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Republicada para Correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 893/2023/GASEC, de 28/06/2023 que concedeu evoluções funcionais à servidora GILDA GOMES BORBA, Número Funcional 573131/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.551-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.367, de 12/07/2023.

Para onde se lê:

“Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública GILDA GOMES BORBA, Número Funcional 573131/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.551-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.”

Leia-se:

“Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública GILDA GOMES BORBA, Número Funcional 573131/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.551-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração.

## PORTARIA Nº 1265/2023/GASEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de regularização da servidora no cargo de Professor, Nível II, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

Considerando que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora Leila Maria Fernandes Camelo, CPF: XXX.XXX.X87-15, número funcional 865269/1, do cargo de Professor, Nível II, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1993, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2069/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002837  
INTERESSADO(A): MARILIA BATISTA RIBEIRO ARRUDA  
NOME DO DEPENDENTE: Santiago Ribeiro Machado Arruda  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1268244/5  
CARGO: Enfermeiro  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Atenção Especializada

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARILIA BATISTA RIBEIRO ARRUDA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/06/2023 a 11/06/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 09 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2144/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/015444  
INTERESSADO(A): CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO  
NOME DO DEPENDENTE: Adelina Alves Gomes do Nascimento  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 571481/1  
CARGO: Professor Normalista  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jorge Amado  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, por meio do Despacho nº 2887, de 16 de Agosto de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/06/2023 a 17/06/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2240/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/017612  
INTERESSADO(A): JOSÉ ROGÉRIO SANTOS SILVA  
NOME DO DEPENDENTE: Maria de Lurdes Santos Silva  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 938352/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido (a) ao (a) servidor (a) JOSÉ ROGÉRIO SANTOS SILVA, em virtude do falecimento do (a) dependente Maria de Lurdes Santos Silva (mãe), a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2333/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/002809  
INTERESSADO(A): RUTH GOMES PEREIRA  
NÚMERO FUNCIONAL: 1131389/1  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, em virtude do não comparecimento do(a) servidor(a) para fins de perícia médica previamente agendada para o dia 15/06/2023, consoante preconiza o art. 57 da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2335/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/018076  
INTERESSADO(A): JORGE FERREIRA LIMA  
NOME DO DEPENDENTE: Diva Ferreira de Lima  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 855070/8  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jose Luiz Siqueira

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao (à) requerente JORGE FERREIRA LIMA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/06/2023 a 27/06/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2385/2023**

PROCESSO Nº: 2023/30550/003255  
INTERESSADA: ILMAVÉ PEREIRA VIEIRA  
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 208880/3  
CPF: XXX.XXX.198-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de abril de 2023, conforme Portaria nº 813, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com posse e exercício em 04 de maio de 1998 e a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, por não ter implementado os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, pois somente completou período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 04.05.1998 a 03.05.2003, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho compreendido no período de 01.11.1991 a 31.12.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como o tempo de serviço decorrente de Serviço Público Temporário, no cargo de Auxiliar de enfermagem, correspondente ao período de 10.10.1995 a 03.05.1998, tendo em vista sua natureza temporária (ressalte-se que houve interrupção do vínculo funcional no período de 01.01.1995 a 09.10.1995).

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2386/2023**

PROCESSO Nº: 2023/30550/004720  
INTERESSADO: SAULO DE CASTRO BARBOSA  
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 279149/3  
CPF: XXX.XXX.911-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de novembro de 2022, por meio da Portaria 1.941, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022.

Considerando a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação considerando que o ex-servidor não chegou a implementar o interstício necessário a concessão da Licença-Prêmio por assiduidade, uma vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão do ex-servidor neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 24 de março de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 20 de junho de 1989, não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2398/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/32470/000441  
INTERESSADO(A): GILSEMAR JOSE SOARES  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 513407/3  
CPF: xxx.xxx.276-00  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gilsemar Jose Soares, por meio do Despacho nº 3.571, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.180, de 28 de setembro de 2022, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 01.08.2023 a 31.07.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2399/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/32470/000440  
INTERESSADO(A): DANIELA DAL MOLIN  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1282000/1  
CPF: XXX.XXX.821-70  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Ouvidoria  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Daniela Dal Molin, por meio do Despacho nº 2.647, de 15 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.626, de 22 de junho de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 28.05.2023 a 27.05.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2416/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/34430/000232  
INTERESSADO(A): CLEDIVONE SOARES DA SILVA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
NÚMERO FUNCIONAL: 11197412/1  
CPF: XXX.XXX.922-53  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: Pau D'Arco

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cledivone Soares da Silva, por meio do Despacho nº 2.822, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.641, de 13 de julho de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 20.06.2023 a 19.06.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2422/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/006265  
INTERESSADO(A): PEDRO NOLETO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Biomédico  
NÚMERO FUNCIONAL: 534757/1  
CPF: xxx.xxx.031-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis  
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de julho de 2023, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Pedro Noleto, por meio do Despacho nº 746, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.294, de 21 de março de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2423/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/020690  
INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA AIRES DA SILVA ARAÚJO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 719060/2  
CPF: xxx.xxx.311-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Taquaralto  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de agosto de 2023, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Maria de Fátima Aires da Silva Araújo, por meio do Despacho nº 4.361, de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.914, de 23 de agosto de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2446/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/020607  
INTERESSADO(A): JABSON DA CUNHA SILVA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1246534/1  
CPF: xxx.xxx.111-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Gerência de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas



Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 25 de julho de 2023, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jabson da Cunha Silva, por meio do Despacho nº 4.609, de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.704, de 14 de outubro de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Replicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/23000/00778  
CONTRATO Nº: 257/2022  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000772  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.  
CONTRATADA: Adeilze Borges de Melo Seixas  
CPF: XXX.XXX.011-53  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 257/2022, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010 e 24950.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194 e 04.122.1172.4199.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 e 33.90.39.  
FONTE DETALHADA: 759.0000.240 e 500.0000000.  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023  
VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 08/08/2024  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; Adeilze Borges de Melo Seixas - Contratada.

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**

**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	437958/3	DIVINO RODRIGUES BARROSO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/08/2023 a 01/09/2023
2	11192968/1	LEA COIMBRA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/07/2023 a 24/07/2023
3	11745169/2	MILENA BARBOSA GAUDINO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	01/06/2023 a 27/11/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11185481/2	ALAIR SALES FALCAO LOPES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2023 a 10/08/2023

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11729279/1	MONNIKE DA COSTA REBOUCAS	Gerente de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa	Licença Maternidade - INSS	21/07/2023 a 16/01/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	785365/2	AURELICE BARROS DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 03/08/2023
2	11222310/1	ELMA MARIA DA COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2023 a 06/07/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1087304/1	ANISIA AIRES PIMENTA NETA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 07/08/2023
2	1291556/4	MAYARA THAYSE SOUSA DA SILVA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	17/07/2023 a 15/08/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11739673/2	ANDRESSA GOMES DE MOURA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	15/07/2023 a 21/07/2023
2	11808519/1	EDLA MARIA GONCALVES DE ALENCAR TRIGUEIRO	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2023 a 30/07/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	492556/6	ALBA LUCIA MORENO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/07/2023 a 18/08/2023
2	11520680/8	CIDINEIA DE SOUSA REIS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	20/07/2023 a 15/01/2024
3	783356/3	CLAUCO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/07/2023 a 23/08/2023
4	583537/2	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/07/2023 a 18/10/2023
5	446418/4	ELAINE FERREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/07/2023 a 23/08/2023
6	947237/2	EMMANOEL PAULO STREITHORST JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/06/2023 a 26/06/2023
7	926386/4	EVANDRO CARLOS RIBEIRO DE FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2023 a 16/08/2023
8	1246232/1	GRASIELA ROCHA BARRETO DE SOUZA OMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/07/2023 a 20/08/2023
9	1069772/3	GRAZIANE PACINI RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 22/08/2023
10	631600/3	HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/07/2023 a 13/08/2023
11	753789/2	IVANILDE DE JESUS ALVES SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/07/2023 a 23/08/2023
12	619441/1	JAKELINE PEREIRA MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2023 a 28/06/2023
13	968101/11	KELLYANNE COSTA SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	14/07/2023 a 28/07/2023
14	865889/2	LUCIMAR ARAUJO DE FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2023 a 14/08/2023
15	915510/5	LUCINEIA CARNEIRO CARDOSO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/07/2023 a 14/11/2023
16	861410/2	LUZ D ALMA FRANCA BELEM	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/07/2023 a 25/08/2023
17	1023896/3	MAGDONALVA DE MELO MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2023 a 02/08/2023
18	11649631/4	MANOEL GOMES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/07/2023 a 19/07/2023
19	943104/2	MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2023 a 14/08/2023
20	826458/1	MARIA GENIZA DIAS DA SILVA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/07/2023 a 05/08/2023
21	640119/3	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Professor da Educação Básica	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	12/07/2023 a 10/08/2023
22	658537/11	MARIA LUISA PEREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 03/08/2023
23	11817682/2	MARIANA FERREIRA CIRCUNCISAO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	29/04/2023 a 25/10/2023
24	11797002/2	MARZULENE SIMAO DA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 07/08/2023
25	852550/2	SIMONIA SANTOS DE MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/07/2023 a 01/09/2023
26	11597305/4	SUZIANE DO NASCIMENTO REIS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	21/07/2023 a 16/01/2024
27	297164/8	VALDECI BARBOSA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2023 a 01/08/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11835770/1	MARIA LUIZA DA SILVA CAMPOS	Assistente III	Assistente III	23/06/2023 a 19/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	975609/2	ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2023 a 10/08/2023
2	1148974/1	ALLANA ATAÍDES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade	06/07/2023 a 01/01/2024
3	59794/2	ANA CLEIA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	22/07/2023 a 17/01/2024
4	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2023 a 26/08/2023
5	820377/8	ANDREIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2023 a 27/06/2023
6	1155326/1	CARLA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2023 a 27/07/2023
7	1048694/6	CEUSA IRENE DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 26/07/2023
8	1048694/1	CEUSA IRENE DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 26/07/2023
9	796533/2	CLEANE ALMEIDA ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	27/07/2023 a 25/08/2023
10	1119354/1	DANIELLY LACERDA TOLENTINO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	05/07/2023 a 14/07/2023

11	11695137/2	ELIANE MENDONÇA CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2023 a 17/07/2023
12	11793384/1	ENIVANIA PEREIRA MACIEL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 07/08/2023
13	783940/1	ESTER CARVALHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/07/2023 a 04/08/2023
14	510492/3	EUVALDO MARTINS ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença Médica Especial	11/08/2023 a
15	510492/3	EUVALDO MARTINS ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2023 a 10/08/2023
16	11711787/4	EVANIA AIRES NUNES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/07/2023 a 22/07/2023
17	1240536/1	FRANCISCA DE SOUSA LIMA DAMATA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2023 a 01/08/2023
18	1174622/1	FRANCISCA LUZINETE DA SILVA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2023 a 29/06/2023
19	1194798/1	GLAUSIEIDE ALVES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/06/2023 a 05/07/2023
20	201835/4	GRACA MARIA CAMPOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/07/2023 a 22/08/2023
21	11729686/2	HAROLDO DIAS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2023 a 16/07/2023
22	622737/1	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2023 a 03/08/2023
23	1031015/6	IRAILDES ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2023 a 03/08/2023
24	88320/3	JAQUELINE MIRANDA BARROS SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	14/07/2023 a 21/07/2023
25	139110/2	LETICIA NASCIMENTO DE ARAUJO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/07/2023 a 15/08/2023
26	11229462/1	LUCIANA DA COSTA DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 31/07/2023
27	1114298/1	LUCRECIA ALVES CELESTE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2023 a 27/07/2023
28	54322/4	LUDMILLA BORGES VALENTINI CAVALCANTE	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	22/07/2023 a 17/01/2024
29	78673/2	MARCIENE NUNES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2023 a 27/06/2023
30	1213164/1	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2023 a 05/07/2023
31	1213164/2	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2023 a 05/07/2023
32	714759/2	MARIA DAS NEVES PIRES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2023 a 01/08/2023
33	640119/2	MARIA RENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Enfermeiro	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	12/07/2023 a 10/08/2023
34	276598/3	MARIA ONEIDE LOPES BASTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 06/08/2023
35	11192674/6	MARILIA PEREIRA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2023 a 27/07/2023
36	945721/1	MERCIA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	14/07/2023 a 12/08/2023
37	207746/1	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/07/2023 a 03/10/2023
38	641082/2	NEYLA NUBIA SARDINHA BENEDITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/07/2023 a 24/08/2023
39	1028383/1	ODALICE MIRANDA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2023 a 12/07/2023
40	1028383/1	ODALICE MIRANDA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2023 a 11/08/2023
41	11653434/2	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	26/07/2023 a 08/08/2023
42	604255/7	SANDRA LUCIA DANTAS REICH	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2023 a 20/07/2023
43	604255/1	SANDRA LUCIA DANTAS REICH	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2023 a 20/07/2023
44	582521/1	SHEYLA MARCIA DIAS LIMA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2023 a 22/07/2023
45	1275291/6	SILVANA MORAES CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/07/2023 a 31/07/2023
46	11624876/4	TAMIREZ PEREIRA LOPES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	20/07/2023 a 15/01/2024
47	11879912/1	TAYENNE BERNARDES SILVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2023 a 18/06/2023
48	656231/3	VANUSIA MARIA LEITE DIAS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/07/2023 a 23/09/2023
49	845714/3	VIRGILENE ALVES BOTELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2023 a 22/08/2023
50	11849819/1	YANA AMARO DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/07/2023 a 27/07/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	830760/1	ADRIA KIMIE ZENSQUE FALCHIONE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/07/2023 a 09/08/2023
2	568640/1	CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/06/2023 a 26/07/2023
3	11223804/1	GABRIELA DOURADO PINTO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/07/2023 a 24/07/2023
4	669523/1	GERALDO BATISTA ROSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/08/2023 a 30/09/2023
5	1036220/1	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/07/2023 a 25/08/2023
6	571407/3	IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/07/2023 a 17/08/2023
7	462862/1	LUZIVAN GOMES DA SILVA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 18/08/2023
8	1045245/1	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/07/2023 a 17/08/2023
9	866869/1	NELSON MARANHÃO NETO	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/07/2023 a 12/09/2023
10	637972/3	SANTINA ALVES VARANDA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/07/2023 a 25/08/2023

11	957220/1	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/07/2023 a 19/08/2023
12	978829/2	WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/07/2023 a 05/09/2023

## ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11228385/1	LAURENTINO RAMOS FILHO	LAURENTINO RAMOS FILHO	Licença para Tratamento de Saúde	28/07/2023 a 26/08/2023

## ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	820500/7	KELLEN LEAL BARROS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/07/2023 a 18/10/2023
2	145911/2	MANOEL EXPEDITO JOSE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/06/2023 a 23/08/2023
3	903090/3	MARIA DO SOCORRO MIRANDA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/07/2023 a 07/01/2024
4	11557044/1	PAULO RICARDO TEIXEIRA MARQUES	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/07/2023 a 01/08/2023
5	11602120/1	RIANNA LOPES ARAUJO CAVALCANTE	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2023 a 27/07/2023

## ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11722665/1	KAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA	Gerente de Conserv. Amb e Prev aos Incêndios Florestais	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 31/07/2023

## ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	936768/5	MARIA LUIZA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/07/2023 a 21/09/2023
2	11161760/1	MARLY CARVALHO PEREIRA	Técnico em Contabilidade	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2023 a 13/07/2023

PALMAS/TO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

## ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1271911/1	HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS	Analista de Comunicação Social	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2023 a 19/07/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11559977/4	LUIZ DO CARMO DE SANTANA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2023 a 26/06/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1110420/2	ALAN PEREIRA MARTINS DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/05/2023 a 19/05/2023
2	447186/7	RUDNEI FONSECA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/05/2023 a 07/06/2023
3	1240323/1	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2023 a 08/07/2023

## ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11222735/1	FABIA BATISTA BEZERRA VIEIRA	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2023 a 27/07/2023
2	11222735/1	SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2023 a 24/03/2023

PALMAS/TO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE

**PORTARIA GASEC/SEAGRO/SUSAF-TO Nº 98, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, art. 3º, §1º, e considerando o disposto pelo art. 4º, I, da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, quando da competência do Conselho Gestor criar Câmaras técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes da SEAGRO na Câmara Técnica conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.

## ANEXO I

## COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA SUSAF-TO

	TITULAR	SUPLENTES (1º, 2º e 3º)
SEAGRO	Polyanna Pereira Lins Farias Médica Veterinária	1. Joellington Fonseca Médico Veterinário 2. Verônica Alves Gonçalves da Silva França Engenheira de Alimentos, Doutora em Química 3. Kenia Camilla Luz Lellis Engenheira de Alimentos

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 192, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 131/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ELTON RAIMUNDO DE MOURA MELO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11602015-1, no Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia, a partir de 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 543, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 340/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 111/2023, da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, Policial Penal, matrícula nº 11654260-1, para responder pela Chefia da Unidade Penal Feminina de Palmas, em substituição à servidora LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, matrícula nº 11580062-1, no período de 26 de junho de 2023 à 15 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 544, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 338/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 109/2023, da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MIRANILTON PEREIRA BORGES, Policial Penal, matrícula nº 11579935-1, para responder pela Chefia da Unidade Penal de Tocantinópolis, em substituição ao servidor DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA, matrícula nº 11585668-1, no período de 21 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 545, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 336/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 143/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 21 (vinte e um) dias das férias da servidora ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, Policial Penal, nº Funcional 11581689-1, previstas para o período de 15/07/2023 à 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 546, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 334/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 138/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ROBERT ALVES BARBOSA AIRES, Policial Penal, nº Funcional 1154788-4, previstas para o período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la no período 20/12/2023 à 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 547, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 333/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 134/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora SANDRA NAZARE CARNEIRO VELOSO, Policial Penal, nº Funcional 914189-6, previstas para o período de 31/05/2023 à 14/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 548, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 332/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 454/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor JEIME ALVES SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11803460-1, para responder pela Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição à servidora REJANE PEREIRA PINTO, matrícula nº 985196-7, no período de 27 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 551, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de aplicação da força de trabalho para o serviço operacional no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado, bem como a natureza peculiar do serviço;

CONSIDERANDO que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, a coordenação e a administração da política penitenciária;



CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para elaboração de estudo sobre o quantitativo de detentos e servidores que efetivamente laboram dentro das Unidades Penais, bem como a real necessidade de efetivo em cada Unidade, conforme aduz a Resolução nº 09, de 13 de novembro de 2009.

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão, os servidores abaixo indicados:

I - CLEBER DOS SANTOS SOLANO, Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional, matrícula nº 11139064-2;

II - FRANCISCO SILVA FILHO, Gerente do Serviço de Inteligência, matrícula 11580984-1;

III - CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, Policial Penal, nº Funcional 11577916-1;

IV - GILIARDE BENAVENTO ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO RIBEIRO NASCIMENTO E GAMA, Policial Penal, matrícula nº 11585498-1

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório pormenorizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA SECIJU/TO Nº 549/2023  
DATA DA PORTARIA: 09 DE AGOSTO DE 2023  
PROCESSO: 2023/17010/001185  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
ORDENADOR DE DESPESAS: DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
SUPRIDO: LEANDRO ROCHA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: LÚCIO ALVES DE OLIVEIRA  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2342  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA SECIJU/TO Nº 550/2023  
DATA DA PORTARIA: 09 DE AGOSTO DE 2023  
PROCESSO: 2023/17010/001188  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
ORDENADOR DE DESPESAS: DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
SUPRIDO: JESSÉ ALVES DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: DÁVYLA PINTO ALENCAR  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.422.1164.2333  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**F.A: 17.001.002.21-0000126**

CONSUMIDOR: LUIS FERNANDO MENDES PINTO (CPF: 254.72X.XXX-XX)

FORNECEDOR: SUMMER PARKING (CNPJ: 15.539.580/0001-67)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (J G ESTACIONAMENTOS LTDA - 15.539.580/0001-67) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUIS FERNANDO MENDES PINTO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0000126, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de Agosto de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**F.A: 17.001.002.22-0001164**

CONSUMIDOR: JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO (CPF: 388.39X.XXX-XX)

FORNECEDOR: INVESTPREV (CNPJ: 17.479.056/0001-73).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A - 17.479.056/0001-73) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.22-0001164, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 09 de Agosto de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**N.A: 23.06.0030.006.00155-3**

CONSUMIDOR: VALDINETE RODRIGUES COIMBRA  
FORNECEDOR: CONSTRUTORA SEMPRE VIVA LTDA

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada CONSTRUTORA SEMPRE VIVA LTDA (CNPJ 37.994.847/0001-49), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por VALDINETE RODRIGUES COIMBRA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.06.0030.006.00155-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 09 de agosto de 2023.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 1074, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. GRACE KELLY VILELA FERREIRA, número funcional 598772-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Bom Jesus do Tocantins;

2. MAX AUGUSTO DO CARMO, número funcional 1139550-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1075, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA, número funcional 572576-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1076, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. ALESSANDRA OLIVEIRA QUIRINO CHIARIONI, número funcional 749695-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;

2. FABIANA KATIA DA SILVA MEDEIROS, número funcional 1216740-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;

3. JULIANA FRANCO CHAGAS DA MATA, número funcional 927627-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Liberdade, no Município de Palmas;

4. MARCILENE RIBEIRO DE MACEDO, número funcional 1038648-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas;

5. PATRICIA PINHEIRO COSTA, número funcional 1236822-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1077, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. CRISTINA JACOMINI ROCHA, número funcional 1192043-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

2. DAYANE SILVA MELO DE PAULA, número funcional 147051-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

3. ELISANDRO DE SOUZA SOARES, número funcional 1016571-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

4. FABIANE GOMES DA CRUZ, número funcional 1120930-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

5. MARCOS ANTONIO SALVADOR, número funcional 951230-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

6. OGEANE CRISTINA DE BORBA, número funcional 1225901-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

7. PAULO DA SILVA BELIZARIO, número funcional 58637-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

8. VALTERLAN TEIXEIRA ARAUJO, número funcional 775694-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1078, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaatins.

1. JOSE HAITO DE MOURA FILHO, número funcional 1211749-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;

2. LUISITO SANTANA DE QUEIROZ, número funcional 1233890-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;

3. MARCLIDES XAVIER SILVA, número funcional 529520-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 19 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;

4. PEDROALEXANDRE SOARES DE SOUZA, número funcional 888646-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina;

5. ROSANGELA PEREIRA BARBOSA, número funcional 537515-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1079, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28 §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. MARIA CRISTHINA DOS SANTOS ABADIA, número funcional 624990-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1080, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### SUSPENDER

as férias legais da servidora NEIDWAN RODRIGUES NETO, Professora da Educação Básica, nº funcional 1225782-1, previstas para 24/07 a 17/08/2023, período aquisitivo 2021/2022, e de 18 a 22/08/2023, período aquisitivo 2022/2023 em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1081, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### SUSPENDER

as férias legais da servidora LUCIA ROSANGELA FERREIRA FLOR LINO, Professora Normalista, nº funcional 737930-2, previstas para 01 a 25/08/2023, período aquisitivo 2021/2022, e de 26 a 30/08/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1082, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2023/27000/015154, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA, matrícula nº 68345-3, ADRIANO OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 1187420-1 e JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, matrícula nº 475789-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1083, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### SUSPENDER

as férias legais da servidora MARIA DE JESUS NOLETO, Assistente Administrativo, nº funcional 551123-2, previstas para 25/07 a 18/08/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1084, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### REMOVER a pedido,

DIEIME CLIS FERREIRA ALVES, Professor da Educação Básica, nº funcional 11701897/3, com lotação no Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, no município de Novo Alegre, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Arraias, para a Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, no município de Dianópolis, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, com carga horária de 180 horas, a partir de 9 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação



**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Republicado para correção

CONVÊNIO Nº: 27010.000003/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 145/2023  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
CNPJ: 01.126.556/0001-91  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ  
VALOR DA EMENDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE25765  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.40.41  
FONTE DE RECURSO: 500.1001.104202303 - Deputado Antônio Andrade  
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 1º de agosto de 2023  
VIGÊNCIA: de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação  
PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA Prefeito Municipal de Paran

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO, CNPJ nº 01.190.179/0001-50, localizada na Rua Manoel Matos, Qd. 01, Lt. 28 - Sampaio - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Maria Deusa Alves dos Santos Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Sampaio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 22 de agosto de 2023, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00min. Tel.: (63) 3436-1131 e através do e-mail: [escolaesampaio@gmail.com](mailto:escolaesampaio@gmail.com).

Sampaio - TO, 08 de agosto de 2023.

SANDRA BATISTA DA FRANÇA SILVA  
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**EXTRATO DO CONTRATO 10/2023**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 10/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco  
CONTRATADA: GHL DA SILVA-ME  
CNPJ: 27.311.330/0001-54  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.941,21 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Rosilene Lopes Pereira da Luz - Representante legal da Contratante  
Gabriel Henrique Lopes da Silva - Representante legal da Contratada.

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 11/2023**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 11/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco  
CONTRATADA: JAILSON ALMEIDA COELHO - ME  
CNPJ: 03.417.092/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.026,48 (vinte e um mil, vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Rosilene Lopes Pereira da Luz - Representante legal da Contratante  
Jailson Almeida Coelho - Representante legal da Contratada.

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ  
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES

**EXTRATO DO CONTRATO 05/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 05/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes.  
CONTRATADA: Luiz Henrique Benicio Pimenta LTDA.  
CNPJ: 22.573.345/0001-77  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Deusa Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.225,02 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Cristiane Araújo Silva - Representante legal da Contratante  
Luiz Henrique Benicio Pimenta LTDA - Representante legal Contratada

CRISTIANE ARAÚJO SILVA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 06/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 06/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes.  
CONTRATADA: Grupo Lataro Ltda,  
CNPJ: 23.922.567/0001-10  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Deusa Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 730,20 (setecentos e trinta reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Cristiane Araújo Silva - Representante legal da Contratante  
Carlos Donizeti Lataro - Representante legal Contratada

CRISTIANE ARAÚJO SILVA  
Presidente da Associação



**EXTRATO DO CONTRATO 07/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 07/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes.  
CONTRATADA: WM Comercial LTDA  
CNPJ: 26.814.906/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Deusa Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.140,16 (oito mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Cristiane Araújo Silva - Representante legal da Contratante  
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal Contratada

CRISTIANE ARAÚJO SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 08/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes.  
CONTRATADA: AISA Distribuição e Soluções LTDA  
CNPJ: 42.383.052/0001-34  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Deusa Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Cristiane Araújo Silva - Representante legal da Contratante  
Danielly Brito Evangelista - Representante legal Contratada

CRISTIANE ARAÚJO SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 09/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes.  
CONTRATADA: Marcos Pereira Da Silva  
CNPJ: 45.893.441/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Deusa Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.062,98 (dois mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Cristiane Araújo Silva - Representante legal da Contratante  
Marcos Pereira Da Silva - Representante legal Contratada

CRISTIANE ARAÚJO SILVA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 692, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

JOELMA LOPES DE PAIVA MORENO, nº funcional 1289640-1, Gerência de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos, para responder pela Diretoria de Análise e Execução de Processos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ANA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA VERAS NUNES, nº funcional 972578-1, no período de 7 a 21 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 693, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

CICERO LIMA CHIMANGO, nº funcional 954710-10, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Angico, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular VALERIA BARBOSA DE SOUSA, nº funcional 11187654-1, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 694, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

SOLANGE ALVES DIAS, nº funcional 11235640-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Santa Maria do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ELCIMAR ALVIM DA SILVA, nº funcional 57839-2, no período de 15 de agosto a 1º de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA****CONVOCAÇÃO SEFAZ Nº 66/2023/ATG/SEFAZ, DE 10/08/2023.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

## CONVOCAR

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, SERGISLEI SILVA DE MOURA, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ITELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEATO, MARCIANE MACHADO SILVA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2023, que se realizará em 15 de agosto de 2023, às 10h00min, de forma on-line com utilização de aplicativos disponíveis.

## PAUTA:

- 1 - Registro eletrônico de frequência;
- 2 - Conferência do *quórum*;
- 3 - Leitura do ato de convocação;
- 4 - Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 08/05/2023;
- 5 - Apresentação da Relatoria do Projeto da Secretaria da Agricultura e Pecuária - "Aditivo do Projeto Mesa Farta", pelo Relator sorteado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 24/05/2023, o Sr. Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 6 - Apresentação a Prestação de Contas Parcial do Projeto Jovem Trabalhador, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 7 - Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas, em 10/08/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO  
Gerente - FECOEP

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 089/2023**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ARMAZÉM MINAS GOIAS EIRELI-EPP	29.485.496-7	2023/000912	5.439,02 1.230,28 7.572,24	01/01/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 31/12/2020 01/01/2022 A 31/12/2022
02	BUNGE ALIMENTOS S/A	29.397.043-2	2023/000779	51.859,84	01/01/2022 A 31/12/2022
03	DAMACENO COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTES LTDA	29.531.255-6	2023/001021	133.922,49	01/01/2023 A 31/05/2023

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
35.531.794/0001-02	PSICOEDUCAR LTDA	PALMAS - TO	CLÍNICA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 74/2023/GABSEC/SICS,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

## RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 74/2023/GABSEC/SICS, de 08 de agosto de 2023.					
Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X19-68	1024019-2	Andrea Biscaro De Castro Luz Murakami	100,00	2022
2	XXX.XXX.X71-00	324611-2	Claudia Regio Amazonas	100,00	2022
3	XXX.XXX.X02-68	507845-1	Edilma Barros Da Silva	100,00	2022
4	XXX.XXX.X91-91	873187-8	Elisângela Pinheiro De Azevedo Antunes	97,60	2022
5	XXX.XXX.X01-04	985081-1	Francinete Bonfim Da Silva Sousa	100,00	2022
6	XXX.XXX.X01-53	1023037-3	Geanny Carlos De Almeida Pinheiro	98,40	2022
7	XXX.XXX.X81-04	492179-2	Godofredo Santana Barbosa Dos Santos	96,00	2022
8	XXX.XXX.X52-68	488255-5	Ismalia De Araujo Medeiros	100,00	2022
9	XXX.XXX.X51-53	597159-1	Lara Alves Araujo	97,60	2022
10	XXX.XXX.X01-59	978556-1	Lily Sany Silva Leite	100,00	2022
11	XXX.XXX.X48-00	163238-1	Lucius Francisco Julio	89,20	2022
12	XXX.XXX.X23-20	811984-1	Marcondes Martins Gomes De Oliveira	99,20	2022
13	XXX.XXX.X01-53	587130-2	Maria Aldineia Rodrigues De Oliveira	99,20	2022
14	XXX.XXX.X76-00	797380-1	Mirtes Pereira De Moura	100,00	2022

15	XXX.XXX.X68-79	1286331-1	Peterson De Oliveira Inacio	100,00	2022
16	XXX.XXX.X11-00	660880-3	Rosilda Maria Jose Alves Braga	99,40	2022
17	XXX.XXX.X41-68	1088858-6	Rosilene Sudre Da Silva	96,80	2022
18	XXX.XXX.X73-11	11657790-1	Shirley Dos Reis Paixao De Sousa	100,00	2022
19	XXX.XXX.X46-88	93571-1	Tarcisio De Oliveira Noronha Cruz	98,40	2022
20	XXX.XXX.X31-57	44857-1	Victor Hugo Pereira Borges	99,87	2022

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 945/2023/SES/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

VICTOR BERTOLINO DIAS MOREIRA	CPF: XXX. XXX.001-58	MATRÍCULA: 11885017
-------------------------------	----------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 755/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 09/08/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 629/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 285/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 629/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 315, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e conforme art. 117, inciso II, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019;

Considerando a solicitação do Corregedor-Geral da Segurança Pública, através do Ofício nº 382/2023/COGER;

Considerando a solicitação do Superintendente de Administração e Finanças, através do Ofício nº 54/2023/SAF/SSPTO;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, com efeito retroativo a 06/06/2023, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, delegado de polícia, matrícula nº 1187880-1, previstas para o período de 06/06/2023 a 23/06/2023, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/08/2023 a 07/09/2023.

II - SUSPENDER, com efeito retroativo a 03/07/2023, por necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias das férias da servidora ESDRAS NERES RIBEIRO, gerente de gestão de pessoas, matrícula nº 11719745-1, previstas para o período de 03/07/2023 a 27/07/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 06 de julho de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 376, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor WANDERLAN RUFINO DE FRANÇA, agente de polícia, matrícula nº 591261-1, previstas para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 377, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de usufruto das férias suspensas por meio da Portaria SSP nº 332, de 14 de julho de 2023, publicada na edição do Diário Oficial nº 6373, de 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

Alterar a PORTARIA SSP Nº 332, de 14 de julho de 2023, publicada na edição do Diário Oficial nº 6373, de 20 de julho de 2023, que trata da suspensão de férias do servidor CHARLES ALEXIS SZIMANSKI, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 261674/1, na parte especificada a seguir:

ONDE SE LÊ:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/08/2023 a 31/08/2023.”

LEIA-SE:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.”

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/000718  
Contrato nº: 59/2023  
Termo Aditivo: 1º  
Número automático do Siafe/TO: 23001073  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Powertop - Geo Tecnologias LTDA - EPP  
CNPJ: 16.847.452/0001-43  
Objeto: O acréscimo no quantitativo de material permanente (aeronaves teleguiadas - DRONES), do Termo de Contrato nº 59/2023.  
Natureza da despesa: 4.4.90.52  
Fonte de recursos: 713  
Data de assinatura: 08/08/2023  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Patrícia Mendes Chaves - Representante/Contratada

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001613  
Contrato nº: 075/2018  
Termo Aditivo: 5º  
Número automático do Siafe: 18001116  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Condomínio Maria José de Freitas Neves  
CNPJ: 07.347.183/0001-65  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA, Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/DPCA e o Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio de Palmas - TO.  
Valor mensal: R\$ 11.498,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 08/08/2023  
Vigência: 10/08/2023 à 09/08/2024  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Eloisio de Freitas Neves - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA COGER Nº 049, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 087/2022 (SGD 2022/31001/000123), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em ter desrespeitado os superiores hierárquicos por meio de mensagens em aplicativo de mensagens instantâneas, pelo servidor identificada pela matrícula nº 11590424-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fl. 76/77), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 91/94);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pela servidora identificada pela matrícula nº 11590424-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE.

Palmas - TO, 04 de agosto de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública



## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2023**

RELATOR: ALEXANDRE AGRELI

INTERESSADO: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL PADRÃO II

SESSÃO ORDINÁRIA: 135ª (28/06/2023)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nº 2.808/2013 QUE PROMOVEU ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2.984/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO VERTICAL. PEDIDO PROCEDENTE

O servidor requereu evolução funcional vertical Padrão II, com fundamento nas Leis n. 2.808/2013 que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004 e 1.818/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. O requerente tomou posse no cargo de agente de Polícia em 2008. Deste modo, o Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser enquadrado na evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 12/05/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação (1º/06/2023).

## RESUMO DO VOTO

Progressão Vertical			
CLASSE	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Padrão I Portaria n. 391/2022	12/05/2020	-	-
Padrão II	12/05/2023	1º/06/2023	Tempo exclusivo

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023, REQUERENTE MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA, RELATOR ALEXANDRE AGRELI, SESSÃO ORDINÁRIA - 135ª JULGADO AOS 28/06/2023).

Palmas/TO, 21 de julho de 2023.

Alexandre Agreli

Conselheiro Relator-Superintendente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 065/2023**

RELATOR: ALEXANDRE AGRELI

INTERESSADO: DEUZIVAN SOARES CRUZ

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL PADRÃO II

SESSÃO ORDINÁRIA: 135ª (28/06/2023)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS N. 2.808/2013 QUE PROMOVEU ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2.984/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL. PEDIDO PROCEDENTE

O servidor requereu evolução funcional vertical Padrão II, com fundamento nas Leis n. 2.808/2013 que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004 e 1.818/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. O requerente tomou posse no cargo de agente de Polícia em 2008. Deste modo, o Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser enquadrado na evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 23/04/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação (1º/05/2023).

## RESUMO DO VOTO

Progressão Vertical			
CLASSE	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Padrão I Portaria n. 391/2022	23/04/2020	-	-
Padrão II	23/04/2023	1º/05/2023	Tempo exclusivo

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023, REQUERENTE DEUZIVAN SOARES CRUZ, RELATOR ALEXANDRE AGRELI, SESSÃO ORDINÁRIA - 135ª JULGADO AOS 28/06/2023).

Palmas/TO, 21 de julho de 2023.

Alexandre Agreli

Conselheiro Relator- Superintendente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473.2022**

SGD Nº 2022/31000/003580

REQUERENTE: ELSON DE LIRA CARVALHO

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

## REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, com efeito financeiro a partir de 01/10/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento para evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, com efeito financeiro a partir de 01/10/2022.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Brasília-DF, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida  
Papiloscopista - Classe Especial  
CONSELHEIRO RELATOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023/CSPC**

SGD Nº 2023/31000/001463

REQUERENTE: DEBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

135ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 28/06/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE AGENTE DE NECROTOMIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, ART. 116 DA LEI 1.818/2007, ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARAPROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERENCIASC, PROCEDENTE PARA APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO REFERÊNCIA D.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, incisos I e II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "C" por cumprimento de interstício, a partir de 06/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Agente de Necrotomia, posicionando na horizontal Referência "D" a partir de 06/06/2023 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "C" por cumprimento de interstício, a partir de 06/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de 05 anos de exercido anterior à investidura ao cargo de Agente de Necrotomia, enquadrando na referência "D" a partir de 06/06/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência C (Cumprimento de interstício)	06/06/2023	01/07/2023
Progressão horizontal	Referência D (Aproveitamento de tempo externo)	06/06/2023	01/07/2023

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023/CSPC

SGD Nº 2023/31000/001472

REQUERENTE: DANIEL REGO PINTO

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
155ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 28/06/2023

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, ART. 116 DA LEI 1.818/2007, ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, PROCEDENTE PARA APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO REFERÊNCIAS: D, E, F E G.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "C" por cumprimento de interstício, a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Agente de Polícia referência "D" a partir de 08/06/2023, Referência "E" a partir de 08/06/2023, "F" a partir de 08/06/2023, Referência "G" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "C" por cumprimento de interstício, a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Agente de Polícia, aproveitando 13 anos de serviço público anterior à investidura no cargo de agente de polícia,, Referência "D" a partir de 08/06/2023, Referência "E" a partir de 08/06/2023, Referência "F" a partir de 08/06/2023, Referência "G" a partir de 08/06/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência C Cumprimento de interstício	08/06/2023	01/07/2023
Progressão horizontal	Referência D (Aproveitamento de tempo externo)	08/06/2023	01/07/2023
Progressão horizontal	Referência E (Aproveitamento de tempo externo)	08/06/2023	01/07/2023
Progressão horizontal	Referência F (Aproveitamento de tempo externo)	08/06/2023	01/07/2023
Progressão horizontal	Referência G (Aproveitamento de tempo externo)	08/06/2023	01/07/2023

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 28 de junho de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO: Nº 058/2023/CSPC

INTERESSADO: MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES

ASSUNTO: Progressão Horizontal - Referência "C"

RELATOR: Silvio Marinho Jaca

SESSÃO ORDINÁRIA: (135ª) 28/06/2023

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO HORIZONTAL LETRA C. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA APROVEITAMENTO DE TEMPO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA C. PEDIDO PROCEDENTE.

A servidora requereu PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA C, conforme os termos da Lei Estadual nº 3.462/2019. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberou, POR UNANIMIDADE, pela procedência para o aproveitamento de tempo de serviço público para progressão horizontal, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito da servidora ser posicionado na referência letra C, a partir de 10.10.2020, tendo em vista que houve aprovação para referência B, publicada no Diário Oficial 5.976, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência C, a partir de 10.10.2020, com efeitos financeiros no mês subsequente.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, REQUERENTE MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 135ª, JULGADO AOS 28/06/2023).

Palmas/TO, 28 de junho de 2023.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro - Perito Oficial

**PROCESSO Nº: 060/2023.**

REQUERENTE: HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA  
RELATOR: SILVIO MARINHO JACA.  
ASSUNTO: PROGRESSÃO PADRÃO I - REFERÊNCIA H  
SESSÃO ORDINÁRIA: (135ª): 28/06/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL Horizontal letra "H" e Padrão I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004 Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA.

O servidor requereu progressão Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021 e progressão Horizontal letra "H" a partir de 02/03/2023, conforme os termos da Lei Estadual nº 3.462/2019. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberou, POR UNANIMIDADE, pelo merecimento do servidor para evolução funcional Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021 e evolução Horizontal referência "H" por interstício, a partir de 02/03/2023, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, ambas com efeitos financeiros nos respectivos meses subsequentes.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, REQUERENTE HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 135ª, JULGADO AOS 28/06/2023).

Palmas/TO, 28 de junho de 2023.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro - Perito Oficial

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA - SETAS Nº 65, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SOLANO ALAOR SILVA; cargo: Assistente especializado II; CPF: 022.xxx.xxx-96; nº Funcional 11835486-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 032/2021, Processo nº 2021 41000 000292, firmado com a empresa, ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71.

Art. 2º Designar a servidora NATALIA RIBEIRO DA SILVA, Analista IV, nº funcional 11621907-2, CPF: 038.xxx.xxx-20, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular SOLANO ALAOR SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS nº 113, DE 06 DE JULHO DE 2022 e quaisquer outras (s) que tenha (m) sido publicada (s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 07 de agosto de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 66, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) MARLENY GRACIAS DA SILVA, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 645269-2 CPF Nº 530.XXX.XXX-00 da Diretoria de Administração e Finanças para Gerência de Proteção Social Especial, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



**PORTARIA - SETAS Nº 67, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 42, §1º, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Supervisão e Acompanhamento, Fiscalização do Programa Jovem Trabalhador, realizado pelo Governo do Estado do Tocantins por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;

- I - Mateus Ferreira da Silva - Matrícula - 11652926-02
- II - Helle Seijane Martins dos S. França - Matrícula 11638303-02
- III - Mauricio Eguiberto Dadamos - Matrícula - 1270516-1
- IV - Vinícius Alves Rodrigues - 11758848-3

Art. 2º São competências da Comissão de Supervisão e Acompanhamento e Fiscalização, dentre as previstas na legislação:

I - Supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conhecendo o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos e demais peças integrantes, bem como satisfazer as exigências contidas nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93;

II - Supervisionar e acompanhar as atividades dos fiscais de contrato respectivamente designados, de modo que sejam cumpridas, integralmente, todas as condições estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos ou que acarretem prejuízos, para adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

IV - Orientar a contratada, os Fiscais de Contrato e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, conforme o disposto na cláusula oitava do Termo de contrato nº 06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 68, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) ADAILSE ALVES PAIXÃO, Cargo: Assessor Especial Técnico I, nº Funcional: 951927-10, CPF: 840 XXX.XXX-91 do Núcleo do SINE de Porto Nacional para o Gabinete do Secretário Executivo, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos (dez) 10 dias do mês de agosto de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ADAPEC****PORTARIA Nº 224, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora JESSICA LEMES DE ANDRADE, CPF nº XXX.XXX.621-73, Assistente Especializado II, nº funcional 11778172-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Sandolândia para a Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi, a partir de 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 225, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o §2º do art. 16 da Lei Estadual nº 1082, de 1º de julho de 1999 c/c art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica, destinada a analisar os recursos administrativos interpostos contra as multas aplicadas pela ADAPEC, na condição de membros titulares os servidores EDNA DA MOTA BARROS (Assessora Jurídica), MARCIO DE OLIVEIRA REZENDE (Médico Veterinário) e ALEX SANDRO ARRUDA FARIAS (Engenheiro Agrônomo), sendo o primeiro como Presidente da Comissão, e como membros suplentes os servidores FRANCISCO DE ASSIS FILHO, MARLEY CAMILO DE OLIVEIRA, SERGIO ARMANDO CASTRO DE SOUZA LIOCADIO.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 0227, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade da aquisição de mobiliário, visando atender o Gabinete da sede desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme relacionado no Termo de Referência dos autos.



Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.097.727/0001-03, visando a aquisição de mobiliário para atender o gabinete da sede desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000648.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0228, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; na Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e, a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Adalberto Silva Cordeiro Neto, matrícula funcional nº 11226420, como Titular, e o servidor Josiêlido Pinheiro de Sousa, matrícula funcional nº 41212-1, como Suplente da Unidade Setorial do Se-OUV da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinados diretamente ao gestor destas Pastas.

Parágrafo Único. Fica o titular e o suplente dessa unidade setorial de ouvidoria indicado como gestores da Plataforma Fala.BR no âmbito desta Agência.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

I. Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017;

II. Receber, analisar e responder às manifestações e elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III. Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV. Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V. Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria da unidade setorial ficará sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º O Titular e Suplente responsáveis pelas atividades de Ouvidoria devem diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0229, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras nº 030/2023, Processo nº 2022/37000/000125, firmado com a empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, o Engenheiro Fiscal Franz Daniell Galvão Calzada, Matrícula Funcional nº 647515 e Registro Profissional - CREA 67696-D/MG, e como suplente o Técnico Fiscal de obras Osvaldo Batista Souza Martins, Matrícula Funcional nº 251978 e Registro Profissional - CREA 1111-TD-PA/AP, para acompanhar e fiscalizar a Manutenção preventiva e corretiva do Prédio do Posto Fiscal da SEFAZ em Colinas do Tocantins -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0230, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras do contrato nº 029/2023, Processo nº 2022/37000/00099, firmado com a empresa Construtora CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, o Engenheiro Fiscal André Luiz Costa Lima, Matrícula Funcional nº 11684976 e Registro Profissional - CREA 312289-D/TO, e como suplente o Engenheiro Fiscal Vinicius Franco Araújo, Matrícula Funcional nº 172562 e Registro Profissional - CREA 5224-4/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a obra de Manutenção preventiva e corretiva do prédio do posto fiscal Duas Pontes da SEFAZ em Dianópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0231, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras do contrato nº 024/2023, Processo nº 2022/37000/00111, firmado com a empresa Construtora TONELLI EIRELLI-ME, o Engenheiro Fiscal Izaltino José Mendes de Castro, Matrícula Funcional nº 1272195-1 e Registro Profissional - CREA 319093-D/TO, e como suplente o Engenheiro Fiscal Vinicius Franco Araújo, Matrícula Funcional nº 172562 e Registro Profissional - CREA 5224-4/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a obra de Manutenção preventiva e corretiva do prédio do posto fiscal da SEFAZ em Talismã - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0232, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 039/2022, firmado entre esta Agência e o CONSÓRCIO ER TOCANTINS, cujo o objeto é: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DOS ESTUDOS AMBIENTAIS; E II) EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OAC, OAE E SINALIZAÇÃO) E DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, RELATIVOS À OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RODOVIAS CONFORME DESCRITO NOS LOTES 02 (TRECHO: LAJEADO/TOCANTÍNIA - 8,03 KM), E NO LOTE 03 (TRECHO: COLINAS DO TOCANTINS/ENTRONCAMENTO BR 153 - ANEL VIÁRIO - 6,84KM).

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/produtos/serviços da área de projetos, quais sejam: elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil, referente ao LOTE 03 (trecho: Colinas do Tocantins/entroncamento BR 153 - anel viário - 6,84km).

Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula	REGISTRO
Ricardo Silva Coelho	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11771534-1	Crea 321510 D/TO
Victor Gustavo Teixeira de Sousa	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	11797665	CREA-TO 313836/D

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal quanto à elaboração dos projetos básico é executivo de engenharia civil:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**PORTARIA AGETO Nº 0233, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 026/2023, firmado entre esta Agência e a empresa VIATEC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é: ESTUDO DAS ESTRUTURAS DAS PONTES, PRINCIPAL E VAZANTES, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE FAIXA ADICIONAL PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS E ENGASTAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PEDESTRES E CICLISTAS. E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PLATAFORMA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO PARA AUMENTO DAS FAIXAS DE ROLAMENTO.

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/produtos/serviços da área de projetos, quais sejam: elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil.

Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula	REGISTRO
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139	CREA 2420719417
Ricardo Silva Coelho	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	11771534-1	Crea 321510 D/TO

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal quanto à elaboração dos projetos básico é executivo de engenharia civil:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

## PORTARIA AGETO Nº 0234, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 025/2023, firmado com o CONSÓRCIO CONCEIÇÃO TAIPAS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA: I) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DOS ESTUDOS AMBIENTAIS (RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA/PCA, INVENTÁRIO FLORESTAL, PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL E RELATÓRIO TÉCNICO DE OUTORGA); E II) EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) E DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), RELATIVOS À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA TO-387, TRECHO CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TAIPAS.

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área ambiental do contrato.

Servidor	Encargo	Matrícula
Rosiran Rodrigues Barros	Fiscal Titular	11671548-3
Geizana M. Macedo Braga	Fiscal Substituto	787623

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato, inerentes as questões ambientais;
- anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades encontradas, as providências adotadas e o resultado medidas adotadas;
- determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- rejeitar produtos e serviços, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento;
- justificar ocorrências, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ executados e os produtos entregues pela Contratada, inerente a questão ambiental;
- exigir, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área ambiental, resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

## PORTARIA AGETO Nº 0235, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 025/2023, firmado entre esta Agência e a empresa CONSÓRCIO CONCEIÇÃO TAIPAS, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA: I) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DOS ESTUDOS AMBIENTAIS (RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA/PCA, INVENTÁRIO FLORESTAL, PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL E RELATÓRIO TÉCNICO DE OUTORGA); E II) EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) E DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), RELATIVOS À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA TO-387, TRECHO CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TAIPAS.

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área de projetos, quais sejam: elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil.

Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula	REGISTRO
Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	7013604	CREA 7.620/D-PA,
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	11764139	CREA 2420719417

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal quanto à elaboração dos projetos básico é executivo de engenharia civil:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

## PORTARIA AGETO Nº 0236, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY CANELAS LIMA, matrícula nº 620789-8, Engenheira Civil - FC-AGETO-5, para responder pela Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, desta Agência, em substituição à titular LÚCIA LEIKO TACAOCA MURAISHI GARCIA, matrícula nº 674361-2, no período de seu afastamento legal de 18 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos ao dia 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### PORTARIA AGETO Nº 0237, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY CANELAS LIMA, matrícula nº 620789-8, Engenheiro Civil - FC-AGETO-5, para responder pela Gerência de Desapropriação, desta Agência, em substituição ao titular SÉRGIO AYRES DA SILVA, matrícula nº 387244-6, no período de seu afastamento legal de 04 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos ao dia 04 de Agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/00028;  
CONVÊNIO: 056/2021  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO;  
ADITIVO: 4º Aditivo de prazo;  
OBJETO: Pavimentação em bloquetes na avenida principal da comunidade Pedreira no município de Lajeado;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 151 (cento e cinquenta e um) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 349.159,08 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos); sendo R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 4.409,08 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/01/2024;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
Antônio Luiz Bandeira Junior - Conveniente.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/00026;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO;  
ADITIVO: 4º Aditivo de prazo;  
OBJETO: Aquisição de Material Betuminoso.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 152 (cento e cinquenta e dois) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 114.165,00 (Cento e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 108.350,00 (Cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 5.815,00 (Cinco mil, oitocentos e quinze reais) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29/12/2021;  
DATA DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 25/01/2024  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

#### EXTRATO AO TERMO CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2023/38960/000345  
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO  
OBJETO: Cessão de uso gratuita e precária, de um caminhão ¾, chassi 9BFVCAC9XABB57384, Ford/Cargo 712, Placa MVY -4365, - (Prefixo 010-047), Ano 2010/2010.  
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Cleber Rodrigues de Sousa

#### EXTRATO AO TERMO CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2023/38960/000842  
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO  
OBJETO: Cessão de uso gratuita e precária, de um Caminhão Pipa, prefixo 035-012, Ano/Modelo 2010/2010, Placa MWA3296, Chassi 93ZA1PJH0A8903055, Combustível Diesel, Marca/Modelo Tector 170E25.  
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Valdivino Milhomem de Moraes.

#### ATR

#### HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO-ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário EXPRESSO CENTRAL LTDA - ME, CNPJ: 11.634.471/0001-78, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - PIUM, SGD: 2014.38999.001188, autorizada por meio do despacho Nº 23/2018/DIRER/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário EXPRESSO CENTRAL LTDA - ME, CNPJ: 11.634.471/0001-78, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - ARAGUACEMA, SGD: 2014.38999.000680, autorizada por meio do termo de desistência Nº 001/2016, devolvendo a linha ao Poder Concedente;



CONSIDERANDO que o permissionário ROLINS E ROLINS, CNPJ: 12.125.476/0001-38, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.006672, autorizada por meio do despacho Nº 614/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário TRANSCAMELO LTDA, CNPJ: 06.309.525/0001-90, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ, SGD: 2023.38999.006676, autorizada por meio do despacho Nº 617/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário TRANSCAMELO LTDA, CNPJ: 06.309.525/0001-90, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.006673, autorizada por meio do despacho Nº 615/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário TRANSCAMELO LTDA, CNPJ: 06.309.525/0001-90, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - PALMEIRANTE, SGD: 2023.38999.006675, autorizada por meio do despacho Nº 616/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário EXPRESSO CAPITAL E TURISMO EIRELI, CNPJ: 29.250.075/0001-02, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.006670, autorizada por meio do despacho Nº 612/2023/GABPRES/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário A. ALVES GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 12.465.127/0001-65, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - WANDERLANDIA, SGD: 2023.38999.006669, autorizada por meio do despacho Nº 611/2023/GABPRES/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ: 13.597.883/0001-00, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.006671, autorizada por meio do despacho Nº 613/2023/GABPRES/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da Resolução/ATR nº 05/2016, alterada pela Resolução/ATR nº 001/2017 e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora e à Cooperativa, quando esta se tratar de transporte alternativo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência de linhas referentes aos documentos anteriormente citados.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204  
CONTRATO Nº: 08/2020/ATR  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
CONTRATADA: OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LONGA DISTÂNCIA/ INTERURBANO FIXA/FIXO, FIXO/MÓVEL E INTERNET ADSL ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.098,99 (Setenta e Oito mil, Noventa e Oito reais, Noventa e nove centavos).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40  
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240  
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023  
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 10 DE AGOSTO DE 2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.11000.4266  
SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - REPRESENTANTES DA CONTRATADA  
ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR - REPRESENTANTES DA CONTRATADA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO Nº: 2019/38990/000204  
CONTRATO Nº: 09/2020/ATR  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
CONTRATADA: CLARO S.A  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E INTERNET ETC. PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 813,88 (Oitocentos e treze reais, oitenta e oito centavos).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40  
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240  
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 10 DE AGOSTO DE 2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1100.4266  
SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOMINICES FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TOCANTINS PARCERIAS

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 218/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Wenderson Sousa Monteiro, matrícula funcional nº 20, e Valter José de Faria Júnior, matrícula funcional nº 740011-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2023/99910/000083, firmado com a PONTUAL DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 09.097.727/0001-03.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 219/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a aquisição de bastão de GPS para a Diretoria Técnica Operacional, conforme as especificações constantes neste termo, necessários para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000083.

Considerando o Parecer Jurídico nº 230/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.727/0001-03, sediada na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, SN, CONJ. 05, Lote 03, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, visando a aquisição de bastão de GPS para a Diretoria Técnica Operacional, necessários para suprir as demandas desta companhia, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000083.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

DETRAN

#### PORTARIA Nº 610/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 33/2023	2023.32470.000279	Departamento Estadual de Trânsito E a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.	Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral e gelo.
Fiscal Titular	Cássia Almeida Dos Santos Bezerra - Mat. nº 11219629-1		
Suplente	Manfrini Ferreira Ribeiro - Mat. nº 11747218-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 001/2023

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51, representada por seu Presidente, WILLIAN GONZAGADOS SANTOS, brasileiro, designado pelo Ato Governamental e nº 272 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM PALMAS/TO, objetivando abrigar a Sede Administrativa do Detran/TO, conforme consta nos autos do processo nº 2023/32470/000420, nas condições abaixo especificadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. O imóvel que se pretende locar será destinado a abrigar as instalações da sede administrativa do Detran/TO, a fim de atender interesse público.

## 2. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO

2.1. O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Área construída entre 1.000m<sup>2</sup> e 1.200m<sup>2</sup> em único imóvel concluído;

2.1.2. Localizado em um raio de distância de até 600 metros da atual sede administrativa do Detran/TO, visando a economicidade estratégica da administração pública;

2.1.3. Próximo da sede administrativa do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, localizada na Quadra 401 Norte - Av. NS-01 N (Antiga ARNO 41) Lotes 01 a 10, Conjunto 02 - Palmas/Tocantins. CEP: 77.001-670, com pelo menos 30 (trinta) salas climatizadas com aparelho de ar condicionado, mínimo de 10 (dez) banheiros/lavabos e no mínimo 08 (oito) espaços para copas/cozinhas, para compor a sede administrativa do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO.

2.1.4. As salas ofertadas deverão, obrigatoriamente, serem climatizadas com aparelho de ar condicionado, conter pontos de rede para acesso à rede lógica, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade tais como: Inmetro, ABNT, etc. atentando-se o fornecedor contratado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.5. Proximidade ao sistema de transporte coletivo, em avenidas principais da cidade de Palmas/TO.

2.1.6. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

2.1.7. Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

2.1.8. Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

2.1.9. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

2.1.10. Demais áreas de estacionamentos, jardins, entre outras não foram contabilizadas para essa necessidade acima, porém farão parte do imóvel a ser locado e contarão a metragem para cálculo de valor locado, no limite de até 2.000m<sup>2</sup> de área externa.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados:

- Endereço;
- E-mail para comunicação entre locador e o locatário;
- Telefone;
- Número de Pavimentos;
- Descrição detalhada do imóvel/espço físico, área útil construída, instalações existentes;

• Fotos de todos os ambientes do imóvel;

• Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;

• Preço da locação por m<sup>2</sup> de área construída;

• Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espço/físico e de acordo com a ABNT;

• Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

• Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;

• Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinais e transversal) em pen drive ou dispositivo semelhante, formato dwg ou dxf;

• O prazo para execução das adaptações necessárias será de até 60 dias.

3.2. A documentação referente à proposta deve ser encaminhada aos e-mails citados no item 06 deste, ou entregues pessoalmente na Diretoria Administrativa na Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt 1 a 10 - Palmas TO, CEP. 77.001-670.

3.3. A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília) até o oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.4. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

## 4. DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1. Após a prospecção do mercado imobiliário de Palmas/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências do Departamento.

4.2. Dentre o(s) imóvel(eis) habilitado(s), para atender as necessidades deste Departamento, será elaborado pelo Detran/TO o projeto arquitetônico com os requisitos necessários à implantação da Sede Administrativa.

4.3. Conhecido(s) o(s) imóvel(eis) e disponibilizado via e-mail o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no prazo de 05 cinco dias úteis, os interessados apresentarão as propostas com os valores das adaptações necessárias.

4.4. A Comissão Técnica de Avaliação analisará as condições do(s) imóvel (eis), o preço da locação e os custos de adaptações, e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, o Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Sede Administrativa do Detran/TO, o Departamento poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

5.3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

5.4. Para a assinatura do Contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

5.5. As eventuais adaptações para atendimento do projeto arquitetônico serão de responsabilidade do locador, e deverão ser amortizadas no prazo de 60 (sessenta) meses.

## 6. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

6.1. Informações sobre o objeto e envio de propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

6.1.1. Diretoria de Administração, telefones nºs (63) 3218-3011/3007, Henrique Lucena de Sousa Ivaci - e-mail: setorcompras.detrant@gmail.com

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 8 de agosto do ano de 2023.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente Detran/TO

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO: 2023.32470.000279

CONTRATO: 33/2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 40.180,00 (QUARENTA MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: SERÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e JUCYANNA MARY BRAGA - CONTRATADO.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001041/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 11/09/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrant.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
HMQ0262/TO	DETRAN	SJ008U3048	06/06/2023	07:33	5819-4
PSA8899/MA	DETRAN	SJ00EB1099	06/06/2023	07:28	5010-0
KEI8548/MS	DETRAN	SJ008U3049	06/06/2023	07:40	5819-4
HMQ0262/TO	DETRAN	SJ008U304A	06/06/2023	08:09	6912-0
RPI8F27/BA	DETRAN	SJ00DS1043	06/06/2023	09:07	5967-0
REL412/DF	DETRAN	SJ00J100F	06/06/2023	11:27	5487-0
JUC0686/PA	AGETO	SJ0087G007	06/06/2023	00:30	6599-2
OJK1353/DF	DETRAN	SJ00E6109Y	06/06/2023	10:23	5550-0
JVB7849/PA	DETRAN	SJ00AX300J	06/06/2023	18:40	6599-2
SDA8142/GO	DETRAN	SJ00E0103O	06/06/2023	18:31	5010-0
SDA8142/GO	DETRAN	SJ00E0103P	06/06/2023	18:50	5274-1
PBD1750/DF	DETRAN	SJ00SU501R	06/06/2023	18:35	5452-2
KXH7H93/DF	DETRAN	TO02860416	06/06/2023	17:00	5487-0
SGT0005/DF	DETRAN	SJ00EF2042	06/06/2023	21:41	6580-0
KDU3352/	DETRAN	SJ005J40GU	06/06/2023	21:08	5010-0
PSS6C02/TO	DETRAN	SJ0082A012	07/06/2023	14:42	5541-1
OFJ9659/PA	DETRAN	SJ0082A016	07/06/2023	15:31	5541-1
NMH2F43/PA	DETRAN	SJ00H0100D	07/06/2023	19:57	6530-0
OJF7140/MA	DETRAN	SJ00EE101Y	07/06/2023	20:06	5061-0
OLL7080/SC	DETRAN	SJ007C025Z	07/06/2023	20:49	5169-1
NFW2713/GO	DETRAN	SJ006T3007	07/06/2023	11:30	5010-0
OMR7354/GO	DETRAN	SJ006T300A	07/06/2023	16:00	5118-0
OMR7354/GO	DETRAN	SJ006T300B	07/06/2023	16:00	7048-1
QEV5990/PA	DETRAN	SJ00AZ302Q	08/06/2023	08:49	6050-1
MW15H00/PA	DETRAN	SJ00AY204H	08/06/2023	10:08	5452-5
HOZ2473/MA	DETRAN	SJ00GT2029	08/06/2023	15:58	5010-0
HOZ2473/MA	DETRAN	SJ00GT202A	08/06/2023	16:28	6653-1
ROJ4C82/MA	DETRAN	SJ00EB109A	08/06/2023	14:50	5010-0
KEQ4650/GO	DETRAN	SJ00IV101T	08/06/2023	17:35	6530-0
OIS0878/MA	DETRAN	SJ00EN1018	08/06/2023	17:53	5541-1
NHE5346/MA	DETRAN	SJ006H300X	08/06/2023	17:53	6653-1
NFX6323/GO	DETRAN	SJ00IV101U	08/06/2023	17:49	6530-0
KFA3328/GO	DETRAN	SJ0057605C	08/06/2023	22:45	6599-2
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00ID2003	08/06/2023	23:10	5010-0
KFA3328/GO	DETRAN	SJ0057605D	08/06/2023	23:24	5010-0
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00ID2004	08/06/2023	23:20	5835-0
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00ID2005	08/06/2023	23:25	6017-4
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00ID2006	08/06/2023	23:30	6637-2
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00IM101U	09/06/2023	00:00	5835-0
FMG0867/SP	DETRAN	SJ00IM101V	09/06/2023	00:00	5010-0
OLM5E78/TO	DETRAN	SJ00AN207M	09/06/2023	08:29	5010-0
RUM1G24/MS	DETRAN	SJ0085900I	09/06/2023	10:06	7366-2
SCE1E25/GO	DETRAN	SJ008U304J	09/06/2023	14:58	5479-0
NLH2201/GO	AGETO	SJ005E20C7	09/06/2023	21:41	5010-0
PJD5C22/TO	DETRAN	SJ00IE101Y	09/06/2023	22:24	5010-0
PJD5C22/TO	DETRAN	SJ00IE101Z	09/06/2023	22:29	6637-1
OGM2797/DF	DETRAN	SJ00IA100O	10/06/2023	09:29	5525-0
HYP7324/CE	DETRAN	SJ006K4006	10/06/2023	11:10	5010-0
HYP7324/CE	DETRAN	SJ006K4007	10/06/2023	11:29	6653-2
OXX6492/MA	DETRAN	SJ00AV601H	10/06/2023	13:06	7048-1
NFE2F00/CE	DETRAN	SJ008Q108Q	10/06/2023	17:27	6599-2
NC04065/RO	DETRAN	SJ00E0103T	10/06/2023	19:00	5010-0
NC04065/RO	DETRAN	SJ00E0103U	10/06/2023	19:15	6912-0
AMU4894/GO	DETRAN	SJ00CJ400W	10/06/2023	21:49	6599-2
JKM0817/DF	DETRAN	SJ000G200X	10/06/2023	23:07	5525-0
AUW1A63/GO	DETRAN	SJ0075300V	10/06/2023	23:07	5010-0
SGN1A36/DF	AGETO	SJ00HC2006	11/06/2023	00:32	7056-1
NGK4631/GO	DETRAN	TO0231590	06/06/2023	12:14	7633-2
FMS0980/SP	AMTT	GU00038019	06/06/2023	11:40	5991-0
OOE1819/GO	DETRAN	TO02552439	10/06/2023	10:05	5185-1
HEI8589/DF	DETRAN	TO02552440	10/06/2023	10:09	5185-1
JUP9143/PA	DETRAN	TO02552446	10/06/2023	10:52	5550-0
RDC3H77/BA	AGETO	AG10154598	07/06/2023	18:24	6840-1
OGP7149/GO	AGETO	AG10061330	07/06/2023	18:30	5010-0
QUJ4345/SC	AGETO	AG10134336	07/06/2023	18:33	5746-3
FWR4C35/SP	AGETO	AG10133382	07/06/2023	18:45	5746-1
RWN9J03/PA	AGETO	AG10142931	07/06/2023	19:09	5746-3
RWN9J03/PA	AGETO	AG10142932	07/06/2023	19:09	6971-0
RWN9J03/PA	AGETO	AG10142933	07/06/2023	19:09	6980-0
RWN9J03/PA	AGETO	AG10142930	07/06/2023	19:09	6823-1
QEF0177/PA	AGETO	AG10155016	07/06/2023	19:13	6823-1
RB03E50/GO	AGETO	AG10142935	07/06/2023	19:14	6971-0
RB03E50/GO	AGETO	AG10142936	07/06/2023	19:14	6980-0
RB03E50/GO	AGETO	AG10142934	07/06/2023	19:14	5746-3
PBE1054/DF	AGETO	AG10154599	07/06/2023	20:06	5746-3
PII6389/PI	AGETO	AG10154600	07/06/2023	20:28	6823-1
BWD0526/SP	AGETO	AG10135323	07/06/2023	21:27	5835-0
BWD0526/SP	AGETO	AG10135322	07/06/2023	21:27	6068-2
RBV5A86/GO	AGETO	AG10103195	09/06/2023	00:00	5452-1





MWM5218/TO	DETRAN	SJ005B4041	21/07/2023	10:33	5010-0
MWM5218/TO	DETRAN	SJ005B4042	21/07/2023	10:38	6912-0
RSC4G32/TO	DETRAN	SJ0064205N	21/07/2023	10:42	7340-0
MWM5218/TO	DETRAN	SJ005B4043	21/07/2023	10:43	6556-1
MXC6186/TO	DETRAN	SJ008D200Y	21/07/2023	11:20	7030-1
OMR2C09/PA	DETRAN	SJ00ID3008	21/07/2023	11:33	5410-0
RSB2157/TO	DETRAN	SJ00ID3009	21/07/2023	11:53	7633-2
QK13F72/TO	DETRAN	SJ00CU1024	21/07/2023	13:32	6653-1
OLH8A27/TO	DETRAN	SJ00E51063	21/07/2023	11:25	5525-0
JL0B08/TO	DETRAN	SJ00E51064	21/07/2023	11:25	5525-0
PQC7068/GO	DETRAN	SJ00E51065	21/07/2023	15:10	5525-0
OLM5686/TO	DETRAN	SJ00A53057	21/07/2023	15:10	5010-0
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00E51066	21/07/2023	11:25	5525-0
MWR5772/TO	DETRAN	SJ00CU1025	21/07/2023	15:15	5738-0
QVW8F81/PA	DETRAN	SJ00EQ2018	21/07/2023	17:00	5541-1
PQZ5B34/GO	DETRAN	SJ00E51067	21/07/2023	16:41	5525-0
JGM8522/TO	DETRAN	SJ00E51068	21/07/2023	16:41	5525-0
QKJ8E43/TO	DETRAN	SJ00G1200D	21/07/2023	11:50	7056-1
PBX3165/DF	DETRAN	SJ00E51069	21/07/2023	16:41	5525-0
MXC8744/TO	DETRAN	SJ00E5106A	21/07/2023	16:50	5525-0
QKJ8E43/TO	DETRAN	SJ00G1200E	21/07/2023	11:50	5010-0
RSA3G86/TO	DETRAN	SJ00E5106B	21/07/2023	16:50	5525-0
RSC4H84/TO	DETRAN	SJ00GV3034	21/07/2023	19:00	6050-1
QWC5B70/TO	DETRAN	SJ00ID300A	21/07/2023	20:06	5460-0
MVT7357/TO	DETRAN	SJ00SE20DH	21/07/2023	20:19	6599-2
MVT7357/TO	DETRAN	SJ00SE20DJ	21/07/2023	20:25	5010-0
QWF4I62/TO	DETRAN	SJ00HE300T	21/07/2023	20:30	5010-0
MVW0G74/TO	DETRAN	SJ0088G02Q	21/07/2023	22:02	5274-2
MVW0G74/TO	DETRAN	SJ0088G02R	21/07/2023	22:20	6653-1
OLN4H68/TO	DETRAN	SJ00E1C01J	21/07/2023	23:31	7030-1
OLN4H68/TO	DETRAN	SJ00E1C01K	21/07/2023	23:34	5010-0
QWE4E13/TO	DETRAN	SJ0085902L	21/07/2023	23:49	7048-1
MWT7496/TO	DETRAN	SJ00E7200G	21/07/2023	23:55	6912-0
MWT7496/TO	DETRAN	SJ00E7200H	22/07/2023	00:00	5010-0
JUC0C27/TO	DETRAN	SJ00SE20DK	22/07/2023	01:01	5010-0
JUC0C27/TO	DETRAN	SJ00SE20DL	22/07/2023	01:05	6637-1
MWI3634/TO	DETRAN	SJ00HB1046	22/07/2023	01:13	5010-0
MWI3634/TO	DETRAN	SJ00HB1047	22/07/2023	01:16	7340-0
MWI3634/TO	DETRAN	SJ00HB1048	22/07/2023	01:19	6637-1
MXE6844/TO	DETRAN	SJ005B4044	22/07/2023	01:29	5169-1
MXE6844/TO	DETRAN	SJ005B4045	22/07/2023	01:40	6912-0
PTW&J61/MA	DETRAN	SJ006P209O	22/07/2023	01:44	5738-0
PBF6F33/TO	DETRAN	SJ00AY205S	22/07/2023	01:52	6548-0
MWQ8H70/TO	DETRAN	SJ008601R	22/07/2023	02:26	6653-1
MWK0584/TO	DETRAN	SJ00AI3056	22/07/2023	02:51	6599-2
MWQ8H70/TO	DETRAN	SJ008601T	22/07/2023	02:40	6653-2
HJR2D50/TO	DETRAN	SJ0085902M	22/07/2023	04:04	5169-1
QWE9H86/TO	DETRAN	SJ00HS100D	22/07/2023	04:16	5428-3
OYB8B33/TO	DETRAN	SJ00BE200K	21/07/2023	20:30	6580-0
QKL3412/TO	DETRAN	SJ00BE200L	21/07/2023	20:30	6580-0
QWF6A18/TO	DETRAN	SJ008Q109D	22/07/2023	08:35	5010-0
MUP7C47/GO	DETRAN	SJ006V207D	22/07/2023	08:36	6548-0
JHB8159/GO	DETRAN	SJ00HM100S	22/07/2023	08:48	6599-2
RIM7J16/TO	DETRAN	SJ00HT100W	22/07/2023	08:59	5274-1
OTB3594/PA	DETRAN	SJ006P209S	25/07/2023	17:34	5010-0
OLJ6425/TO	DETRAN	SJ00715015	25/07/2023	17:51	5010-0
OLJ6425/TO	DETRAN	SJ00715016	25/07/2023	17:56	7340-0
MWD3435/TO	DETRAN	SJ00H8100D	25/07/2023	18:00	5010-0
OLM2177/TO	DETRAN	SJ008D200Z	25/07/2023	18:19	6599-2
NKD2883/GO	DETRAN	SJ006Q904K	25/07/2023	18:30	6599-2
QKH9E91/TO	DETRAN	SJ006Q904L	25/07/2023	18:40	6599-2
MWD7610/TO	DETRAN	SJ006Q904M	25/07/2023	18:52	6599-2
MOH5669/PB	DETRAN	SJ006Q904N	25/07/2023	18:58	6599-2
RSE6D14/TO	DETRAN	SJ00HE300U	25/07/2023	19:06	6408-0
RSE6D14/TO	DETRAN	SJ00HE300V	25/07/2023	19:12	5010-0
RIM6F44/TO	DETRAN	SJ008H108P	25/07/2023	19:30	7340-0

QKG6J76/TO	DETRAN	SJ00HQ100D	25/07/2023	20:02	6050-1
QKM2903/TO	DETRAN	SJ006I1001	25/07/2023	20:36	5010-0
QKM2903/TO	DETRAN	SJ006I1002	25/07/2023	20:44	5274-1
GRF1E14/DF	DETRAN	SJ00E3301Q	25/07/2023	09:42	5525-0
RD12A22/BA	DETRAN	SJ00E3301R	25/07/2023	10:42	5541-1
NGW5650/TO	DETRAN	SJ00E3301S	25/07/2023	10:42	5487-0
MWT0057/TO	DETRAN	SJ00E3301U	25/07/2023	09:48	5525-0
QKH2075/TO	DETRAN	SJ00E3301V	25/07/2023	19:15	5525-0
MWS7G61/TO	DETRAN	SJ00E3301W	25/07/2023	10:45	5541-1
RSB0H25/TO	DETRAN	SJ00E3301X	25/07/2023	09:42	5525-0
RIM7F19/TO	DETRAN	SJ00CU1028	25/07/2023	21:52	7340-0
MWV3376/TO	DETRAN	SJ009P1069	25/07/2023	22:03	5010-0
MWV3376/TO	DETRAN	SJ009P106A	25/07/2023	22:12	6599-2
RSC3F53/TO	DETRAN	SJ006P209T	25/07/2023	22:13	6912-0
QWF7F16/TO	DETRAN	SJ006V207F	25/07/2023	22:38	5169-1
MXC8595/TO	DETRAN	SJ00CC1010	25/07/2023	23:45	6599-2
RIN7J81/TO	DETRAN	SJ008H108Q	26/07/2023	00:01	5738-0
RIN7J81/TO	DETRAN	SJ008H108R	26/07/2023	00:07	5010-0
NGJ6D19/TO	DETRAN	SJ007Q400Z	26/07/2023	00:06	6530-0
RSE1H14/TO	DETRAN	SJ004W203F	26/07/2023	01:43	6637-1
RSE1H14/TO	DETRAN	SJ004W203G	26/07/2023	01:53	7030-1
RSE1H14/TO	DETRAN	SJ004W203H	26/07/2023	01:57	6653-1
RSF0I47/TO	DETRAN	SJ008U304Y	26/07/2023	02:05	6637-1
RSE1H14/TO	DETRAN	SJ004W203I	26/07/2023	02:35	5010-0
PAP5F71/DF	DETRAN	SJ00AR2069	26/07/2023	06:17	5169-1
PAP5F71/DF	DETRAN	SJ00CC1011	26/07/2023	06:53	6599-2
OJ06H37/TO	DETRAN	SJ00EUA05O	26/07/2023	08:05	6912-0
OJ06H37/TO	DETRAN	SJ00EUA05P	26/07/2023	08:05	5010-0
RIM7F19/TO	DETRAN	SJ00AO10A3	26/07/2023	08:10	5720-0
OLM9215/TO	DETRAN	SJ005B4047	26/07/2023	08:31	6408-0
RSA7H09/TO	DETRAN	TO02234279	22/07/2023	17:53	7340-0
OLH1139/TO	DETRAN	TO02234280	22/07/2023	17:40	7340-0
NSF5006/TO	DETRAN	TO02234288	23/07/2023	15:18	5185-1
QKE1695/TO	DETRAN	TO02234274	22/07/2023	17:30	7340-0
JHA4270/MG	DETRAN	TO02234282	22/07/2023	18:04	5185-1
QKE1678/TO	DETRAN	TO02234275	22/07/2023	17:35	7340-0
QWB2586/TO	DETRAN	TO02234276	22/07/2023	17:34	6580-0
RSF6B40/TO	DETRAN	TO02234277	22/07/2023	17:45	7340-0
QKE2182/TO	DETRAN	TO02234289	23/07/2023	15:19	5185-2
RIM5G06/TO	DETRAN	TO02234278	22/07/2023	17:48	7340-0
MWV7168/TO	DETRAN	SJ005B4049	26/07/2023	09:06	6599-2
RSA2D96/TO	DETRAN	TO02234284	22/07/2023	17:43	7340-0
QKL8300/TO	DETRAN	TO02234290	23/07/2023	17:50	5185-1
QWB3256/TO	DETRAN	TO02718110	25/07/2023	11:28	5738-0
OLK7854/TO	DETRAN	TO02718109	25/07/2023	11:26	5738-0
RSF7E20/TO	DETRAN	SJ005D30B3	26/07/2023	09:15	5193-0
RCC4J45/GO	DETRAN	TO02718107	25/07/2023	11:24	5738-0
QWA5468/TO	DETRAN	TO02718106	25/07/2023	11:28	5738-0
RBO1378/GO	DETRAN	TO02718105	25/07/2023	11:25	5738-0
OTJ6E42/TO	DETRAN	TO02234286	23/07/2023	17:20	5185-1
NSO2050/TO	DETRAN	TO02660344	26/07/2023	10:24	5738-0
OLL6261/TO	DETRAN	TO02660400	25/07/2023	10:24	5550-0
KAZ0217/DF	DETRAN	TO02660399	25/07/2023	09:18	7633-1
RSD6A58/TO	DETRAN	TO02660397	21/07/2023	09:09	5550-0
PRI7A85/TO	DETRAN	TO02660398	24/07/2023	14:16	5738-0
NEV8443/TO	DETRAN	TO02660393	21/07/2023	10:44	5401-0
JEJ4771/TO	DETRAN	TO02660394	21/07/2023	10:44	5401-0
RF06G90/MG	DETRAN	TO02660395	21/07/2023	10:44	5401-0
RSF6F73/TO	DETRAN	TO02660396	21/07/2023	10:44	5401-0
MWZ3843/TO	DETRAN	SJ00GV3037	23/07/2023	01:10	5010-0
MWS8644/TO	DETRAN	SJ00GV3038	23/07/2023	02:00	5010-0
MWS8644/TO	DETRAN	SJ00GV3039	23/07/2023	02:10	6858-0
QWE5A39/TO	DETRAN	SJ00IY100W	23/07/2023	02:47	5169-1
MWT1951/TO	DETRAN	SJ00EM5054	23/07/2023	03:24	6530-0
OIS7429/MA	DETRAN	SJ00HZ100H	23/07/2023	03:30	5274-1
OIS7429/MA	DETRAN	SJ00HZ100I	23/07/2023	03:30	6637-2

OIS7429/MA	DETRAN	SJ00H2100J	23/07/2023	03:49	5010-0
OIS7429/MA	DETRAN	SJ00H2100K	23/07/2023	03:51	7048-1
OIS7429/MA	DETRAN	SJ00H2100L	23/07/2023	03:30	7030-1
QWD7G12/TO	DETRAN	SJ005U502J	23/07/2023	03:49	6530-0
OBD2B43/TO	DETRAN	SJ00CU1027	23/07/2023	04:00	5452-1
MWQ1F33/TO	DETRAN	SJ005U502K	23/07/2023	05:15	5720-0
MWQ1F33/TO	DETRAN	SJ005U502L	23/07/2023	05:21	5010-0
MWQ1F33/TO	DETRAN	SJ005U502M	23/07/2023	05:24	5215-1
MWQ1F33/TO	DETRAN	SJ005U502N	23/07/2023	05:27	5274-1
CJ00D09/MA	DETRAN	SJ0089105D	23/07/2023	05:24	6530-0
CXL3D82/PA	DETRAN	SJ00H01011	23/07/2023	06:17	5010-0
RSF1174/TO	DETRAN	SJ0084404X	23/07/2023	07:12	6637-1
RSA3G94/TO	DETRAN	SJ0084404Y	23/07/2023	07:17	6637-1
OBZ3077/TO	DETRAN	SJ0084404Z	23/07/2023	07:19	5266-3
QKD8193/TO	DETRAN	SJ008Q109E	23/07/2023	07:23	6653-2
QKD8193/TO	DETRAN	SJ008Q109F	23/07/2023	07:28	6670-0
MWY0277/TO	DETRAN	SJ0085902N	23/07/2023	08:32	6122-0
MWU9475/TO	DETRAN	SJ0085902O	23/07/2023	08:43	7633-2
OAP8I86/TO	DETRAN	SJ0085902P	23/07/2023	09:02	6530-0
QAI3F54/TO	DETRAN	SJ0064205O	23/07/2023	09:15	5010-0
MXC2I98/TO	DETRAN	SJ005B4046	23/07/2023	09:14	5010-0
MWV8201/TO	DETRAN	SJ00692049	23/07/2023	09:34	6599-2
MWV8201/TO	DETRAN	SJ0069204A	23/07/2023	09:39	5738-0
HPP4938/TO	DETRAN	SJ0085902R	23/07/2023	09:45	6530-0
MXE4A98/TO	DETRAN	SJ00576061	23/07/2023	09:38	7366-2
NSZ7F98/PA	DETRAN	SJ0085902S	23/07/2023	09:59	5657-0
RSF6D09/TO	DETRAN	SJ0085902T	23/07/2023	11:02	7048-1
EFW1759/TO	DETRAN	SJ00753011	23/07/2023	06:20	5169-1
MV09G77/TO	DETRAN	SJ008K107K	23/07/2023	14:06	6599-2
OYB8917/TO	DETRAN	SJ00B04017	23/07/2023	09:34	5738-0
MWD0845/TO	DETRAN	SJ0085902U	23/07/2023	14:51	7633-2
EEH7B72/TO	DETRAN	SJ00AN208K	23/07/2023	14:49	5479-0
RXD9G21/PA	DETRAN	SJ00EQ2019	23/07/2023	15:31	5541-1
NXL5E77/MA	DETRAN	SJ00EQ201A	23/07/2023	15:35	5541-1
HPU1309/MA	DETRAN	SJ00EQ201B	23/07/2023	15:41	5541-1
KDZ0629/GO	DETRAN	SJ00I72001	23/07/2023	15:36	5274-1
KDW1337/GO	DETRAN	SJ00IV102F	23/07/2023	16:32	6548-0
NWC1718/GO	DETRAN	SJ00HX100W	23/07/2023	16:40	7633-2
NWC1718/GO	DETRAN	SJ00HX100X	23/07/2023	16:45	6050-2
RSA1F71/TO	DETRAN	SJ00I72002	23/07/2023	17:35	5452-1
NEQ2933/TO	DETRAN	SJ0055501W	23/07/2023	15:00	5274-1
JVR9556/TO	DETRAN	SJ006P209Q	23/07/2023	17:41	6637-2
MWJ4345/TO	DETRAN	SJ005J40HO	23/07/2023	17:42	5193-0
QK6I69/TO	DETRAN	SJ0069204C	23/07/2023	17:45	5479-0
JVR9556/TO	DETRAN	SJ006P209R	23/07/2023	17:47	5010-0
QXZ2F74/MG	DETRAN	SJ00I72003	23/07/2023	17:42	5452-1
QVB1H39/TO	DETRAN	SJ00H01012	23/07/2023	17:55	6912-0
REG8I80/TO	DETRAN	SJ00AU109I	23/07/2023	18:00	5452-5
KBY7563/TO	DETRAN	SJ0064205P	23/07/2023	18:08	7030-1
KBY7563/TO	DETRAN	SJ0064205Q	23/07/2023	18:12	6637-1
BDN3I01/TO	DETRAN	SJ00H7307E	23/07/2023	18:14	5410-0
QWF7B46/TO	DETRAN	SJ00AY205V	23/07/2023	18:13	5010-0
BDN3I01/TO	DETRAN	SJ00H7307F	23/07/2023	18:19	5401-0
QWF7B46/TO	DETRAN	SJ00AY205W	23/07/2023	18:21	6637-1
QKQJ62/TO	DETRAN	SJ00HP100Z	23/07/2023	19:50	6530-0
KCQ0849/GO	DETRAN	SJ00H7307G	23/07/2023	19:58	6530-0
RSC6G75/TO	DETRAN	SJ005320CF	23/07/2023	20:09	5010-0
RSC6G75/TO	DETRAN	SJ005320CG	23/07/2023	20:26	6602-0
RPK3J37/BA	DETRAN	SJ00E44048	23/07/2023	20:26	6530-0
MXD8343/TO	DETRAN	SJ005U502O	23/07/2023	21:14	6653-1
MWV0A65/TO	DETRAN	SJ00F5301U	23/07/2023	21:15	5274-1
MXD8343/TO	DETRAN	SJ005U502P	23/07/2023	21:25	5010-0
MWV0A65/TO	DETRAN	SJ00F5301V	23/07/2023	21:26	5169-1
QKL7216/TO	DETRAN	SJ00576063	23/07/2023	21:37	5010-0
QKL7216/TO	DETRAN	SJ00576064	23/07/2023	20:43	6599-2
MWF8940/TO	DETRAN	SJ005U502Q	23/07/2023	21:49	6602-0

QKH8244/TO	DETRAN	SJ00HM100W	23/07/2023	22:00	6637-2
MWT6H32/TO	DETRAN	SJ006320DO	23/07/2023	22:09	5010-0
MVR1093/TO	DETRAN	SJ00HX100Y	23/07/2023	23:09	6050-1
RSB6E09/TO	DETRAN	SJ00H2102L	24/07/2023	00:11	7056-1
RSB7J69/TO	DETRAN	SJ00I72004	24/07/2023	00:16	7030-1
MWM0794/TO	DETRAN	SJ00I1101Q	24/07/2023	00:18	5010-0
MWM0794/TO	DETRAN	SJ00I1101S	24/07/2023	00:26	6599-2
MWM0794/TO	DETRAN	SJ00I1101T	24/07/2023	00:36	7048-1
MXC9490/TO	DETRAN	SJ00H01014	24/07/2023	00:55	6599-2
RIM7H31/TO	DETRAN	SJ005U502T	24/07/2023	01:25	6653-1
RIM7H31/TO	DETRAN	SJ005U502U	24/07/2023	01:29	6637-1
RIM7H31/TO	DETRAN	SJ005U502V	24/07/2023	01:32	5010-0
MVR0427/TO	DETRAN	SJ00HM100X	24/07/2023	01:32	6599-2
NMS8198/MA	DETRAN	SJ00EF204W	24/07/2023	02:01	5169-1
NMS8189/MA	DETRAN	SJ00EF204X	24/07/2023	02:05	5010-0
NMS8198/MA	DETRAN	SJ00EF204Y	24/07/2023	02:09	5835-0
NMS8198/MA	DETRAN	SJ00EF204Z	24/07/2023	02:14	5274-1
OIR1199/TO	DETRAN	SJ00E91029	24/07/2023	03:32	5010-0
QWF7B26/TO	DETRAN	SJ008D603U	24/07/2023	04:11	5169-1
QWF7B26/TO	DETRAN	SJ008D603V	24/07/2023	04:18	7579-0
OLH1D00/TO	DETRAN	SJ00CC100Z	24/07/2023	04:35	5428-3
OLN0222/TO	DETRAN	SJ0085902V	24/07/2023	08:31	7633-2
RSA9B79/TO	DETRAN	SJ00AN208L	24/07/2023	08:33	6637-1
RSA9B79/TO	DETRAN	SJ00AN208M	24/07/2023	08:52	7340-0
OYB5174/TO	DETRAN	SJ00AN208N	24/07/2023	09:07	5738-0
MWY0H13/TO	DETRAN	SJ00EE1024	24/07/2023	09:35	6912-0
RSC1G31/TO	DETRAN	SJ00IQ1018	24/07/2023	09:33	6637-1
MWY0H13/TO	DETRAN	SJ00EE1025	24/07/2023	09:44	5010-0
MWY0H13/TO	DETRAN	SJ00EE1026	24/07/2023	09:48	7048-1
JWD3591/PA	DETRAN	SJ00HD103N	24/07/2023	09:53	6041-2
QK10361/TO	DETRAN	SJ00HD103O	24/07/2023	09:55	6041-2
NMS8198/MA	DETRAN	SJ00EF2050	24/07/2023	10:16	5010-0
RIM0I21/TO	DETRAN	SJ0085902W	24/07/2023	10:38	6637-1
NK1D821/GO	DETRAN	SJ00I1101U	24/07/2023	10:53	5010-0
RVB3J89/MG	DETRAN	SJ0085902X	24/07/2023	11:01	5738-0
MXB7044/TO	DETRAN	SJ007R701O	24/07/2023	10:45	7366-2
MVP8941/TO	DETRAN	SJ007F600N	24/07/2023	11:12	5010-0
QKC8F71/TO	DETRAN	SJ008Q109G	24/07/2023	11:11	7340-0
HPO7137/MA	DETRAN	SJ00EE1027	24/07/2023	11:17	5525-0
QKC8F71/TO	DETRAN	SJ008Q109H	24/07/2023	11:20	6912-0
QKL5907/TO	DETRAN	SJ007Z3005	23/07/2023	11:36	5835-0
QKL5907/TO	DETRAN	SJ007Z3006	23/07/2023	11:40	5843-3
QKL5907/TO	DETRAN	SJ007Z3008	23/07/2023	11:40	6050-2
MWN3D13/TO	DETRAN	SJ00AY205X	24/07/2023	11:39	5010-0
QKL5907/TO	DETRAN	SJ007Z300A	23/07/2023	11:55	5274-1
MWN3D13/TO	DETRAN	SJ00AY205Y	24/07/2023	11:45	7340-0
OYB6631/TO	DETRAN	SJ00GJ402U	24/07/2023	13:24	6599-2
RIN6A34/TO	DETRAN	SJ0085902Y	24/07/2023	13:29	5720-0
DTA9E30/SP	DETRAN	SJ00ESB044	24/07/2023	13:39	5550-0
NTA7532/TO	DETRAN	SJ00ESB045	24/07/2023	13:45	5550-0
DHF9897/TO	DETRAN	SJ00ESB046	24/07/2023	13:50	5550-0
QKK6871/TO	DETRAN	SJ00ESB047	24/07/2023	13:53	5550-0
RSE0E47/TO	DETRAN	SJ0085902Z	24/07/2023	14:09	5487-0
ROQ1E92/MA	DETRAN	SJ00ESB048	24/07/2023	14:16	5550-0
FRG5F74/TO	DETRAN	SJ00859030	24/07/2023	14:15	7633-2
QEN4F24/TO	DETRAN	SJ00ESB049	24/07/2023	14:22	5550-0
ARH5443/TO	DETRAN	SJ00ESB04A	24/07/2023	14:25	5550-0
QWB8547/TO	DETRAN	SJ00ESB04B	24/07/2023	14:32	5550-0
MXA3655/TO	DETRAN	SJ00ESB04C	24/07/2023	14:35	5410-0
RIM5B47/TO	DETRAN	SJ00ESB04D	24/07/2023	14:39	5550-0
OLL0682/TO	DETRAN	SJ00ESB04E	24/07/2023	14:43	5550-0
NHB9975/TO	DETRAN	SJ00ESB04F	24/07/2023	14:46	5550-0
QKI9907/TO	DETRAN	SJ00ESB04G	24/07/2023	15:25	5541-1
OJD4834/TO	DETRAN	SJ00ESB04H	24/07/2023	15:36	5550-0
MXA0345/TO	DETRAN	SJ004Z401I	24/07/2023	13:12	5010-0
MXA0345/TO	DETRAN	SJ004Z401J	24/07/2023	13:14	5169-1

MWW4372/TO	DETRAN	SJ00ESB04I	24/07/2023	15:40	5550-0
QKB8252/TO	DETRAN	SJ00ESB04J	24/07/2023	15:45	5541-4
MXA0345/TO	DETRAN	SJ004Z401K	24/07/2023	13:17	5061-0
RSE6G61/TO	DETRAN	SJ00EK202Z	31/07/2023	20:48	6912-0
MOO1978/TO	DETRAN	SJ009Z10A2	31/07/2023	21:00	5010-0
MEG1J77/GO	DETRAN	SJ00E34001	31/07/2023	21:16	5010-0
KFC3147/TO	DETRAN	SJ009K102C	31/07/2023	21:40	7633-1
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00HX1010	31/07/2023	21:49	6637-2
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00HX1011	31/07/2023	22:00	6637-2
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00HX1012	31/07/2023	22:02	6637-2
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00HX1013	31/07/2023	22:04	6610-2
QKE1618/TO	DETRAN	SJ00HX1014	31/07/2023	22:08	6653-2
QWE3D49/TO	DETRAN	SJ00HO100Y	31/07/2023	22:37	5274-1
QWE3D49/TO	DETRAN	SJ00HO100Z	31/07/2023	22:42	6653-1
QWE3D49/TO	DETRAN	SJ00HO1010	31/07/2023	22:46	6610-2
QWE3D49/TO	DETRAN	SJ00HO1011	31/07/2023	22:50	6610-2
MWL9721/TO	DETRAN	SJ00AX3010	31/07/2023	22:57	7048-1
RIM4D05/TO	DETRAN	SJ005H301H	31/07/2023	22:48	5258-3
RIN0J55/TO	DETRAN	SJ00BD2014	31/07/2023	23:03	6610-2
RIN0J55/TO	DETRAN	SJ00BD2015	31/07/2023	23:07	6610-2
RIM4D05/TO	DETRAN	SJ005H301J	31/07/2023	23:13	5010-0
MWL9721/TO	DETRAN	SJ00AX3011	31/07/2023	23:15	5010-0
MWL9721/TO	DETRAN	SJ00AX3012	31/07/2023	23:19	6610-2
MWL9721/TO	DETRAN	SJ00AX3013	31/07/2023	23:28	7056-1
MWL9721/TO	DETRAN	SJ00AX3014	31/07/2023	23:40	6599-2
OM8A12/TO	DETRAN	SJ00HR1008	01/08/2023	08:12	5460-0
OYB8F83/TO	DETRAN	SJ0058706F	01/08/2023	08:40	5010-0
OYB8F83/TO	DETRAN	SJ0058706G	01/08/2023	08:40	6912-0
MWM9A06/TO	DETRAN	SJ009Z10A4	01/08/2023	09:39	5525-0
RIN4D21/TO	DETRAN	SJ00I0100P	01/08/2023	10:36	6645-0
RIN4D21/TO	DETRAN	SJ00I0100Q	01/08/2023	10:41	6645-0
OAJ6485/TO	DETRAN	SJ00I1011W	01/08/2023	11:36	5487-0
MIPTJ82/ES	DETRAN	SJ00IM102G	01/08/2023	11:41	5460-0
QWB6J50/TO	DETRAN	SJ00D8101D	01/08/2023	12:07	5738-0
ACA9608/PR	DETRAN	SJ005B404B	01/08/2023	12:13	5010-0
ACA9608/PR	DETRAN	SJ005B404C	01/08/2023	12:16	6599-2
OXQ7D81/MA	DETRAN	SJ00EM505B	01/08/2023	14:10	7030-1
NSM5510/TO	DETRAN	TO02689915	30/07/2023	11:17	6530-0
HER7221/TO	DETRAN	TO02716799	28/07/2023	15:47	5185-1
OBW9717/PA	DETRAN	TO02689901	28/07/2023	17:35	5525-0
QWA7H19/TO	DETRAN	TO02689903	28/07/2023	17:36	5525-0
NKH6429/GO	DETRAN	SJ00ID300G	01/08/2023	15:25	5835-0
NKH6429/GO	DETRAN	SJ00ID300H	01/08/2023	15:31	6416-0
RBZ7I01/TO	DETRAN	TO02689906	28/07/2023	17:40	5185-1
PRU9302/TO	DETRAN	TO02689907	28/07/2023	17:50	5185-1
OZS3E31/BA	DETRAN	TO02689908	29/07/2023	11:13	5525-0
MXC3257/TO	DETRAN	SJ00HM100Y	01/08/2023	17:41	5452-1
MWX4365/TO	DETRAN	SJ005J40HP	01/08/2023	17:46	6637-1
MWX4365/TO	DETRAN	SJ005J40HQ	01/08/2023	18:07	5010-0
RET0C93/TO	DETRAN	SJ0078B018	01/08/2023	18:09	7056-2
MWS2689/TO	DETRAN	SJ008601X	01/08/2023	18:49	7030-1
PSG7H82/TO	DETRAN	SJ00HF303A	01/08/2023	19:04	6050-1
RSF7F64/TO	DETRAN	SJ00HB104A	01/08/2023	20:02	5010-0
OYC3619/TO	DETRAN	SJ00GV303G	01/08/2023	20:10	6858-0
RSF7F64/TO	DETRAN	SJ00HB104B	01/08/2023	20:14	7340-0
RSF7F64/TO	DETRAN	SJ00HB104C	01/08/2023	20:19	6637-1
OYC3619/TO	DETRAN	SJ00GV303H	01/08/2023	20:10	7072-1
OYC3619/TO	DETRAN	SJ00GV303I	01/08/2023	20:10	7048-1
RSF7F64/TO	DETRAN	SJ00HB104D	01/08/2023	20:22	6653-2
RSE1G90/TO	DETRAN	SJ00AS305C	01/08/2023	20:24	5819-4
RSE1G90/TO	DETRAN	SJ00AS305D	01/08/2023	20:28	5010-0
RSE1G90/TO	DETRAN	SJ00AS305E	01/08/2023	20:30	5118-0
RSE1G90/TO	DETRAN	SJ00AS305F	01/08/2023	20:55	5061-0
QWF2I55/TO	DETRAN	SJ00AS305G	01/08/2023	21:22	5819-4
QKC5D67/TO	DETRAN	SJ00GV303J	01/08/2023	21:25	5010-0
QKM3055/TO	DETRAN	SJ00GV303K	01/08/2023	21:35	7048-1

QKM3055/TO	DETRAN	SJ00GV303L	01/08/2023	21:35	7072-1
MVS0464/TO	DETRAN	SJ007D101W	01/08/2023	19:30	5169-1
QWC6E40/TO	DETRAN	SJ009I207I	01/08/2023	22:27	5010-0
MMW4693/TO	DETRAN	SJ00AS305H	02/08/2023	00:06	7048-1
QKC1856/TO	DETRAN	TO02552366	21/07/2023	18:05	5185-1
JLS1G28/TO	DETRAN	TO02686000	31/07/2023	00:56	6530-0
RSE9F31/TO	DETRAN	SJ0093202B	02/08/2023	08:32	6653-1
RSE9F31/TO	DETRAN	SJ0093202C	02/08/2023	08:41	5010-0
MWX9720/TO	DETRAN	SJ00E1C01P	28/07/2023	00:10	5010-0
MWR6926/TO	DETRAN	SJ00BD2012	28/07/2023	02:42	6599-2
MWX9720/TO	DETRAN	SJ00E1C01Q	28/07/2023	02:45	5738-0
MWX9720/TO	DETRAN	SJ00E1C01R	28/07/2023	02:48	6726-1
NMR5468/TO	DETRAN	SJ00EM5057	28/07/2023	08:53	7048-1
OXT2I64/MA	DETRAN	SJ00IQ1019	28/07/2023	10:00	5010-0
MWX8E89/TO	DETRAN	SJ007M103C	28/07/2023	10:26	5487-0
QKJ8966/TO	DETRAN	SJ00BY1070	28/07/2023	10:29	6050-1
OIS4I83/TO	DETRAN	SJ007M103F	28/07/2023	10:46	5541-4
OKK6431/TO	DETRAN	SJ007M103G	28/07/2023	10:48	5541-4
RIN2B69/TO	DETRAN	SJ007M103H	28/07/2023	10:54	5550-0
HWZ5000/PE	DETRAN	SJ007M103I	28/07/2023	11:03	5550-0
RSF1I37/TO	DETRAN	SJ007M103J	28/07/2023	11:21	5487-0
QKC4I25/TO	DETRAN	SJ007M103L	28/07/2023	11:33	5487-0
OTH8244/TO	DETRAN	SJ007M103M	28/07/2023	11:41	5550-0
QKH9990/TO	DETRAN	SJ007M103N	28/07/2023	11:51	5550-0
EGV5328/PB	DETRAN	SJ00E7200I	28/07/2023	11:51	6912-0
QKC7I28/TO	DETRAN	SJ009B103L	28/07/2023	12:00	5169-1
QKC7I28/TO	DETRAN	SJ009B103M	28/07/2023	12:00	5045-0
QKC7I28/TO	DETRAN	SJ009B103N	28/07/2023	12:00	7366-2
QKC7I28/TO	DETRAN	SJ009B103O	28/07/2023	12:00	5185-1
PSL6146/TO	DETRAN	SJ007M1030	28/07/2023	10:00	5452-2
RFK3345/IG	DETRAN	SJ007M103P	28/07/2023	13:57	5550-0
QKC7I28/TO	DETRAN	SJ009B103P	28/07/2023	12:00	7242-2
RSB3D93/TO	DETRAN	SJ007M103Q	28/07/2023	14:00	5550-0
MWS2711/TO	DETRAN	SJ007M103R	28/07/2023	10:45	5550-0
QKJ7440/TO	DETRAN	SJ007M103S	28/07/2023	14:06	5550-0
QWF8C69/TO	DETRAN	SJ007M103T	28/07/2023	11:17	5541-4
MXE8259/TO	DETRAN	SJ007M103U	28/07/2023	11:17	5541-4
RED7H31/TO	DETRAN	SJ007M103V	28/07/2023	15:18	5550-0
QWB4162/TO	DETRAN	SJ007M103W	28/07/2023	15:19	5550-0
OZZ0189/DF	DETRAN	SJ007M103X	28/07/2023	15:22	5550-0
QWD2J5I/TO	DETRAN	SJ007M103Y	28/07/2023	15:25	5550-0
QKL6682/TO	DETRAN	SJ00AN2080	28/07/2023	15:37	5550-0
JVC3375/TO	DETRAN	SJ00IQ101A	28/07/2023	16:24	5410-0
HPW3C37/MA	DETRAN	SJ00EQ201F	28/07/2023	16:33	5541-2
OLI6685/TO	DETRAN	SJ005U502W	28/07/2023	17:01	6599-2
OLI6685/TO	DETRAN	SJ005U502X	28/07/2023	17:05	5010-0
QKG0159/TO	DETRAN	SJ00BY1071	28/07/2023	17:21	6050-1
HQD1I86/MA	DETRAN	SJ00EB10AA	28/07/2023	17:24	5720-0
QKD2378/TO	DETRAN	SJ00EB10AB	28/07/2023	17:33	5720-0
QKE1851/TO	DETRAN	SJ00AY2062	28/07/2023	17:38	6599-2
HQD1I86/MA	DETRAN	SJ00EB10AC	28/07/2023	17:36	5720-0
EGT4I50/TO	DETRAN	SJ00AO10A4	28/07/2023	17:37	5290-0
QKE1851/TO	DETRAN	SJ00AY2064	28/07/2023	17:57	5010-0
RIM7A23/TO	DETRAN	SJ00AR206A	28/07/2023	18:10	5010-0
QKH0634/TO	DETRAN	SJ00HT1017	28/07/2023	18:17	5010-0
QKH0634/TO	DETRAN	SJ00HT1018	28/07/2023	18:22	7633-2
OTJ9I53/PA	DETRAN	SJ00B2404S	28/07/2023	18:25	7048-1
MWN5426/TO	DETRAN	SJ00AR206B	28/07/2023	18:32	5509-0
QWB5H10/TO	DETRAN	SJ00B2404U	28/07/2023	18:35	6637-2
MWL6744/TO	DETRAN	SJ009Z1090	28/07/2023	18:34	5169-1
RSB4B2I/TO	DETRAN	SJ00AR206C	28/07/2023	18:36	5509-0
QWC8F82/TO	DETRAN	SJ009B103Q	28/07/2023	18:37	5169-1
RSC9H74/TO	DETRAN	SJ00AR206D	28/07/2023	18:43	5509-0
QWC8F82/TO	DETRAN	SJ009B103R	28/07/2023	18:45	5010-0
QWC8F82/TO	DETRAN	SJ009B103S	28/07/2023	18:48	7340-0
QWC8F82/TO	DETRAN	SJ009B103T	28/07/2023	18:51	7030-1



JJW2C48/TO	DETRAN	SJ00AR206F	28/07/2023	18:57	5509-0
QKB7F43/TO	DETRAN	SJ00AR206G	28/07/2023	19:00	5509-0
EGT4I50/TO	DETRAN	SJ00A010A5	28/07/2023	19:06	5169-1
RSB5A21/TO	DETRAN	SJ009Z109P	28/07/2023	19:11	6653-2
OUA6F98/PI	DETRAN	SJ00U0202L	28/07/2023	19:19	5550-0
HPV4065/MA	DETRAN	SJ00U0202M	28/07/2023	19:37	5550-0
MX4E14/TO	DETRAN	SJ009Z109Q	28/07/2023	20:05	6653-2
MWH3709/TO	DETRAN	SJ00IM102F	28/07/2023	20:12	6580-0
MWL4I74/TO	DETRAN	SJ00AR206H	28/07/2023	20:17	5720-0
QWC0271/TO	DETRAN	SJ009Z109R	28/07/2023	20:22	6653-2
MVZ4I56/TO	DETRAN	SJ009Z109S	28/07/2023	20:32	6653-2
MWA7898/TO	DETRAN	SJ009Z109T	28/07/2023	20:37	6653-2
NGR7J61/TO	DETRAN	SJ009Z109U	28/07/2023	20:49	6653-2
QWA4274/TO	DETRAN	SJ00ESB05T	29/07/2023	13:35	5550-0
RIN0B31/TO	DETRAN	SJ00ESB05U	29/07/2023	13:36	5550-0
MXF2435/TO	DETRAN	SJ00ESB05V	29/07/2023	13:38	5550-0
JLT2861/TO	DETRAN	SJ00AN208P	29/07/2023	13:59	6050-3
QKH9F77/TO	DETRAN	SJ00ESB05X	29/07/2023	14:09	5550-0
MWX4065/TO	DETRAN	SJ00ESB05Z	29/07/2023	14:15	5487-0
OKR5552/TO	DETRAN	SJ00ESB060	29/07/2023	14:21	5550-0
QAG2A09/TO	DETRAN	SJ007M1041	29/07/2023	14:23	5738-0
JPR2H95/TO	DETRAN	SJ00ESB061	29/07/2023	14:24	5550-0
QAG2A09/TO	DETRAN	SJ007M1042	29/07/2023	14:25	5819-1
OYB2330/TO	DETRAN	SJ007M1043	29/07/2023	14:45	7366-2
QBU9D36/TO	DETRAN	SJ00E1C01V	29/07/2023	08:17	5525-0
JGJ2A11/GO	DETRAN	SJ00E1C01W	29/07/2023	08:33	5525-0
PLU0388/TO	DETRAN	SJ00E1C01X	29/07/2023	08:45	5525-0
JHE6650/MT	DETRAN	SJ007M1044	29/07/2023	15:34	7366-2
OLM8654/TO	DETRAN	SJ00E1C01Y	29/07/2023	09:38	5487-0
OVI8D09/BA	DETRAN	SJ00E1C01Z	29/07/2023	09:37	5487-0
MVZ3051/TO	DETRAN	SJ006K4000	29/07/2023	10:30	5010-0
JEC9931/TO	DETRAN	SJ00E1C020	29/07/2023	09:08	5525-0
MVZ3051/TO	DETRAN	SJ006K400P	29/07/2023	10:30	6912-0
RSD5F17/TO	DETRAN	SJ006K400Q	29/07/2023	15:56	6912-0
AH6378/PR	DETRAN	SJ00A010A8	29/07/2023	16:00	5010-0
MWX2878/TO	DETRAN	SJ007M1045	29/07/2023	16:02	7030-1
MWX2878/TO	DETRAN	SJ007M1046	29/07/2023	16:07	7340-0
NHB6897/MA	DETRAN	SJ00EQ201G	29/07/2023	16:10	5541-1
PTW9J33/MA	DETRAN	SJ00EQ201H	29/07/2023	16:15	5541-1
AH6378/PR	DETRAN	SJ00A010A9	29/07/2023	16:20	6912-0
OLN4E41/TO	DETRAN	SJ00GV303A	29/07/2023	16:27	6653-1
RSC1J83/TO	DETRAN	SJ00E0201I	29/07/2023	16:24	5541-1
NWV9940/MA	DETRAN	SJ00EQ201J	29/07/2023	16:35	5541-1
RIM2H68/TO	DETRAN	SJ007M1048	29/07/2023	16:46	7030-1
QEN6J75/TO	DETRAN	SJ00EF205A	29/07/2023	16:47	6653-1
QEN6J75/TO	DETRAN	SJ00EF205B	29/07/2023	16:53	5010-0
HOQ4593/TO	DETRAN	SJ00GV303B	29/07/2023	17:01	5169-1
HOQ4593/TO	DETRAN	SJ00GV303C	29/07/2023	17:13	6637-1
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00E3301Y	29/07/2023	17:21	5010-0
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00E3301Z	29/07/2023	17:25	6637-1
RSC8F58/TO	DETRAN	SJ00E1C021	29/07/2023	17:32	6653-1
OTE2I63/TO	DETRAN	SJ007M1049	29/07/2023	17:45	7366-2
QWB1D69/TO	DETRAN	SJ00E1C022	29/07/2023	17:41	6653-1
MXD2591/TO	DETRAN	SJ00E33022	29/07/2023	18:05	5010-0
MXD2591/TO	DETRAN	SJ00E33023	29/07/2023	18:07	6653-1
HOQ4593/TO	DETRAN	SJ00GV303D	29/07/2023	18:07	5010-0
QWB1D69/TO	DETRAN	SJ00E1C023	29/07/2023	18:07	5010-0
MXC3821/TO	DETRAN	SJ00G31023	29/07/2023	18:22	5541-1
BPN4179/SP	DETRAN	SJ00G31024	29/07/2023	18:29	5541-2
QKL5C29/TO	DETRAN	SJ006K400S	29/07/2023	12:10	5010-0
QDI8D38/PA	DETRAN	SJ00G31025	29/07/2023	18:33	5541-1
MVQ8I78/TO	DETRAN	SJ00AH205E	29/07/2023	18:26	6599-2
DCI5980/SP	DETRAN	SJ006K400T	29/07/2023	13:30	5010-0
HMS3H89/TO	DETRAN	SJ00G31026	29/07/2023	18:38	5541-2
DCI5980/SP	DETRAN	SJ006K400U	29/07/2023	13:30	6912-0
DCI5980/SP	DETRAN	SJ006K400V	29/07/2023	13:30	7030-1

RIM6B10/TO	DETRAN	SJ00H108S	29/07/2023	18:49	6653-2
QKG3602/TO	DETRAN	SJ00IE2001	29/07/2023	17:10	6599-2
QKG3602/TO	DETRAN	SJ00IE2002	29/07/2023	19:03	6637-1
MVZ5933/TO	DETRAN	SJ00EF205C	29/07/2023	19:09	6653-1
MVZ5933/TO	DETRAN	SJ00EF205D	29/07/2023	19:12	5010-0
RSB8G50/TO	DETRAN	SJ00AH205F	29/07/2023	19:16	6637-1
PTS6B04/MA	DETRAN	SJ00H8100F	29/07/2023	19:27	5525-0
PTS6B04/MA	DETRAN	SJ00H8100G	29/07/2023	19:40	5398-0
QKC9953/TO	DETRAN	SJ00BX1050	29/07/2023	20:33	5010-0
QKC9953/TO	DETRAN	SJ00BX1051	29/07/2023	20:42	6599-2
MWH9905/TO	DETRAN	SJ00H01016	29/07/2023	20:47	6637-1
MWH9905/TO	DETRAN	SJ00H01017	29/07/2023	21:00	5010-0
RSB8G50/TO	DETRAN	SJ00AH205G	29/07/2023	19:27	5010-0
OLQ0E33/TO	DETRAN	SJ00AH205H	29/07/2023	19:16	7633-2
JKE0H68/MA	DETRAN	SJ006K400W	29/07/2023	16:35	5410-0
NWY4850/MA	DETRAN	SJ006K400X	29/07/2023	16:45	5010-0
NWY4850/MA	DETRAN	SJ006K400Y	29/07/2023	16:45	7030-1
PSY4603/TO	DETRAN	SJ006K400Z	29/07/2023	21:10	7030-1
QEZ3440/TO	DETRAN	TO02552792	22/07/2023	16:30	7633-1
QWC4116/TO	DETRAN	TO02552791	23/07/2023	10:25	5185-1
OGU7920/PA	DETRAN	TO02552790	23/07/2023	17:09	5185-2
QKB5910/TO	DETRAN	TO02552789	23/07/2023	19:29	7633-1
OBW5768/PA	DETRAN	TO02552965	21/07/2023	16:21	5185-1
ONK1703/TO	DETRAN	TO02552966	21/07/2023	16:26	5185-1
QKG2051/TO	DETRAN	TO02552967	21/07/2023	16:35	5185-1
FIR8A61/TO	DETRAN	TO02552968	22/07/2023	08:42	5550-0
NWW9077/TO	DETRAN	TO02552969	22/07/2023	08:50	5193-0
NFD3806/TO	DETRAN	TO02552970	22/07/2023	08:55	5550-0
RSA7J35/TO	DETRAN	TO02552971	22/07/2023	08:57	5550-0
RSF2J31/TO	DETRAN	TO02552972	22/07/2023	08:58	5550-0
DSU5907/SP	DETRAN	TO02552973	22/07/2023	08:59	5550-0
OYA6270/TO	DETRAN	TO02552974	22/07/2023	09:07	5185-1
MVX9384/MA	DETRAN	TO02553002	22/07/2023	16:15	7048-1
RSE2E24/TO	DETRAN	TO00274578	22/07/2023	10:47	5550-0
QWE3H03/TO	DETRAN	TO00274576	22/07/2023	09:26	6858-0
MWX0463/TO	DETRAN	TO00274579	22/07/2023	16:12	7633-1
FHW9126/TO	DETRAN	TO0226281	22/07/2023	11:22	5185-1
FHW9126/TO	DETRAN	TO0226282	22/07/2023	11:22	7366-2
OLH4E86/TO	DETRAN	TO0226283	22/07/2023	16:39	5185-1
NMT2850/MA	DETRAN	TO0226284	22/07/2023	18:34	5185-1
MVX3894/TO	DETRAN	TO0226287	30/07/2023	18:23	5185-1
NNE9186/MA	DETRAN	TO0226286	29/07/2023	18:43	5185-1
OYA6270/TO	DETRAN	TO02552975	22/07/2023	09:07	6599-2
JUX3183/TO	DETRAN	TO02552976	22/07/2023	09:41	5185-1
QVF1120/PA	DETRAN	TO02552977	22/07/2023	10:36	7633-1
OPW7982/PA	DETRAN	TO02552978	22/07/2023	11:35	6637-1
ONS1F41/TO	DETRAN	TO02552979	22/07/2023	11:40	5550-0
PTY3E94/MA	DETRAN	TO02552980	22/07/2023	14:56	5550-0
NKO2476/TO	DETRAN	TO02552981	22/07/2023	15:17	5185-1
OF8036/TO	DETRAN	TO02552982	22/07/2023	15:23	5185-1
PAM1G67/MA	DETRAN	TO02552983	22/07/2023	15:26	5185-1
KEI8499/TO	DETRAN	TO02552984	22/07/2023	15:27	5185-1
FHB8F50/TO	DETRAN	TO02552985	22/07/2023	15:38	5185-1
MWR8160/TO	DETRAN	TO02552986	22/07/2023	15:44	5185-1
NLU5B00/TO	DETRAN	TO02552988	22/07/2023	15:57	5185-1
GDJ2G11/SP	DETRAN	TO02552989	22/07/2023	16:21	7633-2
QKI9537/TO	DETRAN	TO02552990	22/07/2023	16:37	5185-1
JRX3576/GO	DETRAN	TO02552991	22/07/2023	16:39	5185-1
OKX2148/TO	DETRAN	SJ00E52006	02/08/2023	10:13	5525-0
PQC7068/GO	DETRAN	SJ00E52007	02/08/2023	14:24	5525-0
RSE5F40/TO	DETRAN	SJ00E52009	02/08/2023	10:11	5525-0
JJJ3J57/DF	DETRAN	SJ00E5200A	02/08/2023	10:13	5525-0
MWF2E73/TO	DETRAN	TO00184265	28/07/2023	15:01	5185-1
QKB3746/TO	DETRAN	TO02718210	02/08/2023	13:07	6653-1
OOE6I29/GO	DETRAN	TO02573582	24/07/2023	17:24	5487-0
REM2E12/DF	DETRAN	TO02573581	24/07/2023	17:12	6653-1

LCJ112/TO	DETRAN	TO02573580	24/07/2023	16:53	5525-0
ONYS241/GO	DETRAN	TO02686540	28/07/2023	18:17	7633-1
SCD3B87/GO	DETRAN	TO02686539	30/07/2023	19:58	5215-2
MWM8341/TO	DETRAN	TO02718209	01/08/2023	08:08	5819-7
GRN1397/TO	DETRAN	TO02718208	01/08/2023	11:48	6050-1
GUM6599/TO	DETRAN	TO02686294	29/07/2023	15:11	7633-2
HOL8E49/TO	DETRAN	TO02686292	29/07/2023	10:13	5185-1
PHLSG71/TO	DETRAN	TO02717915	30/07/2023	15:02	5967-0
QKE6103/TO	DETRAN	TO02686200	02/08/2023	13:57	7633-2
MWS8621/TO	DETRAN	TO02686187	28/07/2023	12:10	7633-2
OLH1889/TO	DETRAN	TO02686188	28/07/2023	12:05	7633-2
MWL3466/TO	DETRAN	TO02686189	28/07/2023	11:40	7633-2
MWL3466/TO	DETRAN	TO02686190	28/07/2023	11:40	5185-1
MWI6167/TO	DETRAN	TO02686191	28/07/2023	02:31	7633-2
PAB9H87/TO	DETRAN	TO02686192	30/07/2023	15:43	7030-1
QLN4680/TO	DETRAN	TO02686185	27/07/2023	16:50	5738-0
PFO8A82/TO	DETRAN	TO02718113	26/07/2023	10:00	7633-2
RSFSJ04/TO	DETRAN	TO02718651	02/08/2023	13:55	7633-2
RIM2J80/TO	DETRAN	TO02686193	29/07/2023	17:48	6653-1
MPJ4D97/TO	DETRAN	TO02686194	30/07/2023	18:15	5010-0
QKD3089/TO	DETRAN	TO02686186	30/07/2023	17:12	6947-2
JVE9245/TO	DETRAN	TO02686195	02/08/2023	09:20	5010-0
OYCOB78/TO	DETRAN	TO02686196	02/08/2023	09:33	7030-1
MWG2136/TO	DETRAN	SJ00G1200F	29/07/2023	23:36	6599-2
MVM4116/TO	DETRAN	SJ00HR1005	29/07/2023	23:42	6599-2
MXE5495/TO	DETRAN	SJ00HR1006	29/07/2023	23:55	6599-2
QWF9C48/TO	DETRAN	SJ00G1200H	29/07/2023	23:56	7030-1
QKM0168/TO	DETRAN	SJ00HD103S	30/07/2023	00:41	7048-1
JGA6E52/TO	DETRAN	SJ00E33024	30/07/2023	00:49	5010-0
JGA6E52/TO	DETRAN	SJ00E33025	30/07/2023	00:57	5169-2
QWB1768/TO	DETRAN	SJ008Q109J	30/07/2023	01:01	6610-2
QWB1768/TO	DETRAN	SJ008Q109K	30/07/2023	01:21	6653-2
QWB1768/TO	DETRAN	SJ008Q109L	30/07/2023	01:25	7366-2
KAD9398/TO	DETRAN	SJ00HR1007	30/07/2023	02:07	6548-0
QWC8F03/TO	DETRAN	SJ00Y107N	30/07/2023	02:29	6637-1
COP4185/TO	DETRAN	SJ00E610A7	30/07/2023	03:03	6548-0
OFS5F77/TO	DETRAN	SJ00EC300N	30/07/2023	03:29	5452-1
MVW1762/TO	DETRAN	SJ006B602H	30/07/2023	03:50	6599-2
OSY8J57/TO	DETRAN	SJ00EUA05R	30/07/2023	09:09	5010-0
OSY8J57/TO	DETRAN	SJ00EUA05S	30/07/2023	09:09	5061-0
MVU6413/TO	DETRAN	SJ00GT203A	30/07/2023	09:30	6912-0
QWE2C44/TO	DETRAN	TO02686229	29/07/2023	12:59	7030-1
MVV6997/TO	DETRAN	SJ00EUA05T	30/07/2023	09:15	5010-0
MVV6997/TO	DETRAN	SJ00EUA05U	30/07/2023	09:15	5061-0
QWE2C44/TO	DETRAN	TO02686230	29/07/2023	12:59	5010-0
QWE2C44/TO	DETRAN	TO02686231	29/07/2023	12:59	5061-0
QKK0398/TO	DETRAN	SJ00EF205E	29/07/2023	21:16	7048-1
JIG0E10/TO	DETRAN	TO02686617	24/07/2023	10:50	5967-0
QKK0398/TO	DETRAN	SJ00EF205F	30/07/2023	10:51	5207-0
JIG0E10/TO	DETRAN	TO02686621	24/07/2023	10:45	6920-1
QKK6458/TO	DETRAN	SJ00EUA05V	30/07/2023	11:20	6050-1
OYC2A13/TO	DETRAN	TO02717911	28/07/2023	18:07	5185-1
RSF6A36/TO	DETRAN	TO02718204	27/07/2023	07:57	5274-1
RSF6A36/TO	DETRAN	TO02718203	27/07/2023	07:57	5215-2
RSF6A36/TO	DETRAN	TO02718202	27/07/2023	07:57	6653-2
MWX1873/TO	DETRAN	SJ00ID300C	30/07/2023	10:12	6050-2
MWP4348/TO	DETRAN	TO02718152	26/07/2023	07:15	6670-0
RUM4J54/MG	DETRAN	TO02234291	23/07/2023	17:55	5185-2
OAX2F12/MT	DETRAN	TO02234292	23/07/2023	18:00	5193-0
MWP4548/TO	DETRAN	TO02718151	26/07/2023	07:15	6653-2
OTU0200/PA	DETRAN	TO02719237	25/07/2023	08:21	6599-2
MVVB130/TO	DETRAN	TO02719236	25/07/2023	08:11	6599-2
MVVB130/TO	DETRAN	TO02719235	25/07/2023	08:10	6041-2
HXY9594/TO	DETRAN	TO02719229	25/07/2023	08:09	7366-2
QWE4E65/TO	DETRAN	TO02719230	25/07/2023	07:40	6599-2
EFC5720/SP	DETRAN	TO02719231	25/07/2023	08:06	6599-2

PAZ5G21/TO	DETRAN	SJ00ID300D	30/07/2023	11:30	5738-0
PAZ5G21/TO	DETRAN	SJ00ID300E	30/07/2023	11:30	5010-0
MCT5F49/RS	DETRAN	TO02686534	25/07/2023	21:42	6785-1
MVW3779/TO	DETRAN	TO02686532	25/07/2023	15:35	5819-1
MVW3779/TO	DETRAN	TO02689962	25/07/2023	15:35	6980-0
QWB9822/TO	DETRAN	TO02689961	25/07/2023	09:47	6599-2
QVZ1D69/PA	DETRAN	SJ00ID300F	30/07/2023	11:30	5010-0
MWT6007/TO	DETRAN	TO02689952	25/07/2023	08:28	6599-2
MWV3814/TO	DETRAN	TO02689953	25/07/2023	10:21	7366-2
OMU3339/TO	DETRAN	TO02689954	25/07/2023	15:47	7633-2
MXA6303/TO	DETRAN	SJ00GO103I	30/07/2023	12:21	5010-0
OMU3339/TO	DETRAN	TO02689955	25/07/2023	15:47	6599-2
PAC7896/DF	DETRAN	TO02689956	25/07/2023	09:10	7366-2
QWB9822/TO	DETRAN	TO02689960	25/07/2023	09:47	7633-1
MXA6303/TO	DETRAN	SJ00GO103J	30/07/2023	12:28	5258-3
MVW3779/TO	DETRAN	TO02686531	25/07/2023	15:35	5835-0
MVW3779/TO	DETRAN	TO02686530	25/07/2023	15:35	6599-2
JQV3C75/TO	DETRAN	TO02718112	26/07/2023	09:55	7633-2
MVP2666/TO	DETRAN	TO02718114	25/07/2023	17:39	6670-0
QWC4D89/TO	DETRAN	TO02719232	25/07/2023	08:07	6670-0
OGU8345/TO	DETRAN	SJ00DS104P	30/07/2023	11:45	5010-0
RIM1H22/TO	DETRAN	SJ00AO10AB	30/07/2023	14:41	6653-1
RIM1H22/TO	DETRAN	SJ00AO10AC	30/07/2023	14:44	5010-0
MWK3601/TO	DETRAN	SJ00EUA05W	30/07/2023	16:03	5169-1
MWK3601/TO	DETRAN	SJ00EUA05X	30/07/2023	15:52	5010-0
MWK3601/TO	DETRAN	SJ00EUA05Y	30/07/2023	15:52	7048-1
MWK3601/TO	DETRAN	SJ00EUA05Z	30/07/2023	15:52	6858-0
ROJ2D81/MA	DETRAN	SJ00EF205G	30/07/2023	17:10	5010-0
RIM7J16/TO	DETRAN	SJ00HT100X	22/07/2023	09:03	5010-0
RIM7J16/TO	DETRAN	SJ00HT100Y	22/07/2023	09:05	7340-0
MVN5296/TO	DETRAN	SJ008F501U	22/07/2023	09:08	6599-2
JHB8159/GO	DETRAN	SJ00HM100U	22/07/2023	09:12	5282-0
NMR1510/MA	DETRAN	SJ00EB10A8	22/07/2023	09:47	7633-1
MWM7G15/TO	DETRAN	SJ00AY205T	22/07/2023	10:07	5720-0
MWM7G15/TO	DETRAN	SJ00AY205U	22/07/2023	10:19	5010-0
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HT100Z	22/07/2023	10:29	5274-1
RSC3H24/TO	DETRAN	SJ00HM100V	22/07/2023	10:48	6637-2
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HT1010	22/07/2023	10:20	6637-2
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HT1011	22/07/2023	10:55	5010-0
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HT1012	22/07/2023	10:20	7340-0
QWC0207/TO	DETRAN	SJ0078B016	22/07/2023	12:16	5452-5
RIM4A87/TO	DETRAN	SJ00EC300H	22/07/2023	11:35	5010-0
ORZ3J96/TO	DETRAN	SJ00EC300I	22/07/2023	11:02	5010-0
NLD0187/GO	DETRAN	SJ006B601U	22/07/2023	14:51	5410-0
NLD0187/GO	DETRAN	SJ006B601V	22/07/2023	14:45	5479-0
NLD0187/GO	DETRAN	SJ006B601W	22/07/2023	15:05	5487-0
QKJ9133/TO	DETRAN	SJ006B601X	22/07/2023	15:07	5479-0
QKJ9133/TO	DETRAN	SJ006B601Y	22/07/2023	15:24	5487-0
QKJ9133/TO	DETRAN	SJ006B601Z	22/07/2023	15:26	5410-0
NFM9350/PA	DETRAN	SJ006B6020	22/07/2023	10:45	6599-2
NFM9350/PA	DETRAN	SJ006B6021	22/07/2023	10:45	5010-0
RSB8I46/TO	DETRAN	SJ006B6022	22/07/2023	10:45	6599-2
RSB8I46/TO	DETRAN	SJ006B6023	22/07/2023	10:45	5010-0
OLJ6641/TO	DETRAN	SJ006B6024	22/07/2023	10:45	6599-2
OLJ6641/TO	DETRAN	SJ006B6025	22/07/2023	10:45	5010-0
NWH6D46/TO	DETRAN	SJ00AO109Z	22/07/2023	16:32	5010-0
MWV3144/TO	DETRAN	SJ00HQ100A	22/07/2023	17:09	5738-0
MXC0671/TO	DETRAN	SJ00HQ100B	22/07/2023	17:15	7048-1
OBZ23077/TO	DETRAN	SJ0084404V	22/07/2023	17:52	6599-2
MWV8900/TO	DETRAN	SJ008K107I	22/07/2023	18:12	6599-2
NKL3136/GO	DETRAN	SJ00576060	22/07/2023	18:06	6580-0
MWV8900/TO	DETRAN	SJ008K107J	22/07/2023	18:17	6637-1
JXX7D89/BA	DETRAN	SJ00E1C01L	22/07/2023	18:31	6599-2
JVA9H05/TO	DETRAN	SJ006P209P	22/07/2023	18:26	5410-0
NGZ4461/GO	DETRAN	SJ007G200S	22/07/2023	19:00	6599-2
NGZ4461/GO	DETRAN	SJ007G200T	22/07/2023	19:00	5010-0

RSD0B81/TO	DETRAN	SJ00AH205B	22/07/2023	19:53	5380-0	MWT1909/TO	DETRAN	SJ00E1C01S	29/07/2023	09:41	6637-2
NT02116/TO	DETRAN	SJ007L205X	22/07/2023	20:23	5517-2	MWT1909/TO	DETRAN	SJ00E1C01T	29/07/2023	09:49	5010-0
NNI3207/TO	DETRAN	SJ006B6027	22/07/2023	19:00	5010-0	OYA1767/TO	DETRAN	SJ00ESB054	29/07/2023	10:00	5550-0
POG1G83/TO	DETRAN	SJ007L205Y	22/07/2023	20:30	5517-2	MWT1909/TO	DETRAN	SJ00E1C01U	29/07/2023	09:54	6599-2
AWL2057/TO	DETRAN	SJ00AH205C	22/07/2023	21:11	6530-0	JUT9822/PA	DETRAN	SJ009E1030	29/07/2023	10:01	6408-0
RIM8A65/TO	DETRAN	SJ009F204R	22/07/2023	21:15	7340-0	QWE5791/TO	DETRAN	SJ00ESB055	29/07/2023	10:00	5541-4
NGC2321/TO	DETRAN	SJ0080601V	22/07/2023	20:45	6858-0	RSA9A80/TO	DETRAN	SJ00ESB056	29/07/2023	10:16	5541-4
MXF6025/TO	DETRAN	SJ00HT1013	22/07/2023	21:27	7633-2	QKK6605/TO	DETRAN	SJ00ESB057	29/07/2023	10:20	5541-4
NGC2322/GO	DETRAN	SJ0080601W	22/07/2023	19:24	6858-0	PSM2662/TO	DETRAN	SJ00ESB058	29/07/2023	10:22	5541-4
MXF6025/TO	DETRAN	SJ00HT1014	22/07/2023	21:31	6637-2	JWB1237/PA	DETRAN	SJ00ESB059	29/07/2023	10:23	5541-4
MXF6025/TO	DETRAN	SJ00HT1015	22/07/2023	21:34	7340-0	RSC6J70/TO	DETRAN	SJ00ESB05A	29/07/2023	10:24	5541-4
MXF6025/TO	DETRAN	SJ00HT1016	22/07/2023	21:37	6599-2	QKF0715/TO	DETRAN	SJ00ESB05B	29/07/2023	10:27	5541-4
MWC4500/TO	DETRAN	SJ006B6028	22/07/2023	10:55	6599-2	QKA6015/TO	DETRAN	SJ00ESB05C	29/07/2023	10:44	5550-0
NXE5796/PA	DETRAN	SJ00EUA05L	22/07/2023	21:51	5738-0	OYA4749/TO	DETRAN	SJ007M103Z	29/07/2023	10:47	7366-2
NXE5796/PA	DETRAN	SJ00EUA05M	22/07/2023	21:51	5010-0	OYA4749/TO	DETRAN	SJ007M1040	29/07/2023	10:50	5185-1
QWC8E37/TO	DETRAN	SJ006B6029	22/07/2023	10:55	5010-0	OGK7022/DF	DETRAN	SJ00GX1012	29/07/2023	10:53	5525-0
NXE5796/PA	DETRAN	SJ00EUA05N	22/07/2023	21:51	6653-1	RSE8D67/TO	DETRAN	SJ00GY2004	29/07/2023	10:40	5010-0
QWC8E37/TO	DETRAN	SJ006B602A	22/07/2023	10:55	6599-2	QWD5B95/TO	DETRAN	SJ00SD30B8	29/07/2023	11:44	6637-1
QWC8E37/TO	DETRAN	SJ006B602B	22/07/2023	10:55	5010-0	QWD5B95/TO	DETRAN	SJ00SD30B9	29/07/2023	11:57	5010-0
RS6A39/TO	DETRAN	SJ00AI3058	22/07/2023	22:07	5169-1	PSX1259/MA	DETRAN	SJ00H6101J	29/07/2023	12:15	7030-1
OYA3959/TO	DETRAN	SJ005L201V	22/07/2023	22:34	6548-0	NMO4191/SE	DETRAN	SJ00ESB05D	29/07/2023	10:54	5550-0
MWGD085/TO	DETRAN	SJ0093202A	22/07/2023	22:55	6653-1	PSY5278/MA	DETRAN	SJ00ESB05E	29/07/2023	12:47	5550-0
MWX4E09/TO	DETRAN	SJ00EM5053	22/07/2023	23:06	5410-0	QKJ3305/TO	DETRAN	SJ00ESB05F	29/07/2023	12:49	5550-0
RIMSJ93/TO	DETRAN	SJ006B602C	22/07/2023	23:24	5169-1	RSE8D67/TO	DETRAN	SJ00GY2005	29/07/2023	10:40	6653-1
RIM4J93/TO	DETRAN	SJ006B602D	22/07/2023	23:25	5835-0	JGD20936/TO	DETRAN	SJ00ESB05G	29/07/2023	12:53	5550-0
MWU7C90/TO	DETRAN	SJ00HW100E	23/07/2023	00:02	6602-0	RED7A05/DF	DETRAN	SJ00ESB05H	29/07/2023	12:56	5550-0
RS6A39/TO	DETRAN	SJ00AI3059	23/07/2023	00:06	5274-1	RSE1B44/TO	DETRAN	SJ00GY2006	29/07/2023	12:00	5010-0
RS6A39/TO	DETRAN	SJ00AI305A	23/07/2023	00:15	5010-0	MWD2455/TO	DETRAN	SJ00ESB05I	29/07/2023	12:59	5550-0
RS6A39/TO	DETRAN	SJ00AI305B	23/07/2023	00:20	7340-0	PSG3688/MA	DETRAN	SJ00ESB05J	29/07/2023	13:04	5550-0
HMB5762/TO	DETRAN	SJ00AH205D	23/07/2023	00:29	5550-0	OTS2D98/TO	DETRAN	SJ00ESB05K	29/07/2023	13:06	5550-0
ESM9425/SP	DETRAN	SJ0051203P	22/07/2023	21:45	5169-1	QKF0637/TO	DETRAN	SJ00ESB05L	29/07/2023	13:08	5550-0
FJF5427/GO	DETRAN	SJ00GV3035	23/07/2023	01:10	6858-0	MWC2833/TO	DETRAN	SJ00ESB05M	29/07/2023	13:10	5550-0
FJF5427/GO	DETRAN	SJ00GV3036	23/07/2023	01:10	5045-0	OTU4128/PA	DETRAN	SJ00ESB05N	29/07/2023	13:12	5550-0
MW05316/TO	DETRAN	SJ009Z109V	28/07/2023	20:59	6653-2	MWF2490/TO	DETRAN	SJ00ESB05O	29/07/2023	13:13	5550-0
QKK0073/TO	DETRAN	SJ009Z109W	28/07/2023	21:04	6653-2	QKK6791/TO	DETRAN	SJ00ESB05P	29/07/2023	13:16	5550-0
QWF9B45/TO	DETRAN	SJ005U502Y	28/07/2023	21:17	5720-0	HCL4D97/TO	DETRAN	SJ00ESB05Q	29/07/2023	13:19	5550-0
RWR1B72/TO	DETRAN	SJ005U502Z	28/07/2023	21:15	5720-0	RBM8E07/GO	DETRAN	SJ00ESB05R	29/07/2023	13:24	5550-0
MWF9414/TO	DETRAN	SJ00AY2065	28/07/2023	22:18	6599-2	RSC1D42/TO	DETRAN	SJ00ESB05S	29/07/2023	13:31	5550-0
MWF9414/TO	DETRAN	SJ00AY2066	28/07/2023	22:22	5010-0	OYC0B78/TO	DETRAN	TO02686197	02/08/2023	09:33	5010-0
PAF1D09/GO	DETRAN	SJ00HE300W	28/07/2023	22:29	5274-1	MXG0631/TO	DETRAN	TO02690364	30/07/2023	19:20	6599-2
EOX0845/SP	DETRAN	SJ006X3048	28/07/2023	22:56	6580-0	MVN4883/TO	DETRAN	SJ00I0100M	24/07/2023	15:41	6653-1
RIM8F25/TO	DETRAN	SJ009Z109X	28/07/2023	23:19	6653-2	MW05C83/TO	DETRAN	SJ00ESB04K	24/07/2023	15:52	7366-2
QKK6H76/TO	DETRAN	SJ009Z109Y	28/07/2023	23:30	5010-0	NLQ0976/MA	DETRAN	SJ00SV2016	24/07/2023	16:02	6564-0
QKK6H76/TO	DETRAN	SJ009Z109Z	28/07/2023	23:35	6670-0	BK05G92/SP	DETRAN	SJ00EB10A9	24/07/2023	09:34	5525-0
MWY6C36/TO	DETRAN	SJ009Z10A0	28/07/2023	23:41	6530-0	RS00D62/TO	DETRAN	SJ00ESB04L	24/07/2023	16:21	5010-0
PAH5G00/TO	DETRAN	SJ00GL403S	28/07/2023	23:50	5452-2	NW11416/GO	DETRAN	SJ00I1011V	24/07/2023	16:00	7633-1
MXG8H96/TO	DETRAN	SJ00GL403T	28/07/2023	23:54	5452-2	QKE7152/TO	DETRAN	SJ00ESB04M	24/07/2023	16:50	5010-0
QKH8197/TO	DETRAN	SJ00GL403U	28/07/2023	23:55	5452-2	KAJ1182/TO	DETRAN	SJ00ESB04N	24/07/2023	16:56	5010-0
MWE0127/TO	DETRAN	SJ00GL403V	28/07/2023	23:57	5738-0	RSD5D84/TO	DETRAN	SJ00ESB04O	24/07/2023	17:04	5010-0
JIC5444/GO	DETRAN	SJ00IQ101B	28/07/2023	07:30	6912-0	RSC6H52/TO	DETRAN	SJ00ESB04P	24/07/2023	17:17	5010-0
JIC5444/GO	DETRAN	SJ00IQ101C	28/07/2023	19:30	6912-0	EEU7705/DF	DETRAN	SJ00E5106D	24/07/2023	17:20	5460-0
RSD3A77/TO	DETRAN	SJ005U5030	29/07/2023	01:10	6653-1	RSD9C12/TO	DETRAN	SJ00I0100O	24/07/2023	17:17	6637-1
RSD3A77/TO	DETRAN	SJ005U5031	29/07/2023	01:10	5010-0	JTO4326/TO	DETRAN	SJ00IE102H	24/07/2023	17:25	6599-2
MXD2181/TO	DETRAN	SJ00HN100K	29/07/2023	02:21	6599-2	RSE0J68/TO	DETRAN	SJ00859031	24/07/2023	17:50	6653-1
MXD2181/TO	DETRAN	SJ00HN100L	29/07/2023	02:43	5010-0	RSE0J68/TO	DETRAN	SJ00859032	24/07/2023	17:54	5010-0
MWV8169/TO	DETRAN	SJ0082A01U	29/07/2023	05:20	6599-2	QKA7812/TO	DETRAN	SJ00ESB04Q	24/07/2023	18:20	5541-4
MWV8169/TO	DETRAN	SJ0082A01V	29/07/2023	06:20	5010-0	QER3767/PA	DETRAN	SJ00ESB04R	24/07/2023	18:23	5541-4
MWV8169/TO	DETRAN	SJ0082A01W	29/07/2023	06:25	5169-1	MWV8257/TO	DETRAN	SJ00ESB04S	24/07/2023	18:25	5541-4
JGW7J43/TO	DETRAN	SJ007Q4011	29/07/2023	06:00	5169-1	QKL3585/TO	DETRAN	SJ00859033	24/07/2023	18:26	6050-1
MXD2181/TO	DETRAN	SJ00HN100M	29/07/2023	02:10	5169-1	MXG5527/TO	DETRAN	SJ00ESB04T	24/07/2023	18:28	5550-0
KEL1B48/GO	DETRAN	SJ00576065	29/07/2023	08:11	5410-0	MWL7326/TO	DETRAN	SJ00ESB04V	24/07/2023	18:36	5550-0
JGW7J43/TO	DETRAN	SJ007Q4012	29/07/2023	06:00	5037-1	HPU4F03/GO	DETRAN	SJ00ID300B	24/07/2023	18:00	5010-0
RSB3J78/TO	DETRAN	SJ00FB1004	29/07/2023	09:13	7056-1	HPA3662/TO	DETRAN	SJ00EF2051	24/07/2023	18:40	5010-0
MWD5758/TO	DETRAN	SJ00A010A7	29/07/2023	09:14	6173-2	HPA3662/TO	DETRAN	SJ00EF2052	24/07/2023	18:45	6653-1
RSB3J78/TO	DETRAN	SJ00FB1005	29/07/2023	09:37	5010-0	RSE3J94/TO	DETRAN	SJ00ESB04W	24/07/2023	18:43	6050-1
JSX1531/PA	DETRAN	SJ00EH202M	29/07/2023	08:00	6599-2	HPA3662/TO	DETRAN	SJ00EF2053	24/07/2023	18:48	6637-1

HPA3662/TO	DETRAN	SJ00EF2054	24/07/2023	18:53	6637-1	ONS4182/TO	DETRAN	SJ0055501X	30/07/2023	19:59	6548-0
HPA3662/TO	DETRAN	SJ00EF2055	24/07/2023	18:55	6637-1	NH5C20/MA	DETRAN	SJ00G31028	30/07/2023	19:59	7048-1
OXR1495/MA	DETRAN	SJ00ESB04X	24/07/2023	19:10	5541-4	RSD3143/TO	DETRAN	SJ00AN208Q	30/07/2023	20:03	6637-1
QKH3H73/TO	DETRAN	SJ00ESB04Y	24/07/2023	19:15	5550-0	QWE8H44/TO	DETRAN	SJ009F204S	30/07/2023	20:44	6637-2
RSD5E97/TO	DETRAN	SJ00EC300J	24/07/2023	18:05	5010-0	RSC8181/TO	DETRAN	SJ007F600O	30/07/2023	21:18	6637-2
QKI2937/TO	DETRAN	SJ00EE1028	24/07/2023	19:29	7030-1	MWR6319/TO	DETRAN	SJ00811001	30/07/2023	21:27	7366-2
QKI2937/TO	DETRAN	SJ00EE1029	24/07/2023	19:38	5045-0	MWR6319/TO	DETRAN	SJ00811002	30/07/2023	21:34	7099-1
MVM8729/TO	DETRAN	SJ00844050	24/07/2023	19:49	5738-0	QKH9275/TO	DETRAN	SJ008H106T	30/07/2023	22:31	5010-0
MVM8729/TO	DETRAN	SJ00844051	24/07/2023	20:02	5045-0	NLA5A56/TO	DETRAN	SJ00S301S	30/07/2023	22:46	6548-0
MVM8729/TO	DETRAN	SJ00844053	24/07/2023	20:17	6599-2	MWS2973/TO	DETRAN	SJ008Q109M	30/07/2023	23:23	6580-0
RSB7H43/TO	DETRAN	SJ00IV102G	24/07/2023	18:45	6912-0	MWS2973/TO	DETRAN	SJ008Q109N	30/07/2023	23:33	5010-0
QWA3852/TO	DETRAN	SJ00IM102D	24/07/2023	22:09	6653-1	RIM0C85/TO	DETRAN	SJ006P209X	31/07/2023	00:47	5010-0
OFO8632/PA	DETRAN	SJ00GC100W	24/07/2023	23:48	7048-1	RBM0J18/GO	DETRAN	SJ007H307K	30/07/2023	21:04	5169-1
RRJ6J65/MT	DETRAN	SJ00B3400A	24/07/2023	18:30	5169-1	QKA6033/TO	DETRAN	SJ00AR206I	31/07/2023	06:59	5819-4
MWL7281/TO	DETRAN	SJ00IM102E	25/07/2023	00:20	6653-1	MWX3A71/TO	DETRAN	SJ00AR206J	31/07/2023	07:26	5819-4
QKJ3334/TO	DETRAN	SJ008U304U	25/07/2023	00:32	7056-1	QKG1233/TO	DETRAN	SJ00AR206K	31/07/2023	07:36	7080-0
RIM950/TO	DETRAN	SJ008U304V	25/07/2023	00:42	6645-0	MWX3A71/TO	DETRAN	SJ00AR206L	31/07/2023	07:48	5010-0
QKJ3334/TO	DETRAN	SJ008U304W	25/07/2023	02:26	6653-1	OLN8569/TO	DETRAN	SJ00AR206M	31/07/2023	07:54	5819-4
QWE6I68/TO	DETRAN	SJ005D30B1	25/07/2023	07:44	5274-2	OLL6950/TO	DETRAN	SJ00AR206N	31/07/2023	08:04	5819-4
QWE6I68/TO	DETRAN	SJ005D30B2	25/07/2023	07:50	6637-2	MVP2035/TO	DETRAN	SJ00AR206P	31/07/2023	08:24	5819-4
QKJ2745/TO	DETRAN	TO02686492	24/07/2023	17:43	6670-0	MVP2035/TO	DETRAN	SJ00AR206Q	31/07/2023	08:27	6599-2
QKJ2745/TO	DETRAN	TO02686493	24/07/2023	17:43	6599-2	DZZ7B09/TO	DETRAN	SJ00H2102P	31/07/2023	08:40	5819-4
RSA2F73/TO	DETRAN	TO02686490	24/07/2023	07:48	6653-1	NWE3967/GO	DETRAN	SJ007R701P	31/07/2023	08:40	5010-0
MWT7349/TO	DETRAN	SJ00HW100F	25/07/2023	08:50	6599-2	OYC1597/TO	DETRAN	TO02719233	25/07/2023	08:08	6670-0
QKC3E54/TO	DETRAN	TO02686491	24/07/2023	17:40	7633-2	QKA3994/TO	DETRAN	TO02686293	29/07/2023	10:17	5185-1
RIM1A85/TO	DETRAN	TO02686489	25/07/2023	07:26	6670-0	MWV3814/TO	DETRAN	TO02686228	25/07/2023	10:10	6602-0
QKF8497/TO	DETRAN	TO02686488	25/07/2023	07:25	7633-2	QWF6F02/TO	DETRAN	TO02718206	27/07/2023	19:09	6653-1
RSC4E88/TO	DETRAN	TO02719219	22/07/2023	01:53	5185-1	MWP2491/TO	DETRAN	TO02686281	27/07/2023	09:24	6726-1
HOW3515/TO	DETRAN	TO02719220	22/07/2023	16:53	5185-1	MWJ0921/TO	DETRAN	TO02717918	23/07/2023	17:00	6670-0
MWN3097/TO	DETRAN	TO02719221	22/07/2023	17:23	5185-1	QWC0922/TO	DETRAN	TO02686280	27/07/2023	09:14	5185-1
RSA2D96/TO	DETRAN	TO02719222	22/07/2023	17:43	7340-0	NVO1917/TO	DETRAN	TO02686279	27/07/2023	09:13	5185-1
OLL8204/TO	DETRAN	TO02719223	23/07/2023	16:55	6670-0	OGO9I83/TO	DETRAN	TO02686278	27/07/2023	09:00	5185-1
QWD9A84/TO	DETRAN	TO02718154	23/07/2023	11:14	5274-1	KEI8913/GO	DETRAN	TO02686277	27/07/2023	08:54	5185-1
RIM2J72/TO	DETRAN	TO02719224	23/07/2023	17:10	7048-1	QWF8J49/TO	DETRAN	TO02718116	26/07/2023	17:15	5010-0
QKI1619/TO	DETRAN	TO02719225	23/07/2023	16:57	6645-0	RSA9B77/TO	DETRAN	TO02718117	26/07/2023	19:55	7048-1
MWA8D46/TO	DETRAN	TO02719226	23/07/2023	16:58	6670-0	QDS1190/PA	DETRAN	TO02718118	27/07/2023	07:55	5185-1
OLH8505/TO	DETRAN	TO02719228	23/07/2023	17:42	6670-0	PZY1A15/TO	DETRAN	TO02718119	27/07/2023	08:29	5185-1
QKJ7763/TO	DETRAN	TO02686487	24/07/2023	13:10	6670-0	PQG1I50/GO	DETRAN	TO02718120	27/07/2023	08:42	5185-1
RSD2A05/TO	DETRAN	TO02234272	22/07/2023	16:53	7340-0	OTS6109/TO	DETRAN	TO02718121	27/07/2023	08:50	6670-0
NJW4B55/MT	DETRAN	TO02234273	22/07/2023	17:25	5185-1	NGF7895/GO	DETRAN	TO02718122	27/07/2023	08:59	6670-0
RSD6D14/TO	DETRAN	TO02686486	24/07/2023	12:21	6408-0	MXA4434/TO	DETRAN	TO02718124	27/07/2023	08:59	6670-0
QWD9A84/TO	DETRAN	TO02718155	23/07/2023	10:59	5274-1	QKE0534/TO	DETRAN	TO02718125	27/07/2023	09:01	6670-0
RSB2A71/TO	DETRAN	TO02686483	24/07/2023	11:22	6408-0	RSD6J89/TO	DETRAN	SJ00GV303E	31/07/2023	10:15	7030-1
MWQ8678/TO	DETRAN	TO02718103	24/07/2023	18:06	7633-2	QKG3J02/TO	DETRAN	TO02718127	27/07/2023	09:07	6670-0
RSB2A71/TO	DETRAN	TO02686485	24/07/2023	11:22	7358-0	QKG3J02/TO	DETRAN	TO02718128	27/07/2023	09:07	6653-2
ROJ2D81/MA	DETRAN	SJ00EF205H	30/07/2023	17:13	5274-1	JIE6685/TO	DETRAN	TO02718129	27/07/2023	09:08	5185-1
MXC0320/TO	DETRAN	SJ00EF205I	30/07/2023	17:16	6653-1	QKL8201/TO	DETRAN	TO02718130	27/07/2023	11:38	6670-0
MXC0320/TO	DETRAN	SJ00EF205J	30/07/2023	17:19	5010-0	RIN6G34/TO	DETRAN	TO02718131	27/07/2023	11:39	6050-1
MWC2824/TO	DETRAN	SJ00HN100N	30/07/2023	17:36	5274-1	MVZ9H93/TO	DETRAN	SJ00B5200Y	31/07/2023	10:01	5010-0
MWC2824/TO	DETRAN	SJ00HN100O	30/07/2023	17:44	6637-1	MWA1717/TO	DETRAN	SJ00E20DM	31/07/2023	10:33	6599-2
MWC2824/TO	DETRAN	SJ00HN100P	30/07/2023	17:47	6645-0	RSB2A71/TO	DETRAN	TO02686484	24/07/2023	11:22	7340-0
MWC2824/TO	DETRAN	SJ00HN100Q	30/07/2023	17:48	5010-0	NKF3J58/GO	DETRAN	TO02686482	22/07/2023	16:20	5185-1
MWC2824/TO	DETRAN	SJ00HN100S	30/07/2023	17:52	6599-2	QWF280/TO	DETRAN	TO02686479	22/07/2023	16:04	7633-2
MWS0473/TO	DETRAN	SJ005U5032	30/07/2023	17:53	6599-2	QKC3374/TO	DETRAN	TO02719076	22/07/2023	15:57	6564-0
NLT7355/GO	DETRAN	SJ006K4010	30/07/2023	15:30	6530-0	JIF9C82/TO	DETRAN	TO02719088	22/07/2023	15:43	7366-2
QKI3854/TO	DETRAN	SJ00BW206K	30/07/2023	18:13	5525-0	MWQ2G23/TO	DETRAN	TO02719089	22/07/2023	15:57	6548-0
MWR0J15/TO	DETRAN	SJ00HN100T	30/07/2023	18:18	5274-1	MWB2906/TO	DETRAN	TO02716788	21/07/2023	17:00	6599-2
MWR0J15/TO	DETRAN	SJ00HN100U	30/07/2023	18:24	7340-0	JGF4292/DF	DETRAN	TO02716791	21/07/2023	17:02	5525-0
DGS3913/SP	DETRAN	SJ009H101Y	30/07/2023	18:25	6556-5	JTT9449/TO	DETRAN	TO02716792	21/07/2023	17:02	5525-0
NKH6404/GO	DETRAN	SJ00BV100G	30/07/2023	19:01	6041-2	QKA2177/TO	DETRAN	TO02716793	21/07/2023	17:05	5185-1
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HN100W	30/07/2023	19:05	5010-0	QWC5437/TO	DETRAN	TO02716794	21/07/2023	17:07	5185-1
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HN100X	30/07/2023	19:07	6637-2	QVU4B10/TO	DETRAN	TO02716795	21/07/2023	17:23	5185-1
RSE4E98/TO	DETRAN	SJ00HN100Y	30/07/2023	19:21	5274-1	HJG8D39/TO	DETRAN	TO02716797	22/07/2023	08:32	5185-1
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HN100Z	30/07/2023	19:25	5274-1	MWQ2G23/TO	DETRAN	TO02716798	22/07/2023	15:56	5185-1
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HN1010	30/07/2023	19:33	5010-0	QKI0G24/TO	DETRAN	TO02686262	21/07/2023	14:35	5185-1
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HN1011	30/07/2023	19:36	6645-0	JQE7790/TO	DETRAN	SJ00HD103P	25/07/2023	10:53	6912-0



OOX5153/TO	DETRAN	TO02686263	21/07/2023	14:47	5185-1
QWC9D49/TO	DETRAN	SJ0069204F	25/07/2023	07:44	5274-1
MVU8027/TO	DETRAN	TO02686264	21/07/2023	14:51	5185-1
MWK2328/TO	DETRAN	TO02686266	21/07/2023	14:55	5185-1
MXD9097/TO	DETRAN	TO02686267	22/07/2023	08:23	5185-1
MMX8076/TO	DETRAN	TO02686269	22/07/2023	08:34	5185-1
JTT9449/TO	DETRAN	TO02686260	21/07/2023	14:16	6602-0
RVF0129/MG	DETRAN	TO02686261	21/07/2023	14:33	5525-0
NGR5654/TO	DETRAN	TO02686270	22/07/2023	08:49	5525-0
MWP2884/TO	DETRAN	SJ00H01015	25/07/2023	12:01	5010-0
RHP8F67/PR	DETRAN	TO02686271	22/07/2023	08:52	7633-1
QWB5E63/TO	DETRAN	TO02686272	22/07/2023	09:04	5380-0
OGT8634/GO	DETRAN	TO02686273	22/07/2023	09:14	6580-0
KDO7B96/TO	DETRAN	TO02686529	25/07/2023	08:08	5720-0
MISSF98/BA	DETRAN	TO02686526	23/07/2023	14:15	5967-0
QWC2076/TO	DETRAN	TO02686528	23/07/2023	19:41	5967-0
MWT1J77/TO	DETRAN	TO02718101	24/07/2023	17:59	6670-0
MWP7D69/TO	DETRAN	TO02686500	24/07/2023	17:56	7633-2
OYB0605/TO	DETRAN	TO02686497	24/07/2023	17:49	5207-0
OYB0605/TO	DETRAN	TO02686499	24/07/2023	17:49	6599-2
OYB0605/TO	DETRAN	TO02686498	24/07/2023	17:49	6670-0
LVG7089/TO	DETRAN	TO02686496	24/07/2023	17:47	6599-2
LVG7089/TO	DETRAN	TO02686495	24/07/2023	17:47	5185-1
QWB8150/TO	DETRAN	TO02686494	24/07/2023	17:46	6670-0
OLK5213/TO	DETRAN	TO02718102	24/07/2023	18:00	7633-2
QWC5437/TO	DETRAN	TO02716796	21/07/2023	17:07	6599-2
NGM7277/GO	DETRAN	SJ00EE102A	25/07/2023	13:41	5010-0
NGM7277/GO	DETRAN	SJ00EE102B	25/07/2023	13:54	6599-2
MWZ9B14/TO	DETRAN	SJ00ESB04Z	25/07/2023	14:03	5550-0
QKB3G43/TO	DETRAN	SJ00ESB050	25/07/2023	14:06	5550-0
QWA4440/TO	DETRAN	SJ00ESB051	25/07/2023	14:11	5487-0
OLH3331/TO	DETRAN	SJ00ESB052	25/07/2023	14:18	5550-0
CVS1J20/PA	DETRAN	SJ00ESB053	25/07/2023	14:24	5541-4
RCL1G95/GO	DETRAN	SJ00609047	25/07/2023	15:14	5525-0
MWG6703/TO	DETRAN	SJ00AQ2017	25/07/2023	15:14	6653-1
QUO8E59/MG	DETRAN	SJ00609048	25/07/2023	15:22	5487-0
RPH1H81/BA	DETRAN	SJ00E3301M	25/07/2023	09:46	5525-0
SHQ5I78/MG	DETRAN	SJ00E3301N	25/07/2023	09:50	5525-0
LKM9439/TO	DETRAN	SJ00609049	25/07/2023	15:57	5550-0
QWB9285/TO	DETRAN	SJ0060904A	25/07/2023	15:59	5550-0
ODT7133/TO	DETRAN	SJ0060904B	25/07/2023	16:03	5550-0
RIMS174/TO	DETRAN	SJ0060904C	25/07/2023	16:05	5550-0
FRX1814/TO	DETRAN	SJ0060904D	25/07/2023	16:33	5550-0
JKK5E07/TO	DETRAN	SJ0060904E	25/07/2023	16:38	5550-0
JKM1A83/PA	DETRAN	SJ0060904F	25/07/2023	16:42	5487-0
MWZ2E12/TO	DETRAN	SJ00E3301O	25/07/2023	16:37	6637-1
MWY6861/TO	DETRAN	SJ0060904G	25/07/2023	16:49	5550-0
MWZ2E12/TO	DETRAN	SJ00E3301P	25/07/2023	16:56	5045-0
MXA8879/TO	DETRAN	SJ0080109I	25/07/2023	16:58	5010-0
QKM8782/TO	DETRAN	SJ0060904H	25/07/2023	17:09	5550-0
OLJ6105/TO	DETRAN	SJ0060904I	25/07/2023	17:11	5010-0
OYA7505/TO	DETRAN	SJ00EE102C	25/07/2023	17:15	7030-1
KXB5G85/MA	DETRAN	SJ00EQ201C	25/07/2023	17:20	5541-1
OXX4B80/MA	DETRAN	SJ00EQ201D	25/07/2023	17:32	5541-1
OLJ6425/TO	DETRAN	SJ00715014	25/07/2023	17:41	6653-1
ONI8160/GO	DETRAN	SJ006V207G	26/07/2023	13:08	5525-0
QKQ3952/TO	DETRAN	SJ007U9002	26/07/2023	14:25	5010-0
QWC1096/TO	DETRAN	SJ00HW100G	26/07/2023	11:25	5738-0
OLM6427/TO	DETRAN	SJ007U9003	26/07/2023	15:00	5738-0
RSABE48/TO	DETRAN	SJ00AS305A	26/07/2023	15:03	5010-0
MWT3A08/TO	DETRAN	SJ00EK202X	26/07/2023	16:43	7048-1
MWT5451/TO	DETRAN	SJ007U9004	26/07/2023	16:45	6637-1
MWOB8J93/TO	DETRAN	SJ00AY205Z	26/07/2023	16:37	5010-0
MWOB8J93/TO	DETRAN	SJ00AY2060	26/07/2023	16:52	6653-1
RIM6I76/TO	DETRAN	SJ00CU102A	26/07/2023	17:15	6653-2
RIM6I76/TO	DETRAN	SJ00CU102B	26/07/2023	17:19	6670-0

RIM6I76/TO	DETRAN	SJ00CU102C	26/07/2023	17:22	5010-0
KQJ6168/DF	DETRAN	SJ00G4201U	26/07/2023	17:33	5169-1
RIM3H12/TO	DETRAN	SJ008C404E	26/07/2023	18:01	5010-0
QKL1534/TO	DETRAN	SJ007U9005	26/07/2023	17:20	6599-2
RSF3D73/TO	DETRAN	SJ00CU102D	26/07/2023	18:36	6670-0
RIN6I19/TO	DETRAN	SJ007U9007	26/07/2023	17:20	5010-0
QKL1534/TO	DETRAN	SJ007U9008	26/07/2023	17:20	5010-0
QKL1534/TO	DETRAN	SJ007U9009	26/07/2023	17:20	5169-1
OYB8911/TO	DETRAN	SJ00AS305B	26/07/2023	19:17	6599-2
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00E5106E	26/07/2023	20:06	5010-0
QWF3B95/TO	DETRAN	SJ00D0301W	26/07/2023	20:05	5010-0
QWF3B95/TO	DETRAN	SJ00D0301X	26/07/2023	20:13	5274-2
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00E5106F	26/07/2023	20:12	6637-1
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00E5106G	26/07/2023	20:21	6599-2
HGU1585/GO	DETRAN	SJ00IS1001	26/07/2023	19:10	5010-0
HGU1585/GO	DETRAN	SJ00IS1002	26/07/2023	19:14	6912-0
HGU1585/GO	DETRAN	SJ00IS1003	26/07/2023	19:20	6637-1
HGU1585/GO	DETRAN	SJ00IS1004	26/07/2023	19:26	6653-1
MXV3503/TO	DETRAN	SJ00E5106H	26/07/2023	21:24	5010-0
QWE1H37/TO	DETRAN	SJ005R303R	26/07/2023	21:05	5274-1
QWE1H37/TO	DETRAN	SJ005R303S	26/07/2023	21:05	7030-1
QWE1H37/TO	DETRAN	SJ005R303T	26/07/2023	22:04	5835-0
QKA1421/TO	DETRAN	SJ009K102A	26/07/2023	22:53	6599-2
MWW9211/TO	DETRAN	SJ00HF3036	26/07/2023	22:59	7056-1
MXA7060/TO	DETRAN	SJ00B04018	26/07/2023	23:00	6599-2
MXA7060/TO	DETRAN	SJ00B04019	26/07/2023	23:10	5010-0
MWW9211/TO	DETRAN	SJ00HF3037	26/07/2023	23:09	5010-0
MXA7060/TO	DETRAN	SJ00B0401A	26/07/2023	23:13	6556-1
GWY5909/MG	DETRAN	SJ008U304Z	26/07/2023	23:14	6599-2
MWW9211/TO	DETRAN	SJ00HF3038	26/07/2023	23:28	7340-0
HOO5722/GO	DETRAN	SJ004W203J	27/07/2023	01:40	6637-2
QKC4448/TO	DETRAN	SJ00EM5056	27/07/2023	09:03	7048-1
JJA9C41/GO	DETRAN	SJ00DS104K	27/07/2023	07:15	5940-1
QVF1A24/TO	DETRAN	SJ00GL403P	26/07/2023	16:03	7633-2
PQE8880/TO	DETRAN	SJ00GL403Q	26/07/2023	19:59	5738-0
QKD4610/TO	DETRAN	SJ0087G00G	27/07/2023	09:29	7030-1
MXB4312/TO	DETRAN	SJ00GL403R	27/07/2023	09:58	7633-2
RSC2E76/TO	DETRAN	SJ007M1036	27/07/2023	12:39	6599-2
NSV9346/PA	DETRAN	SJ0061201U	27/07/2023	13:01	6599-1
MMW8B66/TO	DETRAN	SJ0061201V	27/07/2023	13:06	5010-0
RSA1J12/TO	DETRAN	SJ00HW100H	27/07/2023	16:10	5541-1
SCP2G34/GO	DETRAN	SJ007H307H	27/07/2023	18:51	5010-0
BAZ9217/TO	DETRAN	SJ00HD103Q	27/07/2023	19:29	6050-1
RSE5F72/TO	DETRAN	SJ00G0103B	27/07/2023	19:50	7340-0
JQE0997/TO	DETRAN	SJ00DS104L	27/07/2023	18:15	5010-0
JQE0997/TO	DETRAN	SJ00DS104M	27/07/2023	18:15	6599-2
JQE0997/TO	DETRAN	SJ00DS104N	27/07/2023	18:15	5169-1
JQE0997/TO	DETRAN	SJ00DS104O	27/07/2023	18:15	6530-0
RSABJ83/TO	DETRAN	SJ00EUA05Q	27/07/2023	22:02	5266-1
OYB3953/TO	DETRAN	SJ00HB1049	27/07/2023	23:07	6050-3
RYSC7C99/TO	DETRAN	SJ00B01002	27/07/2023	23:20	7056-1
MWQ8G70/TO	DETRAN	SJ007H307I	27/07/2023	21:15	5169-1
MWQ8G70/TO	DETRAN	SJ007H307J	27/07/2023	21:15	5010-0
GQP5681/TO	DETRAN	SJ0069204H	28/07/2023	00:05	6580-0
GQP5681/TO	DETRAN	SJ0069204I	28/07/2023	00:06	5169-1
MWT6585/TO	DETRAN	SJ00D8101B	28/07/2023	01:57	5428-1
KCH7547/MA	DETRAN	SJ00D8101C	28/07/2023	02:02	5428-1
MWR6928/TO	DETRAN	SJ00BD2010	28/07/2023	02:33	6653-1
MWR6928/TO	DETRAN	SJ00BD2011	28/07/2023	02:37	6637-1
MWY9720/TO	DETRAN	SJ00E1C01O	28/07/2023	00:10	6769-0
MVZ9H93/TO	DETRAN	SJ00B5200Z	31/07/2023	10:47	5274-1
OYA6480/TO	DETRAN	TO02686274	27/07/2023	08:40	5185-1
OTS6109/TO	DETRAN	TO02686276	27/07/2023	08:51	6670-0
QKJ2592/TO	DETRAN	TO02686275	27/07/2023	08:47	5185-1
PQS4024/TO	DETRAN	TO02686257	27/07/2023	08:31	5185-1
MVZ9H93/TO	DETRAN	SJ00B52010	31/07/2023	10:54	6610-2

RIN3H02/TO	DETRAN	SJ00G5303F	31/07/2023	10:45	5010-0
PBK7138/DF	DETRAN	TO02719240	28/07/2023	17:48	5185-1
MVZ5A63/TO	DETRAN	TO02719239	28/07/2023	18:50	5010-0
QWEO44/TO	DETRAN	TO02719241	28/07/2023	17:50	5185-1
AGR0588/TO	DETRAN	TO02719242	28/07/2023	17:52	5185-1
PWL1A38/TO	DETRAN	TO02719243	28/07/2023	17:52	5185-1
QWA8J57/TO	DETRAN	SJ00H0100V	31/07/2023	11:33	5452-1
MWT9219/TO	DETRAN	SJ00J10114	31/07/2023	11:33	5541-1
JUW8D27/TO	DETRAN	TO02719244	28/07/2023	17:54	5185-1
OFW8E67/TO	DETRAN	TO02719245	28/07/2023	17:56	5185-1
NFD0G68/TO	DETRAN	SJ00H0100X	31/07/2023	11:51	5452-1
MXF5344/TO	DETRAN	TO02719246	28/07/2023	17:57	6670-0
OGR4049/TO	DETRAN	TO02717901	28/07/2023	17:54	5185-1
RIM8B87/TO	DETRAN	SJ00715017	31/07/2023	11:50	5010-0
RIM8B87/TO	DETRAN	SJ00715018	31/07/2023	11:55	6637-1
OFW8E67/TO	DETRAN	TO02717902	28/07/2023	17:55	5185-1
MXB9J53/TO	DETRAN	TO02717904	28/07/2023	17:59	5185-1
QKL9785/TO	DETRAN	TO02717905	28/07/2023	18:03	6670-0
RIM8B87/TO	DETRAN	SJ00715019	31/07/2023	12:00	6610-2
RIM8B87/TO	DETRAN	SJ0071501A	31/07/2023	12:05	7340-0
REF4B39/DF	DETRAN	TO02717906	28/07/2023	18:04	5185-1
AYN8679/PR	DETRAN	TO02717907	28/07/2023	18:04	5185-1
MWK4075/TO	DETRAN	TO02717908	28/07/2023	18:04	6580-0
MVS0290/TO	DETRAN	SJ00AY2067	31/07/2023	12:17	6556-1
OLN3302/TO	DETRAN	TO02717909	28/07/2023	18:04	5185-1
MWK4075/TO	DETRAN	TO02717910	28/07/2023	18:04	5185-1
QWA0908/TO	DETRAN	TO02717913	28/07/2023	18:10	5720-0
MVS0290/TO	DETRAN	SJ00AY2069	31/07/2023	12:32	6599-2
OLJ0733/TO	DETRAN	TO02685991	29/07/2023	18:15	5185-1
QKA6057/TO	DETRAN	TO02685993	29/07/2023	20:00	6670-0
OLH0377/TO	DETRAN	TO02685992	29/07/2023	18:50	6610-2
QWE9I38/TO	DETRAN	TO02685989	29/07/2023	16:14	5010-0
MVQ6051/TO	DETRAN	TO02685988	29/07/2023	15:50	7684-1
OLJ0733/TO	DETRAN	TO02685990	29/07/2023	18:15	7633-2
QKL4F09/TO	DETRAN	TO02685994	29/07/2023	20:50	6653-1
MVQ6051/TO	DETRAN	TO02685987	29/07/2023	15:50	6599-2
JY8132/TO	DETRAN	TO02685996	30/07/2023	18:24	6599-2
QKH6055/TO	DETRAN	SJ00H2102Q	31/07/2023	13:15	7366-2
MWV0B12/TO	DETRAN	TO02717917	30/07/2023	16:07	5967-0
QKJ7919/TO	DETRAN	TO02718115	24/07/2023	12:28	5967-0
FOP9007/TO	DETRAN	TO02686287	28/07/2023	08:34	5525-0
MWU8386/TO	DETRAN	SJ006U202N	31/07/2023	14:40	7048-1
MWU8386/TO	DETRAN	SJ006U202O	31/07/2023	14:45	5010-0
PEX9468/TO	DETRAN	SJ00ESB062	31/07/2023	15:27	5550-0
RIM4E67/TO	DETRAN	SJ00ESB064	31/07/2023	15:38	5550-0
RTG3C02/IMG	DETRAN	SJ00ESB065	31/07/2023	15:46	5487-0
QKD5614/TO	DETRAN	SJ00EU061	31/07/2023	16:46	5010-0
QKD5614/TO	DETRAN	SJ00EU062	31/07/2023	16:46	5177-0
NKU9227/GO	DETRAN	SJ006U202P	31/07/2023	16:42	6599-2
NKU9227/GO	DETRAN	SJ006U202Q	31/07/2023	17:09	5010-0
NKU9227/GO	DETRAN	SJ006U202R	31/07/2023	17:15	6912-0
QKD0506/TO	DETRAN	SJ00EM5058	31/07/2023	17:23	7048-1
QKD0506/TO	DETRAN	SJ00EM5059	31/07/2023	17:28	5835-0
QKD0506/TO	DETRAN	SJ00EM505A	31/07/2023	17:35	5010-0
MWD3964/TO	DETRAN	SJ009210A1	31/07/2023	17:37	6653-1
NET6951/TO	DETRAN	SJ00ESB068	31/07/2023	15:30	5550-0
MXA8244/TO	DETRAN	SJ00ESB069	31/07/2023	15:30	5550-0
RSF3F68/TO	DETRAN	SJ00GJ402V	31/07/2023	18:05	5010-0
QKH0820/TO	DETRAN	SJ00ESB06A	31/07/2023	15:30	5550-0
QKM9312/TO	DETRAN	SJ00ESB06B	31/07/2023	18:12	5550-0
JVN3800/PA	DETRAN	SJ00EP102T	31/07/2023	18:38	7048-1
RSD9F15/TO	DETRAN	SJ00ESB06C	31/07/2023	18:59	5550-0
OYB7410/TO	DETRAN	SJ00G31029	31/07/2023	19:04	7048-1
NKG6G79/TO	DETRAN	SJ00ESB06D	31/07/2023	20:16	5550-0
RSE6G61/TO	DETRAN	SJ00EK202Y	31/07/2023	20:46	5010-0
JLS1G28/TO	DETRAN	TO02685999	31/07/2023	00:56	6726-1

QKL9H95/TO	DETRAN	TO02719248	30/07/2023	15:51	5967-0
MWT8708/TO	DETRAN	TO02686537	30/07/2023	17:55	5185-1
RSA8C78/TO	DETRAN	SJ009B103V	02/08/2023	09:14	5010-0
IUV9403/GO	DETRAN	TO02796267	26/07/2023	09:23	5185-1
RIN6D77/TO	DETRAN	TO02686289	28/07/2023	17:29	5185-1
RSA8C78/TO	DETRAN	SJ009B103W	02/08/2023	09:25	7340-0
RSD9E24/TO	DETRAN	TO02796268	01/08/2023	06:47	6670-0
OSX2H87/PA	DETRAN	TO02690251	28/07/2023	15:48	5193-0
MXF2067/TO	DETRAN	TO02552365	23/07/2023	08:53	6858-0
JGJ3E02/TO	DETRAN	TO02686536	30/07/2023	17:26	5185-1
ARO9223/PR	DETRAN	TO02689912	29/07/2023	17:24	6530-0
MWM6369/TO	DETRAN	TO02689913	29/07/2023	17:25	6530-0
AWV3A79/TO	DETRAN	TO02690002	30/07/2023	17:24	5185-1
NGJ3150/GO	DETRAN	TO02686535	30/07/2023	17:10	7374-0
JDT5F57/TO	DETRAN	TO02552361	30/07/2023	08:42	5550-0
MWX2486/TO	DETRAN	TO02686282	28/07/2023	16:00	5185-1
QKH5891/TO	DETRAN	TO02507159	30/07/2023	18:10	6564-0
MWU9195/TO	DETRAN	TO02552360	30/07/2023	08:42	5550-0
OXD0F57/TO	DETRAN	TO02507158	29/07/2023	15:00	7633-2
NSH4C51/TO	DETRAN	TO02507157	29/07/2023	15:15	5185-1
MWD1207/TO	DETRAN	TO02507156	29/07/2023	14:26	6670-0
MWO4965/TO	DETRAN	TO02686234	30/07/2023	15:05	5185-1
JKH3F41/TO	DETRAN	TO02686233	30/07/2023	19:39	6050-1
PSK3C69/MA	DETRAN	TO02690009	30/07/2023	18:58	7633-2
MVJ3J65/TO	DETRAN	TO02685997	30/07/2023	23:55	5010-0
MWR9H20/TO	DETRAN	TO02690005	30/07/2023	17:25	5193-0
OLH1023/TO	DETRAN	TO02690006	30/07/2023	17:43	5193-0
AWV3A79/TO	DETRAN	TO02690003	30/07/2023	17:24	5193-0
ITU5667/RS	DETRAN	TO02690001	30/07/2023	17:21	5185-1
JFD5D42/GO	DETRAN	TO02690252	29/07/2023	08:37	5185-1
OLJ9737/TO	DETRAN	SJ0093202D	02/08/2023	10:43	6653-1
PSE8232/TO	DETRAN	SJ006P209Y	02/08/2023	10:43	5541-1
QLH1023/TO	DETRAN	TO02690007	30/07/2023	17:43	5185-1
MWV7183/TO	DETRAN	TO02690008	30/07/2023	17:44	5185-1
MWR9H20/TO	DETRAN	TO02690004	30/07/2023	17:25	5185-1
RVY2H40/IMG	DETRAN	TO02686525	30/07/2023	17:14	7374-0
JWA4E67/TO	DETRAN	TO02689909	29/07/2023	17:22	5185-1
HCF2227/GO	DETRAN	SJ00BD2016	02/08/2023	11:09	6041-2
JWA4E67/TO	DETRAN	TO02689911	29/07/2023	17:22	5487-0
FQW6H17/SP	DETRAN	TO02690253	29/07/2023	15:17	6947-1
HTB4430/GO	DETRAN	TO02690254	29/07/2023	15:28	7633-1
AEQ3854/TO	DETRAN	TO02686283	28/07/2023	16:05	5185-1
ROB0E31/MA	DETRAN	SJ00BD2017	02/08/2023	11:16	5452-5
DWN8356/GO	DETRAN	TO02686285	28/07/2023	16:12	5525-0
OLJ5678/TO	DETRAN	TO02686286	28/07/2023	17:09	7633-2
JY8132/TO	DETRAN	TO02685995	30/07/2023	18:24	5010-0
NWB1817/TO	DETRAN	SJ007U900A	02/08/2023	11:36	5487-0
RMF5G77/IMG	DETRAN	SJ007U900B	02/08/2023	11:44	5487-0
MWY6565/TO	DETRAN	SJ007U900C	02/08/2023	11:47	5550-0
QWA0D96/TO	DETRAN	SJ007U900D	02/08/2023	11:52	5550-0
MWV2F07/TO	DETRAN	SJ007U900E	02/08/2023	12:10	5550-0
MWN7139/TO	DETRAN	SJ007U900F	02/08/2023	12:17	5550-0
GRF1E14/DF	DETRAN	SJ00E52001	02/08/2023	10:10	5525-0
JHO8540/DF	DETRAN	SJ00E52002	02/08/2023	10:11	5525-0
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00E52003	02/08/2023	10:11	5525-0
QNT3892/TO	DETRAN	SJ00E52004	02/08/2023	10:12	5525-0
JKK1722/TO	DETRAN	SJ00E52005	02/08/2023	10:12	5525-0
RSF7J68/TO	DETRAN	SJ00HW100K	02/08/2023	13:21	7366-2
KDJ8362/GO	DETRAN	SJ00BU500C	02/08/2023	14:11	6653-1
QKE0943/TO	DETRAN	SJ007U900G	02/08/2023	12:22	5550-0
JKM6356/DF	DETRAN	SJ007U900H	02/08/2023	14:20	5550-0
OMJ0A77/IMG	DETRAN	SJ007U900I	02/08/2023	12:07	5541-4
MWK7204/TO	DETRAN	SJ007U900J	02/08/2023	14:26	5541-4
QKG7345/TO	DETRAN	SJ007U900K	02/08/2023	14:28	5541-4
QKJ8228/TO	DETRAN	SJ007U900L	02/08/2023	14:40	5487-0
QKG8842/TO	DETRAN	SJ007U900N	02/08/2023	14:45	5550-0
MWV0407/TO	DETRAN	TO02552364	23/07/2023	16:48	6858-0
SDT4670/PR	DETRAN	TO02552363	23/07/2023	09:49	7633-2
PHG5903/TO	DETRAN	TO02552794	21/07/2023	20:13	7633-1
QKM5664/TO	DETRAN	TO02552793	22/07/2023	09:42	5185-1

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Juliane Batista Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JULIANE BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 1159534/1, Assistente de Serviços de Saúde, Padrão II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 10 anos, 09 meses e 20 dias de contribuição, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.791,00, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 644,43, devendo ser complementado o montante de R\$ 657,57, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2022.03.217094P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1008, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Zilda Oliveira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 768744/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.453,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218512P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1615, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Julio Cesar Neis Galli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, e a Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3119/2023, de 27 de julho de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 242, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.027, de 10 de fevereiro de 2022, em relação ao segurado JULIO CESAR NEIS GALLI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211398R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 57/2023**

Na Portaria nº 1226, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6345, de 07 de junho de 2023, com relação à segurada THELMA DE SOUSA VIANA DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2023.04.219195P:

Onde se lê: Professor da Educação Básica.

Leia-se: Professor Normalista.

Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 4º, inciso I, alínea "a" e 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONVOCA os segurados abaixo listados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, comparecer a este Instituto, no endereço: Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01, AI 05, Lts. 02 e 03 - Palmas/TO - CEP: 77.006-328, telefone: 3218-7216 - horário de atendimento das 8h às 14h, para exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa nos processos vinculados a eles.

INTERESSADOS	PROCESSO
AECIO JOSE DE MOURA	2022.45.904719PA
ANDREYNA NERES OLIVEIRA	2021.1069.401232PA
JOANA D'ARC DE MOURA	2021.45.1104993PA
JOANA DARC VIRGULINO RIBEIRO	2020.07.203326R2
JOSÉ ANTONINO VALERIO	2020.07.208571R1
LEURENE DA GLORIA CALDAS	2021.04.214717P
MARIA CARMELITA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	2021.04.00084R1
MARIA HELENA DA SILVA SALAME	2020.04.01251R2
MARIA JOSÉ BATISTA BARROS	2021.02.00235R1
RAIMUNDO BORGES DE OLIVEIRA	2021.16.210140R1
RITA DE CASSIA FERNANDES DO EGYTO	2020.07.211514P
ROSELY SOARES DA GRAÇA	2021.04.212660P
TIAGO ALMEIDA ARAUJO AVILA	2022.03.206487R1
VALDIVINO MARTINS DE SOUZA	2020.07.209126R1

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## NATURATINS

PORTARIA Nº 115/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor WELQUES PERES PEREIRA DE FRANCA, número funcional 11572213-2, Assessor Comissionado II, constante na Gerência de Atendimento e Análise Técnica para a Gerência Geral de Administração, a partir de 10 de agosto de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

## ITERTINS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023/GP,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade desta aquisição destinada à manutenção da estrutura física, tendo em vista que as dependências deste Instituto de Terras apresentam situações que carecem destes materiais;

Considerando que a aquisição é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2022/34510/000096,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME, CNPJ: 11.226.934/0001-62, item de nº 03 e 06; no valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, item de nº: 02 e 07; no valor total de R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais); HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA, CNPJ: 22.739.115/0001-35, item de nº 04, 08, 09, 10, 11 e 12; no valor total de R\$ 8.549,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais); ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 44.834.592/0001-12, item de nº 01; no valor total de R\$ 824,40 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

Robson Moura Figueiredo  
Presidente do ITERTINS

## PORTARIA Nº 58/2023/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor dos Contratos, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos, referente ao processo de nº 2022/34510/000096, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	-DIEGO FERNANDES FONSECA VALENTE - ME - VEGAS COM. LTDA - HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Aquisição de materiais permanentes.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;



VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não líquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 08 de agosto de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 61/2023/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/0031 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2023/34511/0169, com origem na Certidão Negativa de Denominação, datada de 01/03/2021, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Atanásio, com área total de 36,6669 hectares (trinta e seis hectares, sessenta e seis ares e sessenta e nove centiares), situado no município de Chapada da Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-3198 de coordenadas N 8.716.930,301m e E 817.779,634m, cravado no limite da margem esquerda do Rio Bagagem, com o limite do Lote 3/1 loteamento Fazenda Cravo; deste, segue confrontando com o Lote 3/1 loteamento Fazenda Cravo, matrícula: 2403, proprietários: Valdir Dalosse e Walter Dalosse, com o seguinte azimute: 205º00'31" e distância 882,12m, até o vértice BUB-M-3199 de coordenadas N 8.716.130,880m e E 817.406,713m; cravado no limite do Lote 3/1 loteamento Fazenda Cravo, com o limite da margem direita do Córrego Atanásio, desse, segue confrontando com o Córrego Atanásio, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 11º25'25" e 63,88m, até o vértice C47-P-27809 de coordenadas N 8.716.193,494m e E 817.419,365m; 31º05'22" e 36,41m, até o vértice C47-P-27810 de coordenadas N 8.716.217,327m e E 817.391,833m; 299º25'27" e 37,38m, até o vértice C47-P-27811 de coordenadas N 8.716.235,690m e E 817.359,276m; 286º15'06" e 38,09m, até o vértice C47-P-27812 de coordenadas N 8.716.246,350m e E 817.322,707m; 295º46'52" e 38,43m, até o vértice C47-P-27813 de coordenadas N 8.716.263,066m e E 817.288,099m; 269º19'19" e 46,73m, até o vértice C47-P-27814 de coordenadas N 8.716.262,513m e E 817.241,375m; 307º06'40" e 31,69m, até o vértice C47-P-27815 de coordenadas N 8.716.281,633m e E 817.216,104m; 346º08'03" e 40,48m, até o vértice C47-P-27816 de coordenadas N 8.716.320,933m e E 817.206,403m; 320º33'27" e

49,13m, até o vértice C47-P-27818 de coordenadas N 8.716.358,875m e E 817.175,190m; 357º35'31" e 41,10m, até o vértice C47-P-27819 de coordenadas N 8.716.399,941m e E 817.173,463m; 329º47'14" e 44,07m, até o vértice C47-P-27820 de coordenadas N 8.716.438,029m e E 817.151,284m; 329º25'00" e 30,78m, até o vértice C47-P-27821 de coordenadas N 8.716.464,528m e E 817.135,623m; 274º12'30" e 24,68m, até o vértice C47-P-27822 de coordenadas N 8.716.466,339m e E 817.111,011m; 298º08'50" e 46,98m, até o vértice C47-P-27823 de coordenadas N 8.716.488,499m e E 817.069,591m; 320º04'53" e 37,73m, até o vértice C47-P-27824 de coordenadas N 8.716.517,437m e E 817.045,379m; 311º32'15" e 33,99m, até o vértice C47-P-27825 de coordenadas N 8.716.539,975m e E 817.019,938m; 264º40'59" e 43,13m, até o vértice C47-P-27826 de coordenadas N 8.716.535,978m e E 816.976,990m; 262º53'25" e 30,28m, até o vértice C47-P-27827 de coordenadas N 8.716.532,230m e E 816.946,941m; 262º28'50" e 44,03m, até o vértice C47-P-27828 de coordenadas N 8.716.526,468m e E 816.903,289m; 323º17'28" e 45,85m, até o vértice C47-P-27829 de coordenadas N 8.716.563,228m e E 816.875,880m; 316º03'08" e 34,66m, até o vértice C47-P-27830 de coordenadas N 8.716.588,179m e E 816.851,829m; 23º48'06" e 35,40m, até o vértice C47-P-27831 de coordenadas N 8.716.620,567m e E 816.866,115m; 334º59'42" e 40,19m, até o vértice C47-P-27832 de coordenadas N 8.716.656,994m e E 816.849,125m; 320º49'56" e 46,28m, até o vértice C47-P-27833 de coordenadas N 8.716.692,871m e E 816.819,898m; 7º31'13" e 41,51m, até o vértice C47-P-27834 de coordenadas N 8.716.734,026m e E 816.825,331m; 339º55'02" e 40,81m, até o vértice C47-P-27835 de coordenadas N 8.716.772,354m e E 816.811,318m; 10º22'02" e 44,19m, até o vértice C47-P-27836 de coordenadas N 8.716.815,827m e E 816.819,271m; 352º21'07" e 47,23m, até o vértice C47-P-27837 de coordenadas N 8.716.862,639m e E 816.812,985m; 318º02'28" e 78,36m, até o vértice C47-M-5419, de coordenadas N 8.716.920,906m e E 816.760,597m; cravado na confluência do Córrego Atanásio, com o Rio Bagagem; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Rio Bagagem, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 120º21'55" e 36,77m, até o vértice C47-P-27838 de coordenadas N 8.716.902,316m e E 816.792,327m; 106º41'42" e 51,99m, até o vértice C47-P-27840 de coordenadas N 8.716.887,380m e E 816.842,127m; 113º53'16" e 42,72m, até o vértice C47-P-27841 de coordenadas N 8.716.870,080m e E 816.881,189m; 110º32'45" e 43,67m, até o vértice C47-P-27842 de coordenadas N 8.716.854,755m e E 816.922,078m; 117º24'56" e 41,76m, até o vértice C47-P-27843 de coordenadas N 8.716.835,526m e E 816.959,150m; 107º20'19" e 37,30m, até o vértice C47-P-27844 de coordenadas N 8.716.824,409m e E 816.994,758m; 115º23'29" e 43,10m, até o vértice C47-P-27845 de coordenadas N 8.716.805,928m e E 817.033,694m; 105º08'40" e 38,24m, até o vértice C47-P-27846 de coordenadas N 8.716.795,938m e E 817.070,605m; 98º04'37" e 44,11m, até o vértice C47-P-27847 de coordenadas N 8.716.789,741m e E 817.114,274m; 109º32'16" e 40,01m, até o vértice C47-P-27848 de coordenadas N 8.716.776,362m e E 817.151,976m; 96º04'39" e 44,27m, até o vértice C47-P-27849 de coordenadas N 8.716.771,675m e E 817.195,997m; 113º21'08" e 41,02m, até o vértice C47-P-27850 de coordenadas N 8.716.755,415m e E 817.233,658m; 103º09'06" e 43,55m, até o vértice C47-P-27851 de coordenadas N 8.716.745,507m e E 817.276,062m; 90º32'55" e 40,63m, até o vértice C47-P-27852 de coordenadas N 8.716.745,118m e E 817.316,695m; 79º31'30" e 45,27m, até o vértice C47-P-27853 de coordenadas N 8.716.753,349m e E 817.361,214m; 62º15'50" e 42,06m, até o vértice C47-P-27854 de coordenadas N 8.716.772,922m e E 817.398,438m; 40º46'03" e 43,80m, até o vértice C47-P-27855 de coordenadas N 8.716.806,098m e E 817.427,042m; 36º28'46" e 42,18m, até o vértice C47-P-27856 de coordenadas N 8.716.840,013m e E 817.452,119m; 36º03'35" e 41,51m, até o vértice C47-P-27857 de coordenadas N 8.716.873,570m e E 817.476,553m; 37º45'42" e 33,64m, até o vértice C47-P-27858 de coordenadas N 8.716.900,168m e E 817.497,156m; 39º14'26" e 39,35m, até o vértice C47-P-27859 de coordenadas N 8.716.930,647m e E 817.522,050m; 69º38'04" e 35,73m, até o vértice C47-P-27860 de coordenadas N 8.716.943,083m e E 817.555,551m; 68º29'29" e 46,52m, até o vértice C47-P-27861 de coordenadas N 8.716.960,141m e E 817.598,836m; 87º37'07" e 40,77m, até o vértice C47-P-27862 de coordenadas N 8.716.961,835m e E 817.639,571m; 108º12'34" e 45,14m, até o vértice C47-P-27863 de coordenadas N 8.716.947,728m e E 817.682,454m; 104º01'50" e 43,37m, até o vértice C47-P-27864 de coordenadas N 8.716.937,213m e E 817.724,532m; 99º38'03" e 44,55m, até o vértice C47-P-27865 de coordenadas N 8.716.929,757m e E 817.768,455m; 87º12'51" e 11,19m, até o vértice BUB-M-3198, de coordenadas N 8.716.930,301m e E 817.779,634m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Chapada da Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 62/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 11/09/2023 a 25/09/2023, do(a) servidor(a) INAEL RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico Agrícola, número funcional 525859-2 e CPF nº XXX.XXX.X01-72, referente ao período aquisitivo de 16/01/2008 a 15/01/2009, previstas para 06/07/2009 a 04/08/2009 e interrompidas pela Portaria nº 131/2009, publicada no DOE nº 2.928, de 08 de julho de 2009.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 64/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 24 (vinte e quatro) dias de férias, a partir de 14/08/2023 a 06/09/2023, do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS PEREIRA, Técnico em Agrimensura, número funcional 458627-1 e CPF nº XXX.XXX.X11-20, referente ao período aquisitivo de 22/11/2016 a 21/11/2017, previstas para 31/12/2017 a 29/01/2018 e interrompidas pela Portaria nº 004/2018, publicada no DOE nº 5.029, de 11 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO nº: 2022.34510.000096  
TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME  
CNPJ: 11.226.934/0001-62  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2022/34510/000096.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO nº: 2022.34510.000096  
TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CONTRATADA: VEGAS COM. LTDA  
CNPJ: 27.384.665/0001-00  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2022/34510/000096.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente - ITERTINS - Contratante, e ERICK PEREIRA VEIGA - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO nº: 2022.34510.000096  
TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CONTRATADA: HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA  
CNPJ: 22.739.115/0001-35  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2022/34510/000096.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.549,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO nº: 2022.34510.000096  
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.  
CONTRATADA: ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 44.834.592/0001-12  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2022/34510/000096.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 824,40 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e SUYANE VIRGINIA MONTEIRO - Representante Legal da Contratada.

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 361/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 344/2023/GABREITOR, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins n. 6.381, de 01 de agosto de 2023, que designou a servidora IARILENE SARAIVA DA SILVA, matrícula funcional n. 830067, detentora do cargo de ASSESSOR II - AEU-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 362/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIRASSESTESP/COORD.ASSESTES Nº 92/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TALÍCIA DOS SANTOS BRAGA, matrícula funcional n. 830193, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Esporte - CDAI-1, no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, totalizando 10 (dez) dias, em substituição a servidora Dayane Nunes Rodrigues, matrícula 830175, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 363/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Requerimento Diverso SGD Nº 2023/20329/022054.

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARIA LUCIA FRANCISCA GUIDA DE CARVALHO, matrícula nº 830141, a partir de 09 de agosto de 2023, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - CDAS - 4, junto a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 364/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA LUCIA FRANCISCA GUIDA DE CARVALHO, a partir de 09 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Educação Tecnológica, vinculada a Pró-Reitoria de Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 365/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LIDIANE MOTA DA SILVA matrícula nº 810099, a partir de 09 de agosto de 2023, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Lotação e Movimentação de Pessoas - CDAI - 1, da Estrutura de Cargos Commissionados da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 366/2023/GABREITOR,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de agosto de 2023, LIDIANE MOTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - CDAS-4, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, tendo como lotação a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor



**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Alteração de titularidade  
 FUNÇÃO: Professor Universitário II  
 CARGA HORÁRIA: 40hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
LIVIA ZANHULO SANTOS	821239	145/2023	01/08/2023	PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Contratação temporária  
 FUNÇÃO: Professor Universitário I  
 CARGA HORÁRIA: 40hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
ELISANIA ARNDT	821315	352/2023	08/08/2023 07/08/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Contratação temporária  
 FUNÇÃO: Professor Universitário II  
 CARGA HORÁRIA: 20hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
BRUNO RICARDO CARVALHO PIRES	821313	346/2023	07/08/2023 06/08/2024	SERVIÇO SOCIAL - PALMAS
ANDRÉ BARCELOS SILVA	821316	353/2023	08/08/2023 07/08/2024	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PALMAS

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Contratação temporária  
 FUNÇÃO: Professor Universitário II  
 CARGA HORÁRIA: 40hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
CINTIA FERNANDES DA SILVA MAXIMIANO	821307	275/2023	17/07/2023 16/07/2024	PEDAGOGIA - PALMAS
LEONARDO DOS SANTOS BANDEIRA	821314	351/2023	08/08/2023 07/08/2023	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Contratação temporária  
 FUNÇÃO: Professor Universitário III  
 CARGA HORÁRIA: 40hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.518,16 (oito mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
ALBERT LENNON LIMA MARTINS	821312	342/2023	04/08/2023 03/08/2024	ENGENHARIA AGRONÔMICA - PALMAS

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Prorrogação de Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário  
 FUNÇÃO: Professor Universitário II  
 CARGA HORÁRIA: 40hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
NELIO NOLETO RIBEIRO	821145	681/2022	05/05/2023 04/05/2024	DIRETORIA DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - NIT

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 OBJETO: Contratação temporária  
 FUNÇÃO: Supervisor Acadêmico  
 CARGA HORÁRIA: 25hs  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO  
 FONTE DE RECURSO: 5001001101  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
 CUSTO MENSAL: R\$ 1.653,92 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO
ALÁINE COSTA LEITE	821309	261/2023	17/07/2023 16/07/2024	DIRETORIA DE ENSINO

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Republicado para correção

Processo nº: 2023/20320/000059  
 Contrato nº: 018/2023  
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 Contratada: CONSULTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 40.686128/0001-75  
 Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS.  
 Valor do Contrato: R\$ 461.720,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte reais)  
 Fonte de Recursos: 500-10011101-666666  
 Data de Assinatura: 28 de julho de 2023  
 Vigência: Adstrito  
 Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS;  
 LUCIANA BENTO MACHADO SOUZA - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº: 2022/20321/000571  
 CONTRATO nº: 25/2022  
 TERMO ADITIVO: 2º  
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA  
 CNPJ: 08.778.322/0001-78  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo Aditivo do Contrato nº 25/2022, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade na prestação de serviços de links dedicado para interconexão das unidades da UNITINS e PROJETO TO GRADUADO.  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40  
 FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666  
 DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023  
 VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024  
 SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
 Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Sócia Administradora.



## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

**AVISO DE RESULTADO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Credenciamento nº 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários, para atendimento da população em vulnerabilidade social do Município de Palmas - TO, instruído no Processo administrativo nº 2023025068, sendo Adjudicado/Homologado o objeto às Empresas habilitadas: PEDRO MENDES TAVARES & CIA LTDA - ME e SERENA ASSISTÊNCIA FAMILIAR.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar credenciamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com abertura prevista para o dia 29 de agosto de 2023 às 07:00hs. Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de CIRURGIÃO(A) DENTISTA, para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos usuários residentes na Cidade de Araguaçu - Tocantins, os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados em seu conselho regional.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no portal de transparência através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), e-mail: [cpl.aragucu@gmail.com](mailto:cpl.aragucu@gmail.com) ou maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 10 de agosto de 2023.

BRUNA LINS MOTA  
Presidente da Comissão de Licitação

## BURITI DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.892/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para reposição de peças originais ou genuínas, serviços mecânicos automotivos e reposição de baterias, em motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais. ABERTURA: 30 de Agosto de 2023, às 08:30h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: [cpl.buriti.to@gmail.com](mailto:cpl.buriti.to@gmail.com).

Buriti do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2023.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus  
Pregoeiro Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.892/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material odontológico e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO. ABERTURA: 29 de Agosto de 2023, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: [cpl.buriti.to@gmail.com](mailto:cpl.buriti.to@gmail.com).

Buriti do Tocantins - TO, 10 de agosto de 2023.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus  
Pregoeiro Municipal

## COLINAS DO TOCANTINS

**ERRATA DO ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/PMCO/TO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - Edição Nº 6383, de 03/08/2023, página 40, relativo ao Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023/PMCO/TO, para retificação das seguintes datas:

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 16 de agosto de 2023 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRANEST).

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 17 de agosto de 2023 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRANEST). A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); <https://colinas.to.gov.br/editais>. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de agosto de 2023.

Malvina da Cruz Nascimento  
Pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 008/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ 11.359.904.0001-24, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais entre as cidades de Colinas do Tocantins e Araguaína para transporte de beneficiários do sistema único de saúde do município de Colinas do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 24/08/2023 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23-A, número 1445, Aeroporto II, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município <https://colinas.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br) ou através do site [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO) e através da plataforma de licitações eletrônicas BNC <https://bnccompras.com>, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 09 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde

## GUARAI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela Contratada, para aquisição de peças e componentes automotivos em geral, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 11/08/2023, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir do dia 11/08/2023 às 08h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/08/2023, às 08h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Guaraí/TO, 10 de agosto de 2023.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela Contratada, para administração e controle da prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em geral, em atendimento a Prefeitura e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 11/08/2023, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir do dia 11/08/2023 às 08h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/08/2023, às 14h00min no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Guaraí/TO, 10 de agosto de 2023.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

## ITAPIRATINS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO. Contratada: Empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.258.352/0001-70. Pontuação Geral: 400 pontos. Valor adjudicado e homologado: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Itapiratins - TO, 13 de julho de 2023.

SANDRO RODRIGUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

PROCESSO Nº: 310/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023. CONTRATANTE: Município de Itapiratins-TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39. CONTRATADA: ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 08.573.459/0001-96. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para provimento de cargos e vagas do quadro dos servidores efetivos, através de provas objetivas. VALOR: R\$ 98.000,0000 (noventa e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. SIGNATÁRIOS: Sandro Rodrigues de Souza pela Contratante e Aliomar de Souza Gama pela Contratada.

## PEDRO AFONSO

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 oriunda do Credenciamento Nº 004/2023, Processo Adm. 777/2023, que tem como OBJETO: Credenciamento para a seleção de empresa/instituição especializada e tecnicamente experiente na prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para atuação em eventos esportivos - Diversas Modalidades - junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Pedro Afonso - TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: LIGA ESPORTIVA DE PEDRO AFONSO - LEPA, inscrita no CNPJ: 13.221.893/0001-47. VALOR TOTAL: R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 oriunda do Credenciamento Nº 004/2023, Processo Adm. 777/2023, que tem como OBJETO: Credenciamento para a seleção de empresa/instituição especializada e tecnicamente experiente na prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para atuação em eventos esportivos - Diversas Modalidades - junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Pedro Afonso - TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: ALIPIO DE ABREU SANTOS, inscrito no CNPJ: 49.642.087/00011-90. VALOR TOTAL: R\$ 178.640,25 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 189/2023, Processo Adm. 778/2023, que tem como OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados em: PROPAGANDA VOLANTE, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO EM EVENTOS - Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: YUSUF ALI BUCAR - ME, inscrito no CNPJ: 10.220.570/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 209.940,00 (Duzentos e nove mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 179/2023, Processo Adm. 575/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - Dedetização e higienização de caixas d'água nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino. Em atendimento as demandas da Sec. Mul. de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: MILENIUM DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.268.093/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 19.948,96 Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 192/2023, Processo Adm. 807/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS - Em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal De Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: HAC COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.739.115/0001-35. VALOR TOTAL: R\$ 39.290,00 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 192/2023, Processo Adm. 807/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS - Em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal De Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.017.901/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 192/2023, Processo Adm. 807/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS - Em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.159.254/0001-22, VALOR TOTAL: R\$ 37.877,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 192/2023, Processo Adm. 807/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS - Em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: DYNAMICA INFORMÁTICA LTDA, inscrito CNPJ: 45.222.667/0001-77, VALOR TOTAL: R\$ 88.290,80 (Oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 192/2023, Processo Adm. 807/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS - Em suprimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sec. Municipal de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. FORNECEDOR REGISTRADO: PADISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.960.653/0001-50, VALOR TOTAL: R\$ 56.226,60 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 191/2023, Processo Adm. 691/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - Em atendimento a Atenção Básica do Município, no suprimento dos consultórios odontológicos das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04. FORNECEDOR REGISTRADO: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR, inscrito no CNPJ: 00.545.222/0001-90, VALOR TOTAL: R\$ 116.121,85 (Cento e dezesseis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 191/2023, Processo Adm. 691/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - Em atendimento a Atenção Básica do Município, no suprimento dos consultórios odontológicos das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.187.037/0001-97, VALOR TOTAL: R\$ 10.151,65 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 191/2023, Processo Adm. 691/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - Em atendimento a Atenção Básica do Município, no suprimento dos consultórios odontológicos das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04. FORNECEDOR REGISTRADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.313.649/0001-23, VALOR TOTAL: R\$ 31.442,90 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 191/2023, Processo Adm. 691/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - Em atendimento a Atenção Básica do Município, no suprimento dos consultórios odontológicos das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04. FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: 30.650.401/0001-58, VALOR TOTAL: R\$ 14.429,50 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 191/2023, Processo Adm. 691/2023, que tem como OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - Em atendimento a Atenção Básica do Município, no suprimento dos consultórios odontológicos das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04. FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIMED HM CIRÚRGICA LTDA, inscrito no CNPJ: 30.981.531/0001-73, VALOR TOTAL: R\$ 49.942,40 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Pedro Afonso/TO, 07 de agosto de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

## PONTE ALTA DO BOM JESUS

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 001/2023, Processo Administrativo nº 027/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up 0km, Cabine Dupla, potencia mínima 115CV com capacidade de carga mínima de 650Kg. Após análise foi observado a não publicação da errata de alteração da data de abertura na imprensa nacional, alterando do dia 12 para o dia 15 de maio a abertura do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, pelas razões e fundamentos acima delineados.

Sala da Comissão de Licitação, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 087/2023, de 08 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SALDO DE CONTRATO RELATIVO AO PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA ALAMEDA BEM-TE-VI, SETOR JARDIM VITÓRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 922248/2021/MC/CAIXA, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

A abertura do certame se dará no dia 28 de agosto de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília - DF, na Sala de reuniões da CPL na Sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço: [www.pontealtadobomjesus.to.gov.br](http://www.pontealtadobomjesus.to.gov.br), ícone "licitação".

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Renata Cristina Martins dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PORTO NACIONAL

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023 INFR

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 INFR, dia de 29 agosto de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de agosto de 2023.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

A UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 24 de agosto de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de agosto de 2023.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE BARBOSA  
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL  
CABO WILSON COSTA FARIAS

## SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

### RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 - PROCESSO 011/2023

Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo 4 x 4 para transporte escolar rural, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de São Félix do Tocantins - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tornando Público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir das empresas: DIONE PAULO ALVES FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 36.923.059/0001-07. ITEM 02, perfazendo um valor global de 185.004,00 (cento e oitenta e cinco mil reais e quatro centavos), e a empresa L T MINGORI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 45.722.381/0001-50, ITEM 1, perfazendo um valor global de 176.136,00 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). Oportunidade em que declaramos as mesmas como VENCEDORA deste processo licitatório.

São Félix do Tocantins - TO, 10 de julho de 2023.

Yônária Alves Patricio  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da CPL.

Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo.

Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo as empresas: DIONE PAULO ALVES FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 36.923.059/0001-07. ITEM 02, perfazendo um valor global de 185.004,00 (cento e oitenta e cinco mil reais e quatro centavos), e a empresa L T MINGORI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 45.722.381/0001-50, ITEM 1, perfazendo um valor global de 176.136,00 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). De já, determino ao departamento competente para que proceda com a convocação do ADJUDICATÁRIO para assinatura do contrato, tudo em conformidade com as condições estatuídas no edital de licitação.

São Félix do Tocantins - TO, 24 de julho de 2023.

Denise da Silva Cella  
Gestora do Fundo de Educação

## TAGUATINGA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023

CONTRATO Nº 096/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM CLÉBER E CAUAN, NO DIA 11/08/2023, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA/AGOSTO-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA CNPJ Nº 08.907.300/0001-60

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática

10.8.13.392.801.2.047 - Festas Comemorativas, Popular e Folclóricas

Elemento

3.3.90.39

Fonte

1.500.0000.00000

1.701.0000.00000

Ficha

232

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO ROBERTO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, 17/07/2023.

JOÃO VITOR FERREIRA BISPO  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023

CONTRATO Nº 097/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM CAVIAR COM RAPADURA, NO DIA 12/08/2023, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA/AGOSTO-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS - LTDA CNPJ Nº 36.449.014/0001-34

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática

10.8.13.392.801.2.047 - Festas Comemorativas, Popular e Folclóricas

Elemento

3.3.90.39

Fonte

1.500.0000.00000

1.701.0000.00000

Ficha

232

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO ROBERTO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, 17/07/2023.

JOÃO VITOR FERREIRA BISPO  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023**

CONTRATO Nº 098/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MANO WALTER, NO DIA 13/08/2023, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA/AGOSTO-2023.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 19.079.444-0001-92  
VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Funcional Programática  
10.8.13.392.801.2.047 - Festas Comemorativas, Popular e Folclóricas  
Elemento  
3.3.90.39  
Fonte  
1.500.0000.00000  
1.701.0000.00000  
Ficha  
232  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO ROBERTO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, 17/07/2023.

JOÃO VITOR FERREIRA BISPO  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023**

CONTRATO Nº 099/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TIERRY, NO DIA 14/08/2023, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA/AGOSTO-2023.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 39.500.794/0001-98  
VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Funcional Programática  
10.8.13.392.801.2.047 - Festas Comemorativas, Popular e Folclóricas  
Elemento 3.3.90.39  
Fonte 1.500.0000.00000  
1.701.0000.00000  
Ficha  
232  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO ROBERTO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, 17/07/2023.

JOÃO VITOR FERREIRA BISPO  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2023**

CONTRATO Nº 100/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DJ BOY MUNHOZ, NOS DIAS 13/08/2023 a 15/08/2023, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA/AGOSTO-2023.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.760.500/0001-33  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Funcional Programática  
10.8.13.392.801.2.047 -Festas Comemorativas, Popular e Folclóricas  
Elemento  
3.3.90.39  
Fonte  
1.500.0000.00000  
1.701.0000.00000  
Ficha  
232  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO ROBERTO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, 17/07/2023.

JOÃO VITOR FERREIRA BISPO  
Presidente da CPL

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AVF AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 28.687.084/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Coleta e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, e tratamento de efluentes de caixa separadora de água e óleo. Com endereço na Quadra 212 Sul, Rua SR 11, Conj. 05, Lote 10, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011, Decreto Municipal 244/2002 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CICERA PEREIRA NONATO com nome fantasia, BALNEÁRIO ISAIAS, Inscrito no CPF: xxx.034.xxx-82, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, à Renovação da LO - Licença de Operação, com fins da regularização do licenciamento ambiental para à atividade de LAZER E TURISMO - Balneário. No endereço: Balneário Isaias, nº S/N - Povoado Ribeirão Grande III, zona rural, no município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA NOVO HORIZONTE, propriedade de Marcelo Borges dos Santos Junior, CPF: xxx.075.xxx-94, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura, localizada em Pium - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ZANETTI, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº xxx.819.xxx-65. É proprietário das Fazendas Monte Verde e São Jorge I e II, município de Alvorada/TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª KESIA SIMONE DORNELAS CHAVES, inscrita no CPF nº 549.xxx.xxx-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva e DUI, na Fazenda do Sonho, no município de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LEVI RIBEIRO GUIMARÃES, CPF: xxx.868.xxx-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO do Lava Jato Serrano I, localizado na Rua L 25, s/n, QD 110, Lote 05, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marcio Brandão da Rocha, inscrito no CPF: 985.897.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para exercer a atividade de Cascalheira Temporária, na Propriedade Parte da Fazenda Recanto, no município de Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. PEDRO JOSE DE SENE JUNIOR, inscrito no CPF Nº 618.\*\*\*.\*\*\*-30, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na FAZENDA CANAÃ em Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) para as obras de ampliação e melhorias na Estação de Tratamento de Água (ETA) 001, componente do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Taguatinga/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TRANSPECTRUM TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 11.371.214/0006-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transportes de Cargas Perigosas (ATCP), para a atividade de transporte rodoviário de Líquidos Inflamáveis - Classe 3. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS, CPF: XX.288.658-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença de Operação para a atividade de lazer e turismo, com endereço no Loteamento Fazenda Jaú, Lotes A, B, C e D na Macrozona de Ordenamento Condicionado/Zona de Interesse Turístico - ZIT II, Zona Rural de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, a ser implantada na Fazenda Santa Helena, Localizada nos Lotes 24-A e 24-B, zona rural do município de Campos Lindos - TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO, 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa C.H.F. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.875.090/0001-06, proprietária da São Francisco de Assis I II III, Riacho Grande e Santa Rosa parte do Lote 12, Zona rural do município de Centenário - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Geraldo de Lorenzi Cancelier ME CNPJ: 45.066.739/0001-34, proprietária da Fazenda Dois Irmãos, Zona rural do município de Centenário - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MANOEL DA SILVA COIMBRA, CPF: XXX.382.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA na FAZENDA RIBEIRÃO FUNDO II, Zona Rural, município de GOIANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão Renato Correa CPF: 0\*\*.0\*9.5\*\*-10, RG 1\*\*9.\*55 SSP/TO, domiciliado no município de Santa Rosa - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Sítio Novo, zona rural de Santa Rosa - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS, EMPREGADOS CONTRIBUINTES E INTERESSADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa ARAGUAÍNA TRANSPORTES S.A., CNPJ n. 46.537.136/0001-36, pertencente a(s) categoria(s) Trabalhadores em TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, que operam em Araguaína/TO, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de AGOSTO/2023, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupo fechado de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituídos por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link [https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao\\_online.jsf](https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf) e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado no grupo de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados e Contribuintes que saírem espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico [sindicatodosmotoristas@gmail.com](mailto:sindicatodosmotoristas@gmail.com), com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, assim como os interessados deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico [sindicatodosmotoristas@gmail.com](mailto:sindicatodosmotoristas@gmail.com), com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca da proposta dos índices de reajustes e das demais Cláusulas para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2023/2024, entre SIMTROMET e ARAGUAÍNA TRANSPORTES;

2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2023.

José Antônio de Carvalho  
Presidente do SIMTROMET

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PORTUENSE LTDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor-Presidente da CAPPOL, Sr. Geraldo Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, "e", do Estatuto Social, juntamente com o conselho fiscal, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no plenário da Câmara Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, Setor Centro, Porto Nacional-TO, no dia 05.09.2023, às 08:00h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Às 09:00 em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados; ou às 10:00h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberações sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas da Gestão 2022/2023;

Número de associados: 641 (seiscentos e quarenta e um)

Porto Nacional - TO, 03 de Agosto de 2023.

Geraldo Pereira de Oliveira  
Diretor-Presidente

Onival Lucio Batista  
Diretor Vice-Presidente de Operações

Adail Pinto Cerqueira  
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Antônio Domingos Barbosa Rodrigues  
Conselho Administrativo

Valmocir Marques dos Santos  
Conselho Administrativo

Abdon Mendes Ferreira  
Conselho Administrativo

Robelvar Pascoal de Almeida  
Conselho Administrativo

Oriosvaldo Paes Costa  
Conselho Administrativo

Terezinho Lourenço dos Santos  
Conselho Administrativo

Eupídio Fernandes da Mota  
Conselho Fiscal

Heitor Alves Paranhos  
Conselho Fiscal

Esio Euripedes Paranhos  
Conselho Fiscal

João Lauro Aires Cavalcante  
Conselho Fiscal - Suplente

Diomédio Aires da Silva  
Conselho Fiscal - Suplente

Milton Froio  
Conselho Fiscal - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE  
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET

**ELEIÇÕES SINDICAIS - QUADRIÊNIO 2023/2027  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPAS**

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no estatuto social da entidade, faço saber que no dia 09/08/2023, foi registrada neste sindicato uma CHAPA para concorrer às eleições que serão realizadas entre os dias 04 e 06/09/2023, e até o encerramento do prazo para registro de chapas, não foi apresentado qualquer outro pedido, sendo portanto, a única chapa registrada, denominada AVANTE, FIRMES E FORTES, com os seguintes componentes: FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MANOEL BARROS PARREÃO, SERGIO APARECIDO FERNANDES, CELMA MOREIRA SANTOS, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BARROS, DENER SOARES DE ALBUQUERQUE, WATERMAN RAIMUNDO RIBEIRO MARTINS, CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA, JHONATTAS ANDRADE MARTINS, ELIEZER COELHO DIAS, CELIO CARREIRO DA CRUZ, RENATO PAULADOS SANTOS, VICENTE FERNANDES CAVALCANTE, JOÃO BATISTA ALVES ROCHA, VALMICE NONATO DA LUZ, ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, ZENILS. N MOREIRA SANTOS, SIMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CINTHIA GRACIELLA QUIRINO DOS SANTOS, para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Neste ato também fica nomeada a comissão eleitoral que coordenará e conduzirá a eleição que terá a seguinte composição: ASTROGILDO PIRES BERNARDO, WILLAMS GUILHERME SANTOS DA SILVA, RUVANEY NONATO DE OLIVEIRA MORAIS, ALEXANDRE MAGNO PEREIRA MIRANDA e JOÃO MARIA DE OLIVEIRA. Fica a partir desta data, aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidaturas, de acordo com o disposto no estatuto social do STEET.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2023.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente